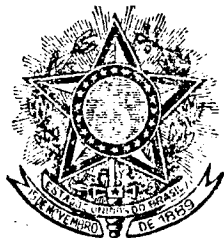


DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.152, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 158:032\$252, ouro, ás verbas 9ª — Corpo Diplomatico — e 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Mensagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publicas, da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e *Diario Offiial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Itens publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

Tabella explicativa da antiga e nova distribuição de credito do pessoal da verba 9ª—Corpo Diplomatico—do art. 36 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, na parte relativa aos vencimentos dos diversos funcionarios entre alguns votados pela referida lei e os fixados pelo Decreto n. 13.113, de 24 de Julho de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.152 — DE 24 DE AGOSTO DE 1918

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 158:032\$252, ouro, ás verbas 9ª — Corpo Diplomatico — e 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe é concedida pelo n. VI do art. 37 da Lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918:

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 158:032\$252, ouro, ás verbas 9ª — Corpo Diplomatico — e 11ª — Ajuda de custo — do art. 36 da Lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, afim de occorrer ao pagamento da differença entre o total fixado para o pessoal do Corpo Diplomatico pela referida Lei e o constante do Decreto n. 13.113, de 24 de Julho ultimo, bem como para pagamento das ajudas de custo do respectivo pessoal, sendo 28:032\$252 para o pessoal e 130:000\$000 para as ajudas de custo a novos funcionarios.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha.

Natureza dos cargos	Totaes de vencimen- tos e representa- ções consignados na lei do orça- mento em vigor	Totaes de vencimen- tos e representa- ções fixados pelo Decreto n. 13.113, de 24 de julho de 1918	Differença annual	Quantia necessa- ria para o pe- riodo de 29 de julho a 31 de dezembro do corrente anno
China :				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	14:000\$000	20:000\$000	6:000\$000	2:348\$387
Cuba :				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	18:000\$000	20:000\$000	2:000\$000	819\$164
America Central :				
1 Ministro Residente.....	18:000\$000	18:000\$000	—	7:643\$164
Egypto :				
1 Ministro residente.....	18:000\$000	18:000\$000	4:000\$000	1:698\$923
Grecia :				
1 Ministro Residente.....	18:000\$000	18:000\$000	4:000\$000	1:698\$923
Noruega :				
1 Ministro Residente.....	18:000\$000	18:000\$000	4:000\$000	1:698\$923
Russia :				
1 Ministro Residente.....	18:000\$000	18:000\$000	4:000\$000	1:698\$923
Secretarios de Legação.....	14:000\$000	18:000\$000	4:000\$000	1:698\$923
Para 4º Secretarios :	(18) 114:000\$000	(21) 168:000\$000	24:000\$000	10:193\$548
Ajudas de custo.....	—	—	—	130:000\$000
	412:000\$000	472:000\$000	60:000\$000	158:032\$252

Credito a abrir.....

158:032\$252

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade e de Administração, em 21 de Agosto de 1918. — O Director, Gregorio Peçanha.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 415:065\$058, para occorrer á distribuição dos remanescentes das loterias relativos ao periodo de 1903 a 1917 a diferentes instituições publicas, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 39° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude do disposto no art. 207 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, devem ser divididos pela Liga Brasileira contra a Tuberculose, Maternidade da Capital Federal, Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, Asylo Gonçalves de Araujo e Lyceu de Artes e Officios e Gymnasio Jaraguense os remanescentes das loterias desde 1911 em diante.

Até 1910, por effeito do art. 2º, n. XIV, letra I, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, taes remanescentes já pertenciam ás mesmas instituições, exceptuado apenas o Gymnasio Jaraguense.

Os referentes ao periodo de 1903 a 1910 montam a 232:565\$058 e os relativos ao periodo de 1911 a 1917 sobem a 182:500\$000.

O total, portanto, que tem de ser distribuido áquellas instituições é de 415:065\$058.

Acontece, porém, que as disposições citadas não mandam abrir o necessario credito especial para occorrer á distribuição dos alludidos beneficios.

Assim, para attender ao pedido feito nesse sentido e constante do processo junto, faz-se mister obter do Congresso Nacional a competente autorização para a abertura do mencionado credito especial de 415:065\$058.

Peço a V. Ex., pois, as precisas providencias para tal fim.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 35 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 415:065\$058, para occorrer á distribuição dos remanescentes das loterias, referentes ao periodo de 1903 a 1917, a diversas instituições publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 21 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.064, Rodolpho Augusto Coelho, brasileiro, funcionario do Lloyd Brasileiro, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho destinado a facilitar a descida de balieiras e lanchas dos navios mercantes ou de guerra, denominado «Alavanca Coelho»;

N. 10.065, Carlos do Nascimento e Silva, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho automatico para registrar em papel ou semelhante a musica tocada por meio de um teclado»;

N. 10.066, José de Queiroz Vianna, brasileiro, motorista, domiciliado nesta Capital, para «um novo protector para pneumaticos de vehiculos automoveis, denominado «Extrafort Economico».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 10.067, General Electric Company norte-americana, industrial, estabelecida em Schenectady, Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria ao Ernest Frederik Alexanderson, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em methodos e meios para regular correntes electricas alternadas»;

N. 10.068, a mesma, como cessionaria de William Conings White, domiciliado também em Schenectady, para «aperfeiçoamentos em sistemas signaladores sem fio»;

N. 10.069, Simplex Refining Company, norte-americana, industrial, estabelecida em S. Francisco, Estado da Cali-

fornia, Estados Unidos da America, como cessionaria de Milon James Trumble, para «um processo e apparelho para converter oleos de petroleo»;

N. 10.070, Fred Henry Gile, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em machinas de combustão interna»;

N. 10.071, The Relay Automatic Telephone Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, como cessionaria de William Aitken, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos automaticos e semi-automaticos»;

N. 10.072, Carlos M. Biedma, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «aperfeiçoamentos em bancos escolares»;

N. 10.073, Attilio Conte, italiano, alfaiate, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um apparelho aeromovel automatico para reclames»;

N. 10.074, Antonio de Barros Mello, brasileiro, industrial, domiciliado em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, para «um novo processo de salga de feijinhos»;

N. 10.075, Gaspár Schlittler Junior, brasileiro, cirurgião-dentista, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma cadeira para operações dentalias ou cirurgicas».

SECRETAS DE ESTADO

**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Directoria da Justiça

Por portaria de 21 do corrente mez foi nomeado Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, Cleto José de Freitas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1918

Foram solicitadas ao Depositario Publico Geral do Districto Federal, providencias afim de ser remetida a este ministerio a documentação do balancete que acompanhou o officio de 9 de julho ultimo.

— Remetteram-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal, afim de informar, o officio do Depositario Publico Geral n. 238, de 21 do corrente mez, relativo a noticias publicadas em jornaes desta Capital sobre recolhimento de objectos ao deposito publico por essa chefatura;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, o decreto de 21 de agosto corrente, pelo qual foi nomeado Eugenio Horla de Lemos Prado para o lugar de 1º supplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de Alfenas;

Ao da secção do Pará, 18 decretos de 21 de agosto corrente, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Salinas, Macapá, S. Miguel do Guamá, Souzel, Vigia e V.zeu, na mesma secção.

Requerimento despachado

Godofredo Alves de Castro.—Requeria á autoridade competente.

Directoria de Justiça

DOCUMENTO APRESENTADO PELO BACHAREL JOSÉ COELHO PEREIRA LEITE, JUIZ MUNICIPAL DO 1º TERMO DA COMARCA DE RIO BRANCO, NO TERRITORIO DO ACRE, RECONDUZIDO POR DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1917

O bacharel José de Rezende Costa, secretario do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, apresentou verbal do senhor doutor José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, que ás folhas duas verso do livro de registro de telegrammas expedidos pelo excellentissimo Senhor desembargador presidente deste tribunal, encontrou o telegramma do teor seguinte: «Dezesseis — Ministerio Justiça. Rio.—Doutor José Coelho Pereira Leite, juiz municipal Rio Branco, termina tempo trinta novembro. Juiz criterioso, culto, tendo sempre procedido com excepcional criterio, captando consideração superiores e respeito jurisdicionado, tem

direito recondução o que esperamos do alto espirito do patriotismo e justiça de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Domingos Americo*, presidente do Tribunal. Em tres de novembro de 1917. — Era este o conteúdo do referido telegramma que para aqui bem e fielmente trasladei, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Joathan Adonay de Araujo Soares*, official, a escrevi. Eu, *José de Rezende Costa*, secretario, a subscrevi e assigno. Rio Branco, 23 de março de 1918. O secretario, *José de Rezende Costa*. Collectoria das Rendas Federaes do Acre. N. 2.397. 45207. Pagou por verba, em falta de estampilha de sello adhesivo, a quantia de mil e duzentos réis. Rio Branco, 23 de março de 1918. — O collector, *Julio D. Maia*.

Tribunal de Appellação de Senna Madureira. O presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira: Attesto que o Dr. *José Coelho Pereira Leite*, juiz municipal do 4º termo da comarca do Rio Branco, tem exercido as funções de seu proprio cargo e, em longas e repetidas interinidades, as de juiz de direito da referida comarca com superior intelligencia e elevado criterio, tendo sabido conquistar pela dignidade do seu proceder o respeito e a estima de seus jurisdicionados. Constituiria, pois, um acto acertado e de sã justiça a sua recondução no cargo que com tanta correção vem occupando. Senna Madureira, 30 de março de 1917. — *Alberto Augusto Diniz*, presidente do Tribunal de Appellação. Reconheço a assignatura supra do desembargador *Alberto Augusto Diniz*. Rio Branco, 23 de outubro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Antonio Lopes Cardoso Filho*. Aqui se veem duas estampilhas federaes de trescentos réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Documento n. 1

Certidão — *José de Alencar Landim*, serventuário interino dos Offícios do Escrivão Cível, Procurador e Resíduos e Official do Registro Geral de Hypothecas do primeiro termo e comarca do Rio Branco, Alto Acre, etc. Certifico, a requerimento verbal do doutor *José Coelho Pereira Leite*, juiz municipal do primeiro termo da comarca do Rio Branco, que revendo em meu cartorio o livro de compromissos e affirmações, nelle, as folhas soventa e tres verso a soventa e quatro, consta o seguinte: Termo de compromisso: Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio Branco, na casa do *Forum*, onde se achava o doutor *Lourenço de Albuquerque Rosa*, juiz de direito em exercicio, comigme escrevão do seu cargo adiante nomeado, ali compareceu o Dr. *José Coelho Pereira Leite*, a quem o mesmo juiz deferiu o compromisso de, sob a responsabilidade do seu grão, exercer o cargo de juiz municipal do primeiro termo desta comarca, para o qual foi nomeado por decreto de 30 de julho do corrente anno. E, acceto o compromisso, assim o prometteu cumprir, do que para constar mandou o meretissimo juiz lavrar este termo que ass gna com o compromisso. Eu, *Antonio Lopes Cardoso Filho*, escrevão, o subscrevi — *Lourenço de Albuquerque Rosa*. — *José Coelho Pereira Leite*. Era o que se continha em as referidas folhas do mencionado livro, ao qual me reporto e das quaes bem fielmente extrahii a presente certidão; do que dou fé. Eu, *José de Alencar Landim*, escrevão interino do cível, a escrevi, subscrevi e assigno, nesta cidade do Rio Branco, Alto Acre, na data infra. Rio Branco, 23 de abril de 1917. — O escrevão interino, *José de Alencar Landim*. Collectoria das Rendas Federaes do Acre. N. 2.300. 600 réis. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de 600 réis. Rio Branco, 20 de abril de 1917. — O collector,

Julio D. Maia. Reconheço como sendo verdadeira a lettra e assignatura supra de *José de Alencar Landim*, e dou fé. Rio Branco, 1 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico — *Estevam Gomes de Castro Pinto*, tabellião interino.

Documento n. 2

Exmo. Sr. Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, DD. prefeito do Departamento — *José Coelho Pereira Leite* requer a V. Ex. se digno mandar dar-lhe por certidão ao pé desta, de modo que faça fé. o *toûr-verbum ad verbum* do officio circular do primeiro de dezembro de 1913, em que o requerente communicou ao então prefeito do Departamento ter assumido o exercicio de juiz municipal do primeiro termo desta comarca. Nestes termos, P. deferimento. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. — *José Coelho Pereira Leite*. Aqui se acham duas estampilhas federaes de trescentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. Despacho: Como requer. A' secretaria para certificar. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. — *Augusto Monteiro*.

Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que, revendo o archivo da Secretaria Geral da Prefeitura do Alto Acre, encontrei o officio que abaixo é transcripto: «Juiz de Direito da comarca de Rio Branco. Alto Acre. Circular. Rio Branco, 1 de dezembro de 1913. — Exmo. Sr. Dr. *Dacileciano Coelho de Souza*, Dignissimo prefeito deste departamento. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data assumi o exercicio de juiz municipal do 1º termo desta comarca, para o qual fui nomeado por decreto de trinta de julho ultimo e que em seguida assumi a jurisdicção da vara de direito na ausencia do juiz de direito effectivo. Apresento a V. Ex. protestos de estima e distincta consideração. Saudações. — *José Coelho Pereira Leite*.

— Foi só o que encontrei do que para aqui fielmente transcrevi. Eu, *José Patriçio do Nascimento*, escripturário desta repartição, o escrevi. Eu, *bacharel Amancio de Oliveira Penteado Filho*, secretario geral da Prefeitura, o conferi e subscrevi. Rio Branco, tres de setembro de mil novecentos e dezasseite. — *Amancio de Oliveira Penteado Filho*. Collectoria das Rendas Federaes do Acre — Numero 5.724. 33830. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de tres mil oitocentos e cincoenta réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. — O collector, *Julio D. Maia*. Reconheço as assignaturas retro-supra dos Drs. *Augusto Monteiro* e *Amancio de Oliveira Penteado Filho*. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. — Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Antonio Lopes Cardoso Filho*.

Documento n. 3

Exmo. Sr. desembargador *José Alves de Castro*, dignissimo governador do Estado de Goyaz.

O abaixo assignado, juiz municipal do primeiro termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, tendo estado em exercicio pleno da respectiva Vara de Direito, por substituição legal, durante o tempo em que, pela ultima vez, V. Ex. esteve na presidencia do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, impossibilitado, pela supressão desta tribunal e da não installação do creado pela ultima forma judiciaria, do conseguir as informações necessarias para instruir o seu pedido de recondução, vem com a devida venia requerer se digno V. Ex. a testar o modo por que se houve o supplicante no exercicio das mencionadas varas. Nestes termos, P. deferimento. Rio Branco, 28 de abril de 1917. — *José Coelho Pereira Leite*. Collectoria de Rendas Federaes do Acre. N. 2.433. Réis seiscentos réis. Pagou por verba, em falta de estampilha de sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio Branco, 28 de abril

de 1917. — O collector, *Julio D. Maia*. Reconheço verdadeiras as lettras e assignatura supra de *José Coelho Pereira Leite*, e dou fé. Rio Branco, 23 de agosto de 1917. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Estevam Gomes de Castro Pinto*, tabellião interino. — Attesto que, durante o tempo em que occupei o cargo de presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, ora extinto, o Exmo. Sr. Dr. *José Coelho Pereira Leite*, juiz municipal da comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre, se houve com muito zelo, competencia e honestidade no exercicio do seu cargo, bem merecendo, por isso, a recondução pelo Governo da Republica. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — *J. Alves de Castro*. Reconheço verdadeira a lettra e assignatura supra de *J. Alves de Castro* e dou fé. Rio Branco, 23 de agosto de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Estevam Gomes de Castro Pinto*, tabellião interino. Registro especial de titulos e documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 23 para registro e apontado sob o numero de ordem 503 do Protocollo livro numero um. Rio Branco, 23 de agosto de 1917. — Official interino, *P. C. de Araujo*. Registrado sob o numero do ordem 498 do livro 2 C do Registro de Titulos e Documentos, no dia 23 de agosto de 1917. — Official interino, *P. C. de Araujo*.

Documento n. 4

Exmo. Sr. desembargador *Rodrigo de Araujo Jorge*, dignissimo procurador geral do Territorio do Acre. — Diz o bacharel *José Coelho Pereira Leite* que, precisando satisfazer as disposições do paragrapho unico do art. 20 do decreto n. 12.405, do corrente anno, o ainda não se achando installado o tribunal transferido pelo referido decreto, vem, com a devida venia, pedir a V. Ex. se digne informar si, durante o tempo em que V. Ex. funcionou perante o extinto Tribunal de Appellação de Senna Madureira e o supplente exerceu as funções dos cargos de adjunto do promotor do 4º termo da mencionada comarca o de juiz municipal do 1º termo desta comarca e esteve em exercicio da respectiva vara de direito, soffreu alguma censura ou respondeu a algum processo, bem como a correção e intelligencia que revelou no desempenho desses cargos. Nestes termos, P. deferimento. Rio Branco, 21 de julho de 1917. — *José Coelho Pereira Leite*. Collectoria das Rendas Federaes do Acre. N. 4.397. Réis 630. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio de Janeiro, vinte e um de julho de mil noventos e dezasseite. — O collector, *Julio C. Maia*. Attesto lo: Para os effeitos legais, e na emergencia da interrupção do funcionamento do Tribunal, em virtude da nova organização judiciaria do Territorio do Acre, attesto que o peticionario Dr. *José Coelho Pereira Leite*, já na qualidade de adjunto da Promotoria Publica no 4º termo da Comarca de Senna Madureira, como no exercicio das funções de juiz municipal do 1º termo da comarca do Rio Branco o juiz de direito interino, sempre se desempenhou cabalmente de suas funções, denotando notavel zelo, aptidão profissional e intelligencia culta, não se lhe tendo jamais irrogado censura disciplinar por falta de exactidão no cumprimento de seus deveres, nem lhe tendo sido instaurado processo de natureza alguma. Affirmo-o no caracter de procurador geral, chefe do ministerio publico, com assento no Tribunal de Appellação de Senna Madureira, desde 1913 até 1917. *Rodrigo de Araujo Jorge*. Procurador geral. Senna Madureira: 31 de julho de 1917. Reconheço a assignatura supra do desembargador *Rodrigo de Araujo Jorge*. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. *Antonio Lopes Cardoso Filho*. Registro Especial de Titulos e Documentos.

Alto Acre. Apresentado no dia 22 para registro, apontado sob n. de ordem 499 do Protocollo livro n. um. Rio Branco, 22 de agosto de 1917. Oficial interino, P. C. de Araújo. Registrado sob o n. de ordem 494 do livro n. 2 C do Registro de Títulos e Documentos, no dia 22 de agosto de 1917. O Oficial interino, P. C. de Araújo.

Documento n. 5

Exmo. Sr. Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury, DD. juiz de Direito da comarca do Rio Branco, Alto Acre. — José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 1º termo desta comarca, precisa o pede a V. Ex. se digne attestar sobre a sua idoneidade, zelo e intelligencia no desempenho das funções do mencionado cargo, durante o período em que V. Ex. tem estado em exercício nesta comarca. Nestes termos, P. deferimento. Rio Branco, 19 de abril de 1917. — José Coelho Pereira Leite. Attestado: Attesto que, durante o tempo em que tenho estado em exercício do cargo de juiz de Direito desta comarca, o requerente tem se conduzido com aptidão e intelligencia no exercício do cargo. Rio Branco, 20 de abril de 1917. — Alfredo Fleury. Reconheço verdadeira a rubrica infra do Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Antonio Lopes Cardoso Filho. Collector de Rendas Federaes do Acre n. 2.381, 600 réis. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de 600 réis. Rio Branco, 10 de abril de 1917. — O collector, Julio D. Maia. Registro Especial de Títulos e Documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 20 para registro e apontado sob o n. de ordem 496 do Protocollo, livro n. 1. Rio Branco, 20 de agosto de 1917. — O official interino, P. C. de Araújo. Registrado sob o numero de ordem 491 do livro n. 2 C do Registro de Títulos e Documentos, no dia 20 de agosto de 1917. — O official interino, P. C. de Araújo.

Documento n. 6

Exmo. Sr. desembargador Alberto Diniz, D. D. presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira. — O abaixo assignado, juiz municipal do 1º Termo da comarca do Rio Branco, vem muito respeitosamente pedir a V. Ex. se digne mandar que o Dr. secretario do Tribunal lhe dê por certidão o teor do officio que o desembargador Alves do Castro, quando no exercicio da presidencia do mencionado tribunal, lhe dirigiu sobre o encerramento da correição, a que o supplicante presidiu, por delegação do mesmo, nos termos desta comarca. Nestes termos, E. deferimento. Rio Branco, 26 de fevereiro de 1917. — José Coelho Pereira Leite. Aqui se achavam duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. Despacho: Certifique-se. 20 de março de 1917. — Alberto Diniz. Certidão: Certifico, em cumprimento do despacho supra exarado, que, revendo nesta secretaria o livro de officios sob numero dois, nelle a folha oitenta e nove encontrei o officio seguinte: Numero cento e dezoito. Tribunal de Appellação de Senna Madureira, seis de maio do mil novecentos e quinze. Senhor doutor José Coelho Pereira Leite, D. juiz de direito interino da comarca do Rio Branco. Accusando recebido o vosso officio n. 84, de 20 do mez passado, transmittindo-me o relatório parcial da correição geral do Terrio, procedida nessa comarca, em virtude da delegação constante do meu officio de 4 de dezembro ultimo, cumpro-me agradecer-vos o zelo e o interesse com que procedestes em beneficio da causa da Justiça. Saude e fraternidade. — J. Alves do Castro, presidente do Tribunal. Eu, Arthur Montenegro, official, a escrevi. Está conforme o original. Eu, Mario de Almeida Borges Barreto, secretario em exerci-

cio, a subscrevi. Secretaria do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, 24 de março de 1917. — Mario de Almeida Borges Barreto, secretario. Reconheço as assignaturas supra o infra do desembargador Alberto Diniz e Mario de Almeida Borges Barreto. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Antonio Lopes Cardoso Filho. Aqui se acham duas estampilhas, uma de dous mil réis e outra de um mil réis, devidamente inutilizadas. Registro especial de títulos e documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 24 para registro e apontado sob o n. de ordem 592 do Protocollo numero um. Rio Branco 24 de agosto de 1917. — O official interino, P. C. de Araújo. Registrado sob o n. de ordem 497 do livro n. 2 C do Registro de Títulos e Documentos, no dia 24 de agosto de 1917. — O official interino, P. C. de Araújo.

Documento n. 7

Certidão — José de Alencar Landim, serventuario interino dos officios de escrivão do Civil, Provedoria e Resíduos, e official do Registro Geral de Hypothecas do Primeiro Terrio e Comarca do Rio Branco, Alto Acre, etc. Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de audiencias do Juizo de Direito desta comarca, nelle, no termo da audiencia do dia 12 do corrente, presidida pelo doutor Alfredo Augusto Curado Fleury, consta o seguinte: Pelo doutor Luiz Barreto de Menezes foi dito que em seu nome e em nome dos advogados deste foro congratulava-se com o regresso do Exmo. Sr. Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury ao cargo de juiz de direito desta comarca, onde sempre o desempenhou com elevado criterio e reconhecida illustração. Disso mais que fazia-se mister mencionar a conducta intelligente e criteriosa do seu substituto Dr. José Coelho Pereira Leite, na sua ausencia. Pelo juiz de direito foi dito que agradecia essa prova de consideração por parte dos advogados, e que esperava que, como auxiliares da Justiça, continuassem a prestar a coadjunção necessaria para o bom funcionamento dos trabalhos do foro e que se assorjava a manifestação de apreço pela direcção criteriosa e intelligente que ao serviço do foro imprimiu o dr. juiz municipal, durante o tempo que exerceu o cargo de juiz de direito. — Alfredo Fleury. — Luiz Barreto de Menezes, Amancio Pontado Filho, Paulino Pedreira, Damaso Alvarez. Era o que se continha em dito termo de audiencia, na parte que para aqui bem e fielmente copiei em a presente certidão, do que dou fé. Eu, José de Alencar Landim, escrivão interino, a escrevi, subscrevi e assigno, nesta cidade do Rio Branco, Departamento do Alto Acre, na data infra. Rio Branco, 18 de abril de 1917. — José de Alencar Landim. Reconheço a assignatura supra de José de Alencar Landim. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Antonio Lopes Cardoso Filho. Collector de Rendas Federaes do Acre. Numero 5.717. Reis seiscientos réis. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de seiscientos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. — O collector, Julio D. Maia. Collector de Rendas Federaes do Acre. — N. 2.271. — Reis 300. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de trezentos réis. Rio Branco, 18 de abril de 1917. — O collector, Julio D. Maia. Reconheço como sendo verdadeira, a letra e assignatura de José de Alencar Landim e dou fé. Rio Branco, 1º de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Estevam Gomes de Castro Pinto, tabelião interino.

Documento n. 8

Exmo. Sr. coronel Avelino Chaves, dignissimo prefeito do Departamento do Alto Purús

— O abaixo assignado, para o fim de instruir o seu pedido de recondução no cargo de juiz municipal do 1º termo desta comarca, vem requerer a V. Ex. se digne mandar que o empregado competente, revendo a colleção do Alto Purús de janeiro a março de 1918, existente no archivo desta prefeitura, lhe certifique, de maneira que faça fé, o teor da parte do relatório dos trabalhos judiciais do anno de 1915, referente a correição que o supplicante proce leu nos termos desta comarca por delegação do Exmo. Sr. desembargador Alves do Castro, então presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, e apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Justiça pelo Exmo. Sr. desembargador Alberto Diniz, presidente do referido tribunal. Nestes termos, P. deferimento. Rio Branco, 21 de julho de 1917. — José Coelho Pereira Leite. Collector das Rendas Federaes do Acre. N. 4.398. Réis 600. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de seiscientos réis. Rio Branco, 21 de julho de 1917. — O collector, Julio C. Maia. Despacho: Como requer. Em 31 de julho de 1917. — Avelino Chaves. Certidão: Em cumprimento ao despacho retro, certifico que, revendo o archivo desta prefeitura encontrei publicado no orgão official n. 381, de 10 de janeiro de mil novecentos e dezois, as paginas segunda e terceira do referido orgão, o relatório apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores pelo Exmo. Sr. desembargador presidente do Tribunal de Appellação, neste departamento, a parte do mesmo relatório a que se refere o petitorio, a qual é do teor seguinte: Correição. A correição geral do foro, tal como a determinou o regulamento, é de difficil, para não dizer de impossivel execução. Estabeleceu-se para aqui disposição identica a que regula o assumpto no Districto Federal, sem se entender a que o meio é inteiramente outro.

Além de serem immensas as distancias que vão da sede do tribunal para as comarcas do Rio Branco e da Napury, e mesmo para os diversos Termos da de Senna Madureira, faltam quasi por completo os meios de transporte.

O trabalho da correição demandaria longos mezes e importaria em somma avultada, que a míngua verba de expediente absolutamente não comportaria, e, durante t do o longo tempo que durasse a correição, deixaria o tribunal de funcionar, ausentes como estariam o presidente e o procurador geral.

Procurando obviar em parte a esses inconvenientes, commetteu o presidente essa attribuição aos juizes de direito em suas respectivas comarcas, determinando o procurador geral que nesse trabalho os auxiliassem os promotores da justiça.

Infelizmente as autoridades a que foi assim commettida essa importante missão não a desempenharam com a precisa regularidade o apenas fizeram um simples arremedo de correição sem nenhum resultado pratico e positivo qualquer.

Apenas o Dr. José Coelho Pereira Leite, juiz de direito em exercicio da comarca do Rio Branco, trabalhou conscienciosamente e se esforçou por dar ao serviço da correição uma feição util e pratica.

Fez-se, por isso, merecedor dos meus mais francos elogios.

Era o que se continha na parte do relatório a que se refere o supplicante e a qual para aqui transcrevi. Eu, Manoel Luiz de Medeiros Filho, 1º escriptuario da Secretaria da Prefeitura do Alto Purús, passe a presente certidão que assigno. Senna Madureira, 2 de agosto de 1917. — Manoel Luiz de Medeiros Filho, 1º escriptuario.

Aqui se acham quatro estampilhas de réis no valor de \$500, devidam n e inutil za as. Visto. Em 2 de agosto de 1917. — O secretario geral, Floriano Flavio Baptista.

Reconheço as assignaturas retro supra: Avelino Chaves, Manoel Luiz de Medeiros Filho e Floriano Flavio Baptista.

Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Antonio Lopes Cardoso Filho.

Registrado a fls. 52 v., 53, 53 v. e 54 do livro competente. Em 2 de agosto de 1917.—Manoel Luiz de Medeiros Filho.

Documento n. 9

Exmo. Sr. desembargador José Lucas Raposo da Camara.—O bacharel José Coelho Pereira Leite, tendo servido sob vossa jurisdição no termo de Manicoré como juiz municipal, de outubro de 1903 a janeiro de 1906, requer, a bem de seus direitos, que vos dignéis attestar a sua conducta e habilitação profissional, durante o referido prazo. Nestes termos, P. deferimento. Manáos, 22 de outubro de 1917.—José Coelho Pereira Leite. Aqui se acha uma estampilha de 500 réis, devidamente inutilizada. Despacho:—O peticionario teve sempre boa conducta e desempenhou as funções de juiz municipal no termo de Manicoré com correção e competência. Manáos, 23 de outubro de 1917.—Raposo da Camara. Reconheço a letra e assignatura supra. Manáos, 28 de março de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—O tabellião, João Reis. Reconheço a firma do tabellião João Reis. Rio, 10 de maio de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Damasio de Oliveira. Registro Especial de Titulos e Documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 18 para registro e apontado sob o numero de ordem 494 do Protocollo, Livro n. 4. Rio Branco, 18 de agosto de 1917. Registrado sob o numero de ordem 489 do livro n. 2 C, do Registro de Titulos e Documentos, no dia 18 de agosto de 1917.—O official, P. C. de Araújo. Collectoria de Rendas Federaes do Acre.—N. 5.711.—Réis 600. Pagou por verba, e falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.—O collector, Julio C. Maia.

Documento n. 10

Exmo. Sr. Dr. Emilio Bonifacio de Almeida. Muito Digno Juiz de Direito.—O bacharel José Coelho Pereira Leite, Juiz Municipal deste termo, a bem de seus direitos, precisa que V. Ex. se digne attestar a sua conducta e desempenho das funções de seu cargo, durante o tempo em que tem estado em exercicio, neste termo. Assim espera deferimento. Manacapuru, 11 de outubro de 1907.—José Coelho Pereira Leite. (Aqui se acha uma estampilha de 500 réis, devidamente inutilizada.)—Attestado: Attesto que o supplicante, como Juiz Municipal deste termo, tem até o presente, desempenhado o referido cargo, com a necessaria correção. Maracapuru, 1 de novembro de 1907.—Emilio Bonifacio de Almeida. Reconheço a letra e assignaturas supra. Manáos, 28 de março de 1911. Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—O tabellião, João Reis. Reconheço a firma do tabellião João Reis. Rio, 10 de maio de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico, Damasio de Oliveira. Registro Especial de Titulos e Documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 18 para registro e apontado sob o numero de ordem 493 do Protocollo, livro numero um. Rio Branco, 18 de agosto de 1917.—O official interino, P. C. de Araújo. Registrado sob o numero de ordem 488 do livro dous C do registro de Titulos e Documentos no dia 18 de agosto de 1917.—O official interino, P. C. de Araújo. Collectoria das Rendas Federaes do Acre.—N. 5.712.—Réis, 600. Pagou por verba, em falta de estampilhas do sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.—O collector, Julio C. Maia.

Documento n. 11

Exmo. Sr. Dr. Arthur Eloy de Barros Pimentel.—M. D. procurador geral do Estado.—O bacharel José Coelho Pereira Leite, tendo servido sob vossa jurisdição no termo de Manicoré, do fevereiro de 1906 a fevereiro de 1907, requer, a bem de seus direitos, que vos dignéis attestar a sua conducta e habilitação profissional durante o referido prazo. Nestes termos pede deferimento. Manáos, 22 de outubro de 1907.—José Coelho Pereira Leite. Aqui se acha uma estampilha de 500 réis devidamente inutilizada. Attestado: Attesto que o peticionario tem conducta irreprehen-sivel no caracter particular e no publico, bem assim, que exerceu na comarca suas funções com bastante habilitação. Manáos, 23 de outubro de 1907.—Arthur Eloy de Barros Pimentel, juiz de direito. Reconheço a letra e assignaturas infra. Manáos, 28 de março de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—O tabellião, João Reis. Reconheço a firma do tabellião João Reis. Rio, 10 de maio de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Damasio de Oliveira. Registro Especial de Titulos e Documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 22 para registro e apontado sob o n. do ordem 497 do Protocollo livro n. um. Rio Branco, 22 de agosto de 1917.—O official interino P. C. de Araújo. Registrado sob o numero de ordem 492 do livro n. 2 C do Registro de Titulos e Documentos, no dia 22 de agosto de 1917.—O official interino, P. C. de Araújo. Collectoria de Rendas Federaes do Acre. N. 5.713. Réis 600. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de 600 réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.—O collector, Julio C. Maia.

Documento n. 12

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito—José Coelho Pereira Leite, exercendo a Promotoria Publica desta comarca, precisa, a bem de seus direitos, que V. Ex. se digne attestar os seguintes itens: 1.º O supplicante, desempenhando o mencionado cargo, o tem exercido com aproveitamento para a causa publica? 2.º No exercicio do mesmo cargo, tem o supplicante se mantido na mais perfeita harmonia com as demais autoridades da comarca? 3.º Tem o supplicante praticado algum acto que o possa desabonar, quer como funcionario, quer como simples particular? Nestes termos, espera deferimento.

Teffé, 5 de dezembro de 1918.—José Coelho Pereira Leite. Aqui se acha uma estampilha de 500 réis devidamente inutilizada. Attestado: Attesto que o peticionario revelou competência, criterio e interesse inexcusavel pela causa publica em todos os actos que tem praticado no exercicio do cargo de promotor desta comarca, o manteve sempre, como funcionario, harmonia de vistas com as autoridades da mesma, e, como particular, uma conducta exemplar. De sua residencia, portanto, nesta cidade, resultou, como é natural, grande vantagem para a sociedade teffense. Teffé, 5 de dezembro de 1908.—Esterão Lopes F. Castello Branco. Reconheço a letra e assignaturas retro. Manáos, 28 de março de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico. O tabellião João Reis. Reconheço a firma do tabellião João Reis. Rio, 10 de maio de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Damasio de Oliveira, Registro Especial de Titulos e Documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 22 para registro e apontado sob o numero de ordem 498 do protocollo numero um. Rio Branco, 22 de agosto de 1917. O official interino, P. C. de Araújo. Registrado sob o numero de ordem 493 do livro n. 2 C do Registro de Titulos e Documentos, no dia 22 de agosto de 1917. O official interino, P. C. de Araújo. Collectoria

de Rendas Federaes do Acre. N. 5.714. Réis 600. Pagou por verba, em falta de estampilha de sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.—O collector, Julio C. Maia.

Documento n. 13

Exmo. Sr. desembargador presidente do Superior Tribunal do Justiça do Estado do Amazonas.—Diz José Coelho Pereira Leite que, para fins do direito, precisa que V. Ex. se digne mandar que o Dr. secretario lhe dê por certidão o teor do accordão que julgou habilitado ao cargo de Juiz de Direito; bem como, o tempo de exercicio que o supplicante tem neste Estado, já como juiz municipal dos termos de Manicoré, Codajás, Manacapuru e Barreirinhas, já como promotor publico da comarca do Teffé, já finalmente como secretario deste Egregio Tribunal. Nestes termos, P. deferimento. Manáos, 20 de março de 1911.—José Coelho Pereira Leite. Aqui se acha uma estampilha estadual de quinhentos réis, devidamente inutilizada. Despacho: Como requer. Manáos, 20 de março de 1911.—Souza Rubim. Certidão: Certifico em cumprimento ao despacho retro e em face dos livros existentes nesta secretaria o seguinte, requerido pelo peticionario. Que o accordão que o habilitou ao cargo de juiz de direito é do teor seguinte: «Accordão. Relatada e discutida a materia da petição de folhas duas em que o bacharel José Coelho Pereira Leite, juiz municipal da comarca Manacapuru, requer sua habilitação ao cargo de juiz de direito. Accordão em conferencia do Superior Tribunal do Justiça deferir o pedido, tendo em vista a certidão de folhas á folhas, passada pelo Thesouro publico do Estado, em que se constata ter o peticionario o quadriennio da judicatura municipal no Estado. E assim julgando liquido o direito do bacharel José Coelho Pereira Leite, mandam que seja seu nome lançado no respectivo livro de matricula de accordo com a lei em vigor, expedindo-se-lhe o respectivo titulo, quando requerer.

Sala das sessões do Superior Tribunal, em cinco de dezembro de mil novecentos e sete. —Esterão de Sá, presidente.—Assumpção de Menezes. —L. Cabral. —Souza Rubim. —Ramos da Camara. Foi presente.—Guido de Souza.

Que o peticionario exerceu o cargo de secretario do Superior Tribunal de Justiça durante o periodo de tempo comprehendido de vinte e cinco do fevereiro de mil novecentos e tres a vinte e tres do outubro do mesmo anno, sete mezas e vinte e sete dias, sem interrupção;

Que exerceu as funções de juiz municipal effectivo no Estado de trinta e um de dezembro de mil novecentos e tres a dez do março de mil novecentos e oito;

Que exerceu o cargo de promotor publico de quinze de abril de mil novecentos e oito a vinte e cinco do novembro de mil novecentos e dez. E o que consta e certifico, em fé do meu cargo. Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas em Manáos, 24 de março de 1911.—O secretario, Antero Coelho de Rezende. Conferida e concertada. Em 24 de março de 1911.—O secretario, Antero Coelho de Rezende. Aqui se acham cinco estampilhas do Estado do Amazonas, no valor de oito mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas. Reconheço a letra e assignaturas supra. Manáos, 28 de março de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—O tabellião, João Reis. Reconheço a firma do tabellião João Reis. Rio, 10 de março de 1911. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Damasio de Oliveira. Collectoria das Rendas Federaes do Acre.—N. 5.915.—Réis 15.200.

Pagou por verba, em falta de estampilha do selo adhesivo, a quantia de mil e duzentos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.— O collector, *Julio C. Maia*.

Documento n. 14.

Exmo. Sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado.— O bacharel José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 2º distrito desta Capital, a bem de seus direitos, necessita que V. Ex. se digne mandar que o Dr. secretario lhe certifique o seguinte: 1º, si o supplicante foi habilitado ao cargo de juiz de direito e em que data o foi; 2º, si posteriormente a esta habilitação tem sido contemplado nas listas organizadas para o preenchimento das vagas de juiz de direito; 3º, quantas vezes foi incluído nestas listas, e qual a ordem em que foi classificado em cada uma dessas. Nestes termos, P. deferimento e E. R. M. Manãos, 25 de janeiro de 1913.—*José Coelho Pereira Leite*. Aqui se vê uma estampilha estadual de 500 réis, devidamente inutilizada. Despacho: Certifique-se. Manãos, 25 de janeiro de 1913.—*Abel Garcia*. Certidão: Certifico o cumprimento ao despacho exarado no requerimento retro, que revendo o archivo da secretaria do Superior Tribunal, a meu cargo, verifiquei ter sido o peticionário bacharel José Coelho Pereira Leite habilitado ao cargo de juiz de direito, por accordão de 3 de dezembro de mil novecentos e sete. Verifiquei ainda ter o mesmo sido incluído nas seguintes listas organizadas pelo Superior Tribunal de Justiça:—Em quatorze de dezembro de mil novecentos e dez, para preenchimento da vara de direito da comarca de S. Felipe, sendo classificado em primeiro lugar; em doze de janeiro de mil novecentos e onze, para preenchimento da comarca de Manacapuru, sendo classificado em segundo lugar; em oito de janeiro de mil novecentos e doze, para preenchimento da comarca de Cadajás, sendo classificado em primeiro lugar; em quinze de janeiro de mil novecentos e doze, para preenchimento da comarca de São Felipe, sendo classificado em primeiro lugar.

Nullificada esta última lista pelo Tribunal e organizada outra em substituição, em vinte e tres de maio de mil novecentos e doze, foi incluído novamente, sendo classificado em primeiro lugar; em vinte e cinco de maio do dito anno de mil novecentos e doze, na lista para preenchimento da comarca de Rio Branco, sendo classificado em primeiro lugar.

Nada mais encontrei do que foi pelo requerente pedido por certidão o que dou fé. Eu, Antero Coelho de Rezende, secretario do Tribunal, lavrei a presente certidão que, depois de conferi-la e sellada, dato e assigno. Secretaria do Superior Tribunal de Justiça em Manãos, 25 de janeiro de 1913.—O secretario, *Antero Coelho de Rezende*. Aqui se vêem quatro estampilhas estaduais, no valor de oito mil réis, devidamente inutilizadas. Reconheço assignatura retro do Dr. Antero Coelho de Rezende. Rio Branco, 13 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—*Antônio Lopes Cardoso Filho*. Collectoria de rendas federaes no Acre n. 5.716, réis 15200. Pagou por verba, em falta de estampilha do selo adhesivo, a quantia de mil e duzentos réis. Rio Branco, 13 de setembro de 1917.—O collector, *Julio C. Maia*. Registro especial de titulos e documentos. Alto Acre. Apresentado no dia 31, para registro e apontado sob o n. de ordem 504, do protocollo livro numero um. Rio Branco, 31 de agosto de 1917.—O official interino, *P. C. de Araujo*. Registrado sob o numero de ordem 499, do livro n. 2 C, do Registro de Titulos e Documentos no dia 31 de agosto de 1917.—O official interino, *P. C. de Araujo*.

Documento n. 15

Certifico que o Exmo. Sr. Dr. José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 1º termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, quando em exercicio da vara de juiz de direito, de 1 a 12 de dezembro de 1913, de 25 de abril a 12 de julho de 1914, de 17 de agosto de 1914 a 17 de novembro de 1915, de 23 de abril de 1916 a 30 de março de 1917, de 8 de maio de 1917 até a presente data, funcionou em cento e cinquenta causas, conforme o mappa estatístico judiciario abaixo. O referido é verdade e dou fé.

Mappa:	
Natureza das acções — Numero das acções	
Criminaes.....	79
Arrecadações.....	2
Representações.....	2
Reclamações.....	2
Tutellas.....	7
Especialização de hypotheca.....	1
Inventarios.....	7
Prestações de contas.....	1
Apprehensão.....	1
Preccatorias.....	5
Habeas-corpus.....	42
Duvida.....	1
Total.....	150
Sessões do jury que presidiu.....	37

Documento n. 16

Mappa estatístico da correição geral do foro, effectuada nas séde e termos da comarca do Rio Branco, Alto Acre, pelo Exmo. Sr. Dr. José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 1º termo, quando em exercicio da vara de juiz de direito, de 7 de janeiro a 29 de março de 1915, em virtude de determinação do Exmo. Sr. desembargador José Alves de Castro, presidente do Tribunal de Appellação do Senna Madureira, constante do officio de 4 de dezembro de 1914.

Mappa:

Natureza das acções e numeros de autos em que foram lavrados provimentos	Livros em que foram lavrados provimentos		Titulos de no. acções examinados		Numeros de audiencias effectuadas	
	Termos		Termos		Termos	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Criminaes.....	63	53	—	—	14	9
Inventarios.....	26	3	—	—	—	—
Arrecadações.....	21	3	—	—	—	—
Tutellas.....	23	15	—	—	—	—
Habilitações do herdeiros.....	1	—	—	—	—	—
Deposito de menores.....	—	2	—	—	—	—
Justificações.....	—	1	—	—	—	—
Escrivão do crime.....	—	—	19	—	—	—
Idem da Policia.....	—	—	—	1	—	—
Official do registro civil.....	—	—	7	4	—	—
Idem de hypothecas.....	—	—	16	—	—	—
Tabelliães.....	—	—	48	17	—	—
Total.....	151	87	93	22	14	9

Rio Branco, 30 de agosto de 1917.— O escrivão, interino, do crime, *Pantaleão Corrêa de Araujo*. Reconheço como sendo verdadeira a letra e assignatura de *Pantaleão Corrêa de Araujo* e dou fé. Rio Branco, 1 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—*Estevam Gomes de Castro Pinto*, tabellião interino. Collectoria de Rendas Federaes do Acre. N. 5.345. Réis 15200. Pagou por verba, em falta de estampilha do selo adhesivo, a quantia de mil e duzentos réis. Rio Branco, 31 de agosto de 1917.— O collector, *Julio C. Maia*.

Documento n. 18

Certifico, a requerimento verbal do Exmo. Sr. Dr. José Coelho Pereira Leite, juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, Alto Acre, que, revendo em meu cartorio autos, livros e documentos, consta que o mesmo juiz funcionou, até esta data, em 210 acções, sendo como juiz de direito 183 e como juiz municipal 27, conforme o mappa demonstrativo abaixo: que esteve em exercicio da vara de juiz de direito nas datas seguintes: 1 a 12 de dezembro de 1913, 23 de abril a 12 de julho de 1914, 17 de agosto de 1914 a 17 de

novembro de 1915, 23 de abril de 1916 a 29 de março de 1917, 8 de maio de 1917 até esta data. O referido é verdade e dou fé.

Mappa:

Natureza das acções — Numero de acções

Acções executivas.....	48
Acções executivas hypothecarias.....	4
Acções decendiaes.....	8
Acções ordinarias.....	23
Acções summarias.....	7
Acções summarissimas.....	2
Acção de liquidação commercial.....	1

Acções de fallencia.....	3	Deposito.....	1
Acções de execução de sentenças.....	3	Arrecadação.....	1
Acções de embargo.....	-2	Intimação.....	1
Acções de manutenção do posse.....	5	Dúvidas.....	3
Acção de nunciação.....	1		
Acções de arresto.....	4	Total.....	210
Acções de excussão de penhor.....	2	Rio Branco, 29 de agosto de 1917.—O es-	
Acções de infração.....	2	crivão do Cível, <i>Marcellino Sampaio Castello</i>	
Acção de preceito comminatorio.....	1	<i>Branco</i> . Reconheço a letra e assignatura de	
Acções de indemnisação.....	2	<i>Marcellino Sampaio Castello Branco</i> como	
Inscrições de firmas.....	50	verdadeira e dou fé. Rio Branco, 1 de setem-	
Habilitação para casamento.....	5	bro de 1917. Em testemunho da verdade esta-	
Aggravos.....	14	tava o signal publico.—Estavam <i>Gomes de</i>	
Protestos.....	8	<i>Castro Pinto</i> , tabellião interino. Collectoria	
Concordata.....	1	de Rendas Federaes do Acre. N. 5.308.	
Inventarios.....	3	15209. Pagou por verba, em falta de estam-	
Cartas testemunháveis.....	4	pilha do sello adhesivo a quantia de mil e du-	
Reclamações.....	3	zentos réis. Rio Branco, 29 de agosto de 1917.	
Cartas precatorias.....	8	—O collector, <i>Julio C. Maia</i> .	

Documento n. 17

Mappa estatístico dos feitos deste 2º termo da comarca do Rio Branco, em que o Dr. José Coelho Pereira Leite funcionou como juiz corregedor e juiz de direito interino da comarca de Rio Branco, durante o seu quadriennio como juiz municipal do 1º termo da mesma comarca do Rio Branco.

Quantidade	Qualidade	Como funcionou	Observações
53	Processos crimes.....	Juiz corregedor.....	Trabalho em a correição, em virtude de delegação do Exmo. Sr. presidente do tribunal, em officio de 4 de dezembro de 1914.
3	Inventarios.....	Juiz corregedor.....	
8	Arrecadações.....	Juiz corregedor.....	
13	Tutellas.....	Juiz corregedor.....	
2	Depositos de menor.....	Juiz corregedor.....	
4	Justificação.....	Juiz corregedor.....	
17	Livros de tabellião.....	Juiz corregedor.....	
4	Livros da policia.....	Juiz corregedor.....	
4	Livros do registro civil.....	Juiz corregedor.....	
9	Titulos de nomeação.....	Juiz corregedor.....	
6	Processos crime.....	Juiz de direito.....	
2	Processos civis.....	Juiz de direito.....	
416			

Porto Acre, 3 de agosto de 1917. — O escripto-tabellião, *Antonio Frederico de Queiroz*. Reconheço como sendo verdadeira a letra e assignatura supra de *Antonio Frederico de Queiroz* e dou fé. Rio Branco, 1 de setembro de 1917. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Estavam *Gomes de Castro Pinto*, tabellião interino. Collectoria de Rendas Federaes do Acre.—N. 5031. 600 réis. Pagou por verba, em falta de estampilha do sello adhesivo, a quantia de seiscentos réis. Rio Branco, 16 de agosto de 1917. — O collector, *Julio C. Maia*.

Directoria do Interior

O ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: resolve que, para a concessão do premio estabelecido pelo finado Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá, se observem as instruções seguintes:

Art. 1.º De accordo com a disposição testamentaria do Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá, abrir-se-á, a 2 de janeiro de cada anno, um concurso para a composição de memorias sobre assumptos do Historia patria.

Art. 2.º A este concurso poderão apresentar-se nacionaes ou estrangeiros.

Art. 3.º As memorias versarão sobre pontos controversos ou ainda incompletamente esclarecidos da nossa historia, desde a data do descobrimento do Brasil até á da proclamação da Republica.

Art. 4.º Poderão ser objecto de memoria biographias de vultos eminentes que hajam tido papel relevante no desdobrar de acontecimentos historicos do nosso paiz.

Art. 5.º O texto de cada memoria não conterá menos de 100 paginas dactylographadas, em papel almaço commum, sendo lícito ao autor juntar-lhe cópia dos documentos que

entender necessarios para a demonstração da verdade historica.

Art. 6.º Cada memoria apresentada a concurso deverá ser entregue ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, até ao dia 30 de junho do respectivo anno; e, subscripta por pseudonymo, será acompanhada de uma carta lacrada, em que o autor declare seu verdadeiro nome. Esta carta trará, no sobrescripto, o pseudonymo adoptado, e tanto della como da memoria se dará recibo ao portador.

Art. 7.º O ministro da Justiça e Negocios Interiores escolherá, logo depois, para julgar do merito das memorias, uma comissão de tres especialistas, podendo confiar este mister ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Art. 8.º A comissão nomeada para julgar do merito das memorias lavrará, até 30 de setembro de cada anno, seu parecer, indicando a que estiver no caso de merecer o premio.

Art. 9.º A vista do parecer, será aberta no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a carta lacrada, correspondente ao pseudonymo do autor laureado o proclamar-se-lhe o seu nome.

Art. 10. As outras memorias e as respectivas cartas lacradas serão entregues aos seus autores, quando as reclamem; no caso con-

trario, passados 60 dias, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores entregará ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o qual resolverá como entender, quanto á conveniencia da sua publicação na *Revista*, com o verdadeiro nome dos autores.

Art. 11. O premio, que se intitulará *Premio Francisco Caminhoá*, constará do juro das 30 apolices da Divida Publica applicadas a este fim pelo legatario, quantia que será entregue ao autor laureado, ou a quem legalmente o represente, na sessão solemne do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a 21 de outubro de cada anno.

Art. 12. Quando, por ventura, em um anno nenhuma das memorias apresentadas for julgada merecedora do premio, ou por falta de concurrentes, no anno seguinte dous premios eguaes serão conferidos ás duas memorias que a comissão respectiva considerar de maior valor.

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1918. — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 23 de agosto de 1918

Officiou-se ao Sr. juiz da 5ª Pretoria Cível, solicitando providencias no sentido de ser promovida, na forma do § 2º do art. 6º do decreto n. 5.234, de 30 de maio de 1914, acção de despejo contra os moradores dos barracões construidos nos fundos do predio da rua Haddock Lobo n. 94.

Restituiram-se ao director Geral de Obras o Vição da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informados, os processos numero 11.798 e 12.277, que acompanharam os officios ns. 1.103 e 1.171, de 3 e 23 do corrente mez.

Lia 24

Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, o laudo de inspecção de saude de *Damião Joaquim da Silva*;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de *Antonio José da Silva*;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de *José Tiburcio Henriques*.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional *Euclydes Felippe de Freitas*, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Rectificação (*)

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará, nomeado por titulo de 21 do corrente, chama-se *Antonino Mendes Pinheiro Lobato* — e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alvaro Leal Bittencourt, solicitando permissão para vender a lancha *Tupy*, de sua propriedade, arrolada sob o numero 171, pela quantia de 3.000\$, a *Max Junke*. — Autorize-se.

Arthur Victorino Coelho, solicitando que seja rectificado o computo de seus vencimentos de inactivo. — Indeferido.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. ministro da Viação (*):

N. 381 — Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 72, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 9, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade; rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

Additamento ao do dia 24 de agosto de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 104 — Respondendo ao aviso de V. Ex., n. 256, de 8 do fluente, tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, se recommenda a Recebedoria do Districto Federal faça desligar do serviço, immediatamente, o 3º official, dessa secretaria de Estado, addido, Julio Magno Curty.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 113 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.150, de 21 do corrente, que abre, a este ministerio o credito de 1.000:000\$, papel, supplementar á verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro (*):

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, nas duas petições encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.564, de 21 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, isentar de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras as seguintes mercadorias, destinadas ao consumo dos vapores da requerente e vindas de Nova York pelo vapor succo *Saga*, conforme os inclusos documentos: sete barras de aço, marca GNM—LNSA, ns. 500/6, pesando bruto oito mil cento e sessenta e cinco kilos; uma caixa, marca MVXC, n. 100, pesando liquido cento e dous kilos, contendo fio para electricidade, e tres rolos, mmarca, ns. 1, 13 e 15, pesando liquido setecentos e sessenta e quatro kilos, contendo fio de cobre coberto de chumbo, lona e borracha, para electricidade.

Additamento ao do dia 24 de agosto de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins e em additamento ao meu officio de 30 de maio findo, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do

(*) Repreduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante do aviso n. 1.103, de 10 do corrente, resolveu, por despacho de 17 tambem do corrente, autorizar-vos a receber as multas, porventura não cobradas em tempo, nas quaes tenham incorrido os cidadãos nomeados para postos de officiaes da Guarda Nacional.

N. 172 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 256, de 8 do fluente, resolveu por despacho do dia 19, recommendar-vos fagões desligar do serviço, immediatamente, o 3º official, addido, daquella Secretaria de Estado, Julio Magno Curty.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 721 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.129, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, dos quatro volumes, marca C. D. A. & C. — Rio — Ns. 20, 22 e 2516, contendo mangueiras para o serviço do Corpo de Bombeiros desta Capital, com o peso bruto de 653 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Pacific*.

N. 722 — De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis juntar informação a respeito do assumpto de que se occupa o incluso officio de 8 de agosto, da Liga do Commercio.

N. 723 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de hoje, e attendendo ao vosso officio n. 124, de 21 do corrente, resolveu que a lancha a vapor, actualmente em serviço na Alfandega da Parahyba, passe ao serviço dessa alfandega, sendo para aquella mandada a lancha a gazolina *Sargento Jacintho*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 161 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 149, de 7 de junho do corrente anno e referente á substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Manoel Gonçalves de Moraes Carvalho, peço assigneis os titulos substitutivos das mesmas apolices, devolvendo em seguida o processo a esta directoria.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 169 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 148, de 7 de junho do corrente anno e relativo á substituição de apolices extraviadas pertencentes a José Feliciano de Moraes Costa, peço assigneis os titulos substitutivos das mesmas apolices, devolvendo em seguida o processo a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Aristides Frederico de Andrade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente, pelo qual foi nomeado Pedro Corrêa Pinto agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 171 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 16 do vigente, junto vos remetto o aviso n. 2.911, de 8 deste mez, em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commer-

cio solicita informações sobre o saldo ali em deposito, da subvenção concedida á Escola do Minas de Ouro Preto pela lei mineira n. 3.117, de 17 de outubro de 1883.

N. 172 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 17 do corrente, pelos quaes foram nomeados Cesario Coimbra e Augusto Rodrigues da Cunha, respectivamente, escrivães das Collectorias das Rendas Federaes, em Paraguassú e Piumby, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao commandante do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, Raul Barreto Minenna.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do hoje e attendendo ao officio n. 124, de 21 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando proposta que fizestes, resolveu que a lancha a vapor ora em serviço na Alfandega dessa cidade seja substituida pela lancha a gazolina, *Sargento Jacintho*, daquella Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 60 dias de licença, em prorrogação, ao 2º escriptuario da Alfandega da Paranguá, nesse Estado, Vicent Cavalcante Paes Barreto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 221 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 125, de 27 de junho ultimo, relativo ao requerimento, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Thomaz da Gama Lobo, pede lhe seja concedida permissão para pagar, pela 10ª parte de seus vencimentos, a importância de 137\$750, que lhe foi adjudicada, indevidamente, do producto de um leilão de mercadoria apprehendida a bordo do vapor inglez *Merchant*, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 324 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, Waldemiro Stelfield, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 6, de 4 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 27 de julho ultimo, arbitrar a diaria de 1\$ aos officiaes aduaneiros que acompanharem mercadorias em transito do porto daquella cidade ao dessa capital e autorizar a inspectoría da mesma alfandega a fazer o competente abono, devendo, porém, a referida diaria só começar a vigorar de ora avante e correr pela verba 27ª — Despesas eventuaes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 223 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega, desse Estado, Antonio de Barros Lima.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 558 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, na petição encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 379, de 16 do julho findo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula I do decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906, dos materiaes constantes da inclusa relação, a serem importados no corrente exercicio, com destino aos serviços a seu cargo.

N. 559 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente,

concedendo seis meses de licença ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, nesse Estado, Nestor de Oliveira Borges.

N. 460—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de interesses, ao collecter das rendas federaes em Faxina, nesse Estado, Salvador Bueno de Mello.

—Sr. delegado fiscal em Sergipó:

N. 52—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, João Souchirs de Azevedo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1917

Sr. Dr. João Baptista de Campos Tourinho, D. presidente do Tribunal do Jury desta Capital:

N. 234—Attendendo á solicitação constante do vosso officio sem numero, de 12 do corrente, incluso vos envio a relação dos funcionarios de Fazenda com exercicio nesta directoria, organizada na conformidade das instruções exaradas no referido officio e de accordo com as disposições contidas no art. 92, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 36—Afirm de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas enviadas com o vosso officio n. 84, de 8 de agosto corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 88—Afirm de ser informado pela Alfandega desta Capital, remetto-vos o incluso telegrama dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelo presidente da Associação Commercial desse Estado, datado de 13 do corrente, solicitando seja permittido á Companhia Francalsa inaugurar o cais do Porto Velho, com o fim unico de servir o commercio do interior do Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 111—Afirm de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 49, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas enviadas com o vosso officio n. 434, de 17 de agosto corrente.

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remetto ao Sr. collecter das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, afirm de ser informado com urgencia, o incluso aviso n. 3.153, de 17 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria da Despesa Publica

Expediente do dia 22 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 223—Afirm de ser prestado o esclarecimento de que trata a informação da 2ª Sub-directoria, junto vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 88, de 20 de maio ultimo, o relativo á divida, na importancia de 310\$, proveniente de uma passagem fornecida, em 1913, por J. C. Araújo, á requisição dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 43—Tendo em vista o vosso officio n. 153, de 18 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que, por falta de saldo na verba 27ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1917 do Ministerio da Fazenda, deixou de ser concedido credito para pagamento ao 1º escripturario Elyseu Augusto de Souza, devendo essa delegacia, mediante re-

querimento do interessado, proceder de accordo com o disposto no decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99—Em additamento á ordem desta directoria n. 62, de 31 de maio ultimo, declaro-vos que, achando-se encerrado o exercicio de 1917, deve essa delegacia proceder nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, ficando sem effeito a exigencia constante da mesma ordem.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 138—Afirm de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.143, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolve o processo que se achava annexo ao vosso officio n. 56, de 17 de junho de 1916 o relativo á divida proveniente de vencimentos não recebidos pelo 2º tenente reformado do Exercicio bacharel Remigio Ribeiro Alboim.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 42—Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 580, de 15 de outubro de 1914, e relativo ás pensões de montepio que competem a D. Flora Maria Pimenta da Silva e ás menores Maria José e Alzira, viuva e filhas do machimista do 1º classe da Estrada do Ferro Central de Pernambuco Manoel Fernandes Pimenta da Silva, peço vos digneis providenciar no sentido de ser declarada no titulo da primeira das citadas pensionistas a sua qualidade de viuva.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 91—Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 20 do março ultimo, de D. Laura Branca Bastos Belchior, viuva do guarda-mór da Alfandega desta Capital Carlos de Brito Bayma Belchior, recomendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria o que consta nessa delegacia com relação ás joias e contribuição pagas pelo dito funcionario, anteriormente a outubro de 1907.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 107—Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 20 do março ultimo, de D. Laura Branca Bastos Belchior, viuva do guarda-mór dessa alfandega Carlos de Brito Bayma Belchior, peço-vos digneis providenciar para que se informe a esta directoria si o dito funcionario pagou a diferença de joia correspondente ao aumento de seu ordenado de 5:000\$ para 6:100\$000.

Dia 23

Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 45—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 392, de 9 de julho ultimo e relativo á habilitação de montepio de DD. Maria Carolina de Bivar e Rosa Alexandrina de Bivar, irmãs do finado telegraphista do 1º classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Souto de Bivar, peço-vos providencias no sentido de ser expedido novo titulo em favor da segunda das citadas habilitandas, visto competir-lhe a pensão annual de 1:000\$000.

N. 44—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 419, de 19 de julho proximo findo, e relativo á habilitação de montepio de D. Anna Jesuina de Moura e outros, viuva o filhos do bagageiro de 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Vicente de Moura, peço-vos providencias no sentido de se declarar nos titulos juntos que o de cujus era aposentado.

N. 43—Remettendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso n. 125, de 15 de junho ultimo, peço vos digneis providenciar para que seja apostillado o titulo de

Rs. 2, declaratorio da pensão de montepio de Zulina, filha do finado feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Euzobio Antonio de Carvalho.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 288—Tendo em vista o processo annexo ao requerimento, de 3 de julho proximo findo, de D. Julia Cardim Ferroira Nobre o relativo á pensão de montepio pretendida pela requerente na qualidade de filha do 1º escripturario aposentado da Alfandega desse Estado Francisco Lopes Cardim, recomendo-vos providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria as declarações de familia do dito funcionario, porventura existentes nessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 444—Afirm de serem satisfeitas as exigencias da informação e do parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, junto vos devolve o processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 176, de 3 de julho proximo findo, o relativo ás pensões de meio soldo e montepio pretendidas por D. Anna Annunziata da Cunha e Silva, viuva do major reformado do exercito Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 223—Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 74, de 2 de maio ultimo, o relativo á aposentadoria do juiz do direito Francisco da Cunha Castello Branco, recomendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria quaes os vencimentos do referido juiz no periodo de 31 de agosto de 1883 a 10 de junho de 1884.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 169—Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 72, de 13 de junho ultimo, recomendo-vos providencias para que, por occasião do primeiro pagamento que se fizer á pensionista D. Augusta Martins Guimarães, viuva do 1º tenente reformado e capitão graduado do exercito Narciso de Paula Guimarães, seja descontada a quantia de 4\$, proveniente de contribuição para o montepio não pago pelo dito official em abril de 1898.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 212—Tendo em vista o vosso officio n. 68, de 3 de agosto de 1916, recomendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si, a partir daquello anno, têm sido pagos os vencimentos do inactividade do guarda-fio, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Gonçalves Untra.

N. 214—Afirm de ser cumprido o despacho, do 1º deste mez, desta directoria, junto vos remetto, devidamente autuado, o processo enviado ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Viação n. 1.241, de 20 de março ultimo, e relativo á divida, na importancia de 60\$, proveniente do salarios que José Rodrigues Silva, estafeta da linha do Rio das Pedras, nesse Estado, deixou de receber nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1914.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 109—Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 54, de 25 de julho proximo findo, remetto-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao vosso officio n. 28, de 18 de abril ultimo e relativo ao credito de 200\$, solicitado por essa delegacia para legalizar o pagamento do quantitativo para o funeral do 1º escripturario bacharel Edgard do Nascimento.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 105—Tendo em vista o processo annexo ao officio do Lloyd Brasileiro n. 1.008, de 7 de junho ultimo, recomendo-vos providencias para que o agente fiscal dos impostos de consumo Pedro Celeste de Azevedo Botto, a quem se refere o vosso officio n. 47, de 2 de fevereiro deste anno, dirigido ao agente do mesmo Lloyd nessa capital, recolha aos cofres dessa delegacia a importancia de 60\$ prove-

niente de uma passagem concedida á sua esposa, D. Francisca Botto.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 108—Tendo em vista o vosso officio n. 38, de 9 deste mez, relativo á divida proveniente de pensões que D. Menalia Cabral de Mello deixou de receber em 1907, junto vos devolveo, devidamente autuados, não só o processo que o acompanhou, mas ainda os officios dessa delegacia ns. 33 e 2, respectivamente de 8 de outubro de 1915 e 12 de janeiro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140—Tendo em vista o vosso officio n. 55, de 7 de junho ultimo, junto vos devolveo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Rosina do Rego Monteiro, a qual, por haver contrahido nupcias com o Sr. José Gomes de Figueiredo, passou a chamar-se Rosina Monteiro de Figueiredo.

Declaro-vos, outrossim, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de julho proximo findo, approvou a apostilla feita por essa delegacia, tendo sido annotada, no assentamento geral das pensionistas, a alteração de nome em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 171—Atendendo ao pedido constante do vosso officio n. 110, de 8 de julho proximo passado, junto vos remetto a relação que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 103, de 19 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169—Affim de que essa delegacia procceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, junto vos devolveo, devidamente autuado, os processos annexos aos vossos officios ns. 88 e 93, de 11 e 17 de maio ultimo, e relativos ao pagamento da ajuda de custo, na importância de 300%, que compete a cada um dos segundos officiaes aduaneiros Antonio de Oliveira Reis e João Henrique Pires de C. Rabello, por haverem, no anno proximo findo, acompanhado mercadorias em transitio para a Bolívia.

— Sr. collector das rendas federaes em Ignassá:

N. 241—Tendo em vista o balanço, relativo ao mez de junho ultimo, da receita e despesa dessa collectoria, recommendo-vos informeis qual a providencia da renda de 10%, escripturada sob o titulo—«Eventual».

— Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 210—Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 138, de 11 de julho proximo passado, autorizo-vos a pagar, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, o montepio mensal de 12\$500, que compete a D. Eponina Antonietta do Azevedo e o de 4\$166 mensaes a que tem direito cada uma das pensionistas D. Leonor do Azevedo Santa Rosa e Eudina de Azevedo Godinho, devendo essa despesa ser escripturada na verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc.» («Montepio, etc.»), do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

As citadas pensionistas são filhas do finado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Felix Antunes de Azevedo.

Dia 24

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 131—Tendo sido feita nota na folha do pagamento do escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, Fausto de Carvalho e Silva, para desconto mensal de 1\$500, a titulo de assignatura do *Diario do Congresso*, a partir de 1 de setembro proximo futuro, peço-vos providencias para que os respectivos exemplares sejam remettidos para a rua Gustavo Sampaio n. 154, no Leme.

Dia 26

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 447—Tendo em vista o processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.137,

do 8 de maio ultimo e relativo á aposentadoria de Antonio José Pinto no loga" de 2.º pharoleiro do pharol de Ilapoa, nesse Estado, recommendo-vos providencias para que o interessado prove qual a sua situação no periodo de 1 de janeiro a 24 de setembro do anno proximo passado, visto a certidão constante do citado processo não se referir ao dito periodo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 442—Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 168, de 21 de junho ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria qual a importância da renda da Collectoria Federal em Santo Amaro em cada um dos tres exercicios que serviram de base ao calculo da joia e contribuição para o montepio devidas pelo respectivo collector Luiz Schmidt.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 290—Tendo em vista o requerimento, de 23 de julho proximo findo, de D. Antonia de Oliveira Brandão, recommendo-vos providencias no sentido de ser expedida a guia o transferido para o Thesouro o credito necessario para attender ao pagamento da pensão de montepio da requerente, a quem se refere a ordem desta directoria n. 242, de 8 de julho supracitado.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 286 C—Remetto a V. S. a inclusa cópia da factura consular n. 25.815, do Consulado de Nova York, referente ao vapor *Montanan*, entrado em janeiro de 1916, e solicitada em seu officio n. 19 de 9 do corrente.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. João C. Pinto Peixoto, vice-consul do Brasil em Cayenna:

N. 93 B—Accusando o recebimento dos officios desse vice-consulado, datados de 21 de abril e 21 julho do corrente anno, tenho a honra de agradecer a V. S. as vias de exportação do Posto Fiscal de Yapock, remettidas com o primeiro dos officios citados, e os manifestos das embarcações que entraram nesse porto, procedentes do Brasil, enviados com o ultimo.

Remetto a V. S. alguns modelos de facturas, pelas quaes deverão guiar-se os exportadores quando confeccionarem documentos dessa natureza.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 289 C—Remetto a V. S., sob os numeros 540 a 544, as certidões das facturas consulares de ns. 303 a 307, relativas a 493 fardos de papel, vindos de Christiania pelo vapor *Moscow*, entrado nesse porto em janeiro do corrente anno, conforme requerimento de Cunha & Comp., encaminhado pelo officio de V. S. n. 1.335, de 19 do mez proximo passado.

Devem ser cobrados nessa alfandega os emolumentos das duas primeiras na importância de 4\$450 e das tres ultimas na de 4\$730 cada uma.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 23

Sr. collector das Rendas do Estado, em Oyapock—Foz do Oyapock, Estado do Pará:

N. 290 C—O decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, de que lhe remetto uma cópia, em seus artigos 1, 2 e 3, determina que nenhuma embarcação poderá sair de qualquer

porto brasileiro sem que seu capitão ou mestre prove ter remettido á Directoria de Estatística Commercial, repartição do Ministerio da Fazenda, no Rio de Janeiro, um manifesto detalhado da carga a ser transportada para o estrangeiro e para portos de outros Estados do Brasil.

Por informações recebidas do nosso consul em Cayenna, verificamos que dessa collectoria são exportadas mercadorias para aquella possessão franceza.

Venho solicitar de V. S. as necessarias providencias para que seja exigida dos capitães de navios a observancia do decreto citado, de modo a ter esta directoria os elementos necessarios para a organização da estatística da exportação que se faz por essa collectoria.

Remetto-lhe pelo Correio modelos officiaes de que deverão servir os interessados para a confecção dos manifestos.

O mesmo decreto, em seu art. 14 determina que todas as repartições arrecadoras remetam a esta directoria a relação semanal de entradas e sahidas das embarcações.

Para tal fim, remetto-lhe 50 mappas de entradas e 50 de sahidas.

Por esses mappas organizamos a estatística do movimento marítimo e fluvial brasileiro.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

N. 296 C—Identica ao encarregado do posto fiscal em Montenegro, Amapá, Estado do Pará. Segue com os officios: 103 modelos manifestos do exterior—50 de entradas de navios, 50 de sahidas. Exemplares decreto n. 7.473—boletim de 1917—avulsos—5 enveloppes.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 211 C—Em resposta ao officio de V. S. n. 22 de 17 do corrente, remetto, inclusa a cópia da factura consular n. 147, de Genova, de 24 de janeiro de 1917, onde se encontram as observações do consul, a que alludô o citado officio, para que melhor possa V. S. verificar em que consiste a não observancia do regulamento a que se referem as ditas observações.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 292 C—Remetto a V. S. a cópia da factura consular n. 9.130, legalizada no Consulado de Paris em 10 de dezembro de 1917 e solicitada em seu officio n. 342, de 14 do corrente.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 293 C—As repartições arrecadoras na fronteira desse Estado não remette-n os manifestos nem o movimento marítimo de que cogita o decreto n. 7.473, de 29 de junho de 1909.

Solicito por isso as providencias que V. S. julgar mais acertadas no sentido de serem enviados a esta repartição esses documentos, que se tornam imprescindiveis aos nossos trabalhos.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Dia 24

Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes do Porto Acre:

N. 105—Peço-vos chaméis a attenção dos proprietarios das embarcações *Petropolis*, *Guimaraes*, *Acreano*, *Italo*, *Garga*, *Elvin*, *Georgina*, *Rio Aripuanã*, *Diamantina*, *Mari* e *Alcio* e outras para o rigoroso cumprimento do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909.

Tem recebido esta directoria, em folhas de papel almaço e incompletos, os manifestos das embarcações sahidas desse porto, quando devem ser confeccionados com todas as in-

formações precisas, de accordo com o modelo official B, que se acha impresso no alludido decreto.

Junto vos envio 30 exemplares do decreto e igual numero de manifestos para distribuirdes com todos os proprietarios de embarcações, principalmente pelos signatarios dos ultimos manifestos recebidos por esta directoria e que são os Srs. Leopoldo Gomes, Antonio G. de Moura, Juvencio Sarmento e Silva, Pedro Gomes de Medeiros, M. Monteiro de Souza, Luiz Mendonça, Guilhermino F. Bastos, Antonio Souza, J. Pimenta, Cupertino F. Lima e Antonio Dantas.

Certo de que vos desempenhareis cabalmente do pedido desta directoria para a observancia da lei, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 294 C — Remetto a V. S. a inclusa cópia da factura consular n. 1.535, do Consulado em Nova York, referente ao vapor *Verdi*, entrado em fevenciro de 1913, o solicitação em seu officio n. 23, de 20 do corrente mez.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Sr. inspector da Alfandega de Florianópolis:

N. 293 C — Attendendo ao pedido constante de seu telegramma de 21 do corrente, remetto, em pacote separado, 200 mapas do movimento marítimo, sendo 100 para o registro de entradas e igual numero para o de sahidas.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores:

N. 99 B — Tem sido, ultimamente, recebidas nesta directoria, de varios consulados, facturas em duplicata, muitas legalizadas no mesmo dia, determinando esse facto que os algarismos relativos a uma só mercadoria entrem duas vezes na nossa apuração, pois se torna absolutamente impossivel confrontar todas as facturas recebidas, afim de serem separadas as duplicatas.

Um dos importadores desta Capital declarou que mandava apresentar nos consulados duas facturas relativas a uma só mercadoria, devido ás irregularidades do recebimento da sua correspondencia.

Com duas facturas legalizadas, elle receberia em dois vapores diferentes a sua correspondencia, portanto, com menos probabilidade de extraviar-se a factura, cuja falta importa em multa aduaneira.

Essa allegação é de todo improcedente. A falta da factura pôde ser supprida por uma certidão passada por esta directoria, ao passo que a duplicata vem affectar a organização da nossa estatística, onde irá figurar duas vezes a mesma mercadoria importada.

Para evitar que tal aconteça e cohibir esse abuso que se está generalizando por parte dos exportadores, tomo a liberdade de suggerir a V. Ex. a seguinte medida: Nenhum consul legalizará a factura sem a prévia declaração do exportador de que não legalizou outra factura relativa á mesma mercadoria, ou quando o fizer, declarar que essa factura é identica a uma cujo numero deverá citar.

Penso que uma circular dessa secretaria ao Srs. consules daria resultado satisfactorio, evitando que esta directoria apure algarismos em duplicata, como é de suppor que já o tenho feito, attendendo á impossibilidade, já apontada, de confrontar esses documentos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de alta estima e de mui distincta consideração.

Sr. chefe do Registro Federal do Acre — Antimary:

N. 106 — Peço-vos chameis a attenção dos proprietarios das embarcações: *Só para moer, Dantas, Empresa, Ita, Sorocaba, Acreano* e outras para o rigoroso cumprimento do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909.

Tem recebido esta directoria em folhas do papel almaso e incompletos os manifestos das embarcações sahidas desse porto, quando devem ser confeccionadas com todas as informações precisas, de accordo com o modelo B, que se acha impresso no alludido decreto.

Junto vos envio 30 exemplares do decreto e igual numero de modelos de manifestos para distribuirdes com todos os proprietarios de embarcações, principalmente pelos signatarios dos ultimos manifestos recebidos por esta directoria, que são os Srs. José Soares, Euclides M. Nebo, Manoel Moura, Jacob Bento, J. Pimenta e Jorge Cordeiro.

Certo de que vos desempenhareis cabalmente do pedido desta directoria para a observancia da lei, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Expediente de 26 de agosto de 1918

Processos despachados

Processo de habilitação ao montepio civil da Guerra de D. Carolina Andreolina de Carvalho. — Prove que o contribuinte não doixou filhos reconhecidos.

Requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular reclamando contra a publicação do edital. — Tendo o *Diario Official* anexo de mais de 22 centímetros e estando os dois ultimos sellos da petição inutilizados sem a data, pague a revalidação devida e completo o sello.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Carlos de Magalhães de Azeredo. — Pague-se. Paulina Gomes Leite de Carvalho. — Idem. Philemon Rebello Cruz. — Idem. Orminda Vieira Antunes. — Idem. Antonio Bonacoso. — Idem.

Jayne Esnaty. — Cumpra-se o alvará. Santa Casa M. Cidade do Porto. — Idem idem.

João de Araujo Rocha. — Idem idem. Baroneza de Aguas Claras. — Idem idem. Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem idem.

Antonio Monteiro de Carvalho. — Idem idem.

Luiz Falhauber. — Satisfaca a exigencia. José Alves Martins. — Idem idem. Antonio Isabel. — Idem idem. Maria Pereira Tito. — Indeferido. Maria Marques da Silva. — Idem.

Adelaide Maria da Silva Leitão. — Procedo a informação.

Antonio Muylaert Salgado. — Idem, idem. Raul Justiniano das Chagas. — Compareça para ser attendido.

Amelia Christina Carneiro Rocha. — Apresento procuração.

Felix Pereira Lima. — Faça-se a reunião de contas.

Sociedade Beneficente Maglense. — Não pôde ser attendida.

Guilhermina Maria da Silva. — Deferido. Sylvio de Menezes Cabral. — Expeça-se o remetta-se guia.

Maria Isabel de Azevedo Domingues. — Note-se.

Winchermann Köpke. — Proceda-se como indica a informação.

Elisa Dias Rollemberg. — Expeça-se e remetta-se guia.

A mesma. — Idem idem.

Carolina Dias Sobral. — Idem idem.

Joaquim Carlos Formiano Ribeiro. — Idem idem.

Julio Accioly do Prado. — Idem idem.

Maria Rosa de Jesus Mello. — Idem idem.

Candido de Sá Cherom. — Satisfacas as exigencias, cumpra-se o alvará quanto á transição das apolices para os nomes dos herdeiros; a venda, porém, fica dependendo da procuração a que se refere o Sr. corrector.

Benedicto Mariano da Silva. — Cancele-se a clausula inalienavel, á vista da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente

Dia 26 de agosto de 1918

Portaria:

N. 195 — Nomeio despachante desta Recebedoria o Sr. Francisco Rodrigues de Mello Netto.

A' Directoria Geral do Gabinete do Thezouro Nacional:

N. 89 — Restituo o processo constante de denuncia offerecida contra Alonzo & Aguiar.

A' Directoria da Receita Publica:

N. 322 — Remetto, por cópia, o officio dirigido pelo tabellião interino do 4º officio de notas desta Capital, a esta Repartição, em 14 deste mez, submettendo á apreciação do Sr. ministro o caso em apreço, antes de impôr a pena.

N. 323 — Restituo um requerimento em que Paschoale Raphaeli pede dispensa da revalidação do sello de uma petição.

A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 85 — Pede para serem submettidos a exame pericial os sellos apostos aos 32 maços de cigarros, que a este acompanham.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Leonilda Jesus Gomes. — Transfira-se,

Maria Souza Almeida. — Idem.

Pasquali Felipe. — Idem.

Elysio Silva Figueiredo. — Idem.

Edmundo Chaves Monteiro. — Idem.

João Baptista Abreu. — Prove o allegado.

Maria Carlota Amorim. — Idem.

Evangalina Couto Andrade. — Idem.

Marina Heredia Sá. — Idem.

Mattos & Gonçalves. — Idem.

Manoel Fernandes. — Idem.

Joanna Catharina Elisa Krausbeck. — Idem.

J. Dias Ferreira. — Idem.

Manoel Ferreira Silva. — Idem.

Manoel Oliveira Junior. — Idem.

Adriano José. — Idem.

Julia Braz Caldeira Salgado Zenha. — Idem.

José Martins Pereira Junior. — Idem.

Pedro Leandro Lamberto. — Reduza-se a 1:440\$, no exercicio de 1919, o valor locativo.

Benedicto Vieira Lima. — Reduza-se em 1919, a 4:800\$, o valor locativo.

Manoel Joaquim Fernandes Palheiros. — Pague a taxa em debito.

José Silva Souteiro. — Pague o debito accusado.

Adão Christovão Valente Jain. — Idem.

Joaquim Sallos Soares. — Legalizo a procuração.

Representação sobre o predio ns. 40 e 44 (rua do Rocha). — Autorizo a rectificação proposta no parecer.

A. A. Falcão & Comp. — Proceda a divida pelo que nada ha que deferir.

Constancia Theodolina M. Teixeira. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Maria Isabel Amaral Silva. — A divida constante da contra-fé junta procede contra o predio ns. 223 e 224 antigos, á rua Riachuello inscriptos em nome de Eugénia Joaquina.

não contra o n. 224 moderno, lançado em nome de Maria Isabel do Amaral Silva.

José Antonio Soares Pereira. — Junte procuração.

Companhia Brasileira Carbonifera Araranguá. — Archive-se.

Francisco do Assis Rosa e Silva Junior. — Idem.

Aristides Silva Villela. — Idem.

Maria Lopes Silva. — Pague as taxas em debito.

Roberto Martins & Comp. — Archive-se.

João Antonio Villa Duram. — Idem.

Augusto Carlos Rodrigues. — Pague o debito accusado.

Carmen Guérero Peres. — Paga a taxa em debito, transfira-se.

Anna Nabuco Castro. — Reduza-se, em 1919, o valor locativo do immovel.

Alves, Costa & Comp. — Reduza-se para 1:803\$, o valor locativo no corrente exercicio.

Juliana Pinto Andrade e outros. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim Silva Maia. — Idem.

Eugenio Meyer. — Idem.

Zelirino Rebello Oliveira. — Archive-se.

Adelino Nascimento. — Inscruva-se. Imponha a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Catharina Jorge Miguel. — Idem Idem.

A. Costa. — Idem, idem.

Capitão Arthur Fernandes Couto. — Prove o allogado.

Alice Iguez Elinialana Laurinda Von Sydoio. — Idem.

Auto Torquato Fernandes Conto. — Idem.

Banco Portuguez no Brasil. — Idem.

Lamas & Filho. — Idem.

Feliciano Ribeiro Motta. — Idem.

Feliciano Ribeiro Motta. — Idem.

João Daudt Filho. — Idem.

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa. — Idem.

Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

Villar Ramos & Gerper. — Idem.

Adomar Villa Maior. — Idem.

Francisco Oliveira & Comp. — Idem.

Capitão Appio Torquato Fernandes Couto. — Idem.

Manoel Augusto Pires & Irmão. — Idem.

João Martins Pimenta. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Manoel Ignacio Costa. — Idem, idem.

Sociedade Beneficente Commercial Artistica Industrial. — Idem, idem.

José Bonifacio de Andrada e Silva. — Annulle-se as dividas dos exercicios de 1913 a 1917, officiando-se, de accordo com o parecer, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao primeiro e cancellando-se as certidões dos outros dous exercicios. Juntas as certidões cancelladas volte o processo.

F. J. Souza. — Archive-se.

Corrêa Jordão & Comp. — Idem.

Antonio Palmeira. — Idem.

Souza & Torres. — A' 2ª Sub-directoria.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recbedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação do imposto de industrias e profissões, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposto de consumo

Nestor de Oliveira & Comp. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 6 de agosto corrente.

J. Regente. — Restitua-se a importancia de 400\$, classificando-se a despesa de accordo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 979 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de férias do

pessoal amovivel referente ao mez de julho ultimo.

N. 980 — Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo despacho livre de direitos para 16 caixas marca V. B. & C.

N. 981 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

Ns. 982 a 984 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo diversos processos referentes á gratificação de 30 %.

N. 985 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo a petição do Camilla Vieira Ramos, que acompanhou o officio n. 96.

N. 986 — Ao Sr. Trajano de Pinho, dando informações sobre as obras pedidas na carta de 14 do corrente mez.

Ns. 987 e 988 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Olegario Loreto Bahia e Mario Alberto Machado.

Requerimentos despachados

Arcebaldo Lellis Horta. — Indeferido. Eduardo Carvalho. — A' inspecção de saude, querendo.

Mario Alberto Machado. — A' inspecção de saude.

José Augusto dos Santos. — Sim, em termos.

Olegario Loreto Bahia. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de agosto de 1918. Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada a effectividade do posto, a carta-patente referente á gradução do capitão de corveta engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.678 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas habilitada com o credito de 1:159\$200, afim de attender ao pagamento da passagens fornecidas pela The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd. ao capitão-tenente João Coelho de Souza e demais pessoas de sua familia, com destino ao Territorio do Acre, á conta da verba 2ª «Frete, passagens, etc.», do orçamento vigente, sub-consignação — Pessoal — «Para passagens de officiaes, etc.».

Na escripturação da Contabilidade deste ministerio fica annullada a referida despesa.

N. 3.680 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 300\$099, constante da inclusa nota sob n. 238, referente a quatro facturas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 18ª — Munções navaes — do orçamento vigente.

N. 3.684 — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação, esperando que vos dignéis de fornecer-me elementos para resolver o assumpto, os papeis relativos ao requerimento de D. Manoela Osorio de Oliveira, filha do fallecido tenente do Exército, reformado, José Diogo Osorio de Oliveira, solicitando ser incluída no numero das pensio-

nistas do montepio civil, por ter sido seu pae jubilado no logar de professor de esgrima da Escola Naval.

N. 3.686 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que a Pagadoria da Marinha seja concedido o credito de 765\$152, á custa da verba «Reposições e restituções», do orçamento vigente, do ministerio a vosso cargo, para attender aos requerimentos em que os remadores da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Simplicio José de Sant'Anna, Manoel João Domingos, Rosendo Gomes de Souza, Antonio Geraldo de Sá, José Ferreira Ramos, José Mauricio Bezerra, Antonio Luiz Coutinho da Motta e Honorio de Oliveira Souza, pedem restituição da quantia de 95\$644, cada um, que a titulo de imposto lhos foi descontada, indevidamente, durante o anno de 1915, conforme vereis dos papeis juntos, que opportunamente devolvereis.

N. 3.687 — Solicito-vos providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito de 660\$249, á conta da verba «Reposições e restituções», do orçamento vigente, do ministerio a vosso cargo, afim de attender ás restituções das quantias de 589\$816 e 708\$433, respectivamente reclamadas pelo capitão de fragata engenheiro machinista reformado José Basileu Alves Penna e o mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros, actualmente servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais, José Fradique Leite Lobo, e que lhos foram descontadas, indevidamente, a titulo de imposto, durante o anno de 1915.

Junto encontrareis todos os papeis referentes ao assumpto, que opportunamente vos dignareis de devolver a este ministerio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.682 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2ª classe, n. 5.071, da companhia SE, João Onofre de Siqueira, visto haver concluido o seu tempo legal, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.685 — Satisfazendo á solicitação de vosso officio n. 63, de 6 deste mez, tenho a honra de informar-vos que o credito de 1:000\$, cuja distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi pedido em aviso n. 3.058, de 16 de julho ultimo, afim de ocorrer a despesas do lavagem de roupa da Escola Naval, deverá correr á conta da quota de 4:000\$ da sub-consignação «Trens de mesa e de cozinha e lavagens de toalhas», da verba 13ª — Ensino Naval — Material — do exercicio vigente.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

3.683 — Tendo resolvido permitir que o remador de 2ª classe da Capitania do Porto desta Capital Antonio Marinho Primeiro passe, de ora em diante, a assignar Antonio Marinho, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 3.681 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista as razões apresentadas em vosso officio numero 1.280, de 14 do corrente, resolvi, afim de evitar confusões prejudiciaes ao serviço, tornar extensiva aos foguistas extranumerarios a medida já estabelecida para as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de se dar a cada individuo um numero designativo de quatro algarismos, que deverá ser conservado

desde o primeiro contracto até a saída do serviço da Armada, não obstante o facto de mudança de classe.

Requerimentos despachados

2º tenente pharmaceutico João Luiz de Aquino Gaspar (2.647, Insp. de Saude). — Indeferido.

Marinheiro nacional Benedicto Simões Bentes (1.277, Gabinete Estado Maior). — Indeferido.

Marinheiro nacional foguista Joaquim Domingos do Rosario (1.108, 2ª Contabilidade). — Indeferido á vista da informação.

Ernesto Grego (327, Arsenal do Rio). — Não convém.

Francisco Vadela (1.737, Insp. de Portos e Costas). — Indeferido.

Tertuliano Alfredo do Nascimento (Req. 21 do corrente). — Deferido.

Luiz Gonçalves Costa (1.735, Insp. de Portos e Costas). — Compareça na Directoria do Expediente.

Nelson Campos de Oliveira (1.734, Insp. de Portos e Costas). — Indeferido.

D. Edith Pillar (1.101, 2ª Contabilidade). — Entregue-se mediante recibo.

Arthur de Ascenção Ferreira (1.070, Sup. de Navegação). — Indeferido, á vista da informação.

Dr. tenente-coronel honorario do Exército João Chaves Ribeiro (154, Conselho do Almirantado). — Indeferido, por não bascar-se em lei expressa o seu pedido.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 24 do corrente:

Foram mandados servir: na 7ª região militar, o capitão medico Dr. Alphen Bicca de Medeiros; na circumscripção militar do Matto Grosso, o 1º tenente medico Dr. Henrique Ferreira Chaves, e na 6ª região militar o capitão medico Dr. Cincinato Telles Guariba.

Foi transferido na arma de cavallaria o 2º tenente Americo Braga do 7º regimento para o 4º corpo de trem.

Por outro de 26 tambem do corrente, foi transferido na arma de cavallaria o 1º tenente Joaquim Ribeiro Dutra do 3º para o 13º regimento.

— Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude onde lhe convier, ao contra-mestre da officina de fundição do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Lourenço Oliva, devendo entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo a cessão ao ministro da Guerra do lazareto de Tamandaré, para ser nelle alojada uma unidade do Exército (aviso numero 1.221).

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria de Contabilidade da Guerra com o credito de 409\$ para attender á restituição devida ao furiel reformado José Pereira dos Santos (aviso numero 1.218).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Delegacia Fiscal da Bahia, de 3:799\$998, para pagamento de vencimentos ao major medico reformado Dr. João Pedro Maniz Fiuza (aviso n. 1.216);

A's delegacias fiscaes no Amazonas, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Aagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, São

Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz, respectivamente, de 797\$, 797\$, 1:112\$, 797\$, 3:082\$, 797\$, 797\$, 2:208\$, 797\$, 4:224\$, 798\$, 233\$, 6:642\$, 233\$ e 797\$, e á Directoria do Contabilidade da Guerra de 13:863\$, por conta da verba 14º n. 20—acquisição de instrumentos, etc., do orçamento actual (aviso n. 1.213).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:834\$609, sendo a A. R. Lisboa 631\$600 e a Isnard & Comp. 1:173\$ (aviso n. 1.217);

De 1:590\$ a Isnard & Comp. (aviso numero 1.219);

De 2:222\$200 a Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 1.220).

—Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Ajudante de ordens do commandante da 9ª brigada de infantaria o 1º tenente Luiz de Oliveira Pinto;

Secretario da Junta do Alistamento Militar em Monte Alto, no Estado da Bahia, o capitão da 2ª linha João Rodrigues Nogueira, em substituição do capitão João Antonio Cerqueira, actualmente residente em Cactitê.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — Circular ás repartições e estabelecimentos militares:

Sr.—Para attender á solicitação feita pelo presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal, em officio de 12 do corrente, envie ao mesmo presidente, de accordo com o disposto no art. 92 do decreto n. 9.233, de 28 de dezembro de 1911, uma relação por ordem alphabetica dos funcionarios dessa repartição (ou estabelecimento) aptos para o serviço do jury em 1919, com especificação de seus vencimentos annuaes.

Saude e fraternidade — José Cactano de Faria.

Dia 21

Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça Moysés da Silva Reis, de accordo com o disposto no art. 60, § 2º do regulamento approved por decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1910, fica dispensado do ponto, percebendo todos os vencimentos.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude em Caxambú, ao bacharel Alvaro do Brito, auditor de guerra da 3ª região militar.

—Declarando:

Que é mantido no lugar de secretario da junta de alistamento militar do municipio de Caldas o coronel José Ferreira de Assumpção, ficando sem officio a substituição de que trata o aviso n. 816, de 26 de julho ultimo;

Que é deferido o requerimento em que o 2º sargento asylado Antonio Soriano de Azevedo e Silva pediu o abono do acrescimo de 10 % sobre seu soldo, por contar mais de 10 annos do serviço, visto estar a mesma praça em condições favoraveis ás do cabo de esquadra Boaventura Fabião Barreto, a quem, por aviso n. 1.098, de 3 de junho de 1918, se mandava fazer abono igual;

Que são nomeados:

Subalerno da companhia de infantaria do corpo de alumnos da Escola Militar o 2º tenente Americo Fiuza de Castro;

Secretarias das juntas de alistamento militar nas localidades abaixo mencionadas:

Estado do Maranhão

Pinheiro — Capitão Edmundo Antonio da Costa Juckings.

Estado do Ceará

Jardim — Tenente José de Sá Bringel, sendo exoneração do dito lugar, conforme pediu, o

tenente-coronel José Caminha de Anchieta Gondim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1918

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando, do ordem do Sr. ministro, que o capitão José de Avila Garcez, director do deposito central da Directoria do Material Bellico, tem permissão para requisitar á mesma estrada transporte de material bellico a seu cargo.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Ulysses Bandeira Lopes, sargento, pedindo confagem de tempo. — Como pede.

Manoel Fernandes de Menezes, cabo carneiro, pedindo transferencia. — Como pede.

Alipio Bandeira, capitão, pedindo pagamento de vencimentos. — Expeça-se titulo do divida.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1917

Sr. coronel commandante da 1ª região militar:

Devolvendo vos, do ordem do Sr. ministro da Guerra, as inclusas demonstrações das despesas referentes aos mezes de fevereiro e março do corrente anno, enviadas com os vossos officios ns. 210 de 12 de março e 278, de 5 de abril, tudo do 1918, rogo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 2ª secção desta Directoria de Contabilidade (officio n. 401).

—Sr. general commandante da 2ª região militar:

Devolvendo-vos, do ordem do Sr. ministro da Guerra, as inclusas demonstrações das despesas relativas aos mezes de fevereiro e março findos, remetidas com os vossos officios numeros 345, de 23 de março, 454 de 23 de abril e 483, de 1 de maio, tudo do corrente anno, solicito que vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o parecer junto, da 2ª secção desta Directoria de Contabilidade (officio numero 402).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Transmittindo-vos as inclusas demonstrações de despesa, referentes aos mezes de fevereiro e abril deste exercicio, remetidas a esta directoria pela Mesa de Bandas de Itajaí, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem sanadas as differenças a que se refere o parecer junto da 2ª secção desta Directoria de Contabilidade (officio n. 403.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Do ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos devolve a demonstração do despesas, relativas ao 1º trimestre deste anno, encaminhada com o vosso officio n. 19, de 25 de junho proximo passado, e solicito que vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer junto, da 2ª secção desta Directoria de Contabilidade (officio n. 404).

Dia 17

Sr. coronel intendente da Guerra:

Parecendo haver equívoco no total da importância da conta de Rodrigo Viamia Junior, que está incurso na multa de 10 %, de que trata o vosso incluso officio n. 1.143, de 15 de junho proximo passado, pois, pelo calculo feito por esta Directoria de Contabilidade, segundo os elementos fornecidos pelo citado officio, apura-se o valor de 11:019\$500 e não 11:019\$500, rogo vos dignéis de esclarecer a

respeito ou mandar proceder á necessaria reedificação (officio n. 403).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre :

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia de vencimentos do soldado Voluntario da Patria Antonio Carlos Vianna, que passa a recebê-los por essa delegacia, a partir do 1 de janeiro do corrente anno, sendo que calhiu em exercicio findo a parte de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1916 (officio n. 406).

Dia 20

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional :

Para os devidos fins, passo ás vossas mãos a inclusa discriminação da receita arrecadada por esta repartição, durante o mez de julho proximo passado (officio n. 407).

—Sr. coronel director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre :

Incluso vos transmitto as 22 declarações de familia, para os effeitos do montepio, feitas por diversos funcionarios desse arsenal, para que vos digneis de dar destino conveniente, visto como esta directoria não pôde dellas tomar conhecimento desde que o respectivo pagamento é feito pela Delegacia Fiscal desse Estado (officio n. 408).

— Sr. director do Patrimonio Nacional :

Respondendo ao vosso officio n. 142, de 2 de julho proximo passado, cabe-me declarar-vos que José da Rosa Faria, operario compositor da Imprensa Militar, soffreu em seus vencimentos, a titulo de aluguel do predio que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes, os seguintes descontos mensaes :

De 114\$803, de dezembro de 1915 a setembro de 1916;

De 62\$, de outubro de 1916 a 31 de julho do corrente anno.

Outrosim tenho a vos declarar que essas importancias foram recolhidas ao Thesouro Nacional, em globo, com a receita arrecadada em cada um dos citados mezes (officio numero 409).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Communico-vos, prra os devidos fins, que a consignação de 50\$, ahi estabelecida em favor do Sr. Mathias Bahia, pelo 2º tenente Joaquim Ferreira de Aguiar, deverá ficar suspensa, a contar do ultimo pagamento ahi effectuado, sendo enviada em seguida a esta Directoria de Contabilidade a respectiva guia suspensiva, para ser opportunamente avorbada nos assentamentos do mesmo official (officio n. 410).

Dia 21

Sr. delegado fiscal do Thesourp Nacional em Porto Alegre :

Para os devidos fins, communico-vos que, pelo major João Velloso Ramos, foi estabelecida a consignação de 203\$, para ser ahi satisfeita a sua esposa D. Deodorina da Silveira Ramos, a partir de 1 do corrente mez (officio n. 411).

Dia 22

Sr. director da Imprensa Nacional:

Transmittindo-vos o incluso termo de contracto para aluguel da casa em Ijuhy, destinada ao alojamento de parte do pessoal o material do 4º regimento de cavallaria; solicito-vos providencias no sentido de ser o mesmo publicado com a maior brevidade (officio n. 412).

—Sr. tenente-coronel director do Deposito do Material Sanitario do Exercito:

Attendendo ao requisitado com o vosso officio n. 159, de 19 do corrente mez, incluso vos devolvo a conta, na importancia de 376\$600, do Sr. Moreira Barbosa (officio numero 413).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Satisfazendo ao vosso officio n. 37, de 10 do corrente mez, incluso vos envio dous exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministerio (officio n. 414).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, transmitto-vos o incluso requerimento do major graduado, reformado, Antonio de Lacerda Guimarães, sobre pagamento de vencimentos pela tabella 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e rogo-vos digneis informar a respeito, providenciando, porém, previamente para que seja junto a este o requerimento anterior com o sello devidamente revalidado (officio n. 415).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Passo ás vossas mãos a inclusa guia n. 3, de transferencia de vencimentos do voluntario da Patria Marçal Lopes de Vargas, que passa a recebê-los por ahi, a partir de 1 de maio do corrente anno (officio n. 416).

21ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Relação nominal dos sorteados considerados insubmissos, pertencentes aos corpos e municípios abaixo discriminados

Anno de 1918

15º REGIMENTO DE CAVALLARIA

Triumpho

Perciano Cardoso do Carmo.
Fernando Luciano dos Santos.

Gravatahy

Antonio Pedro Cardoso.
Nicolau Kalnck.
Franklin Marques do Nascimento.
Affonso Eliseu.

S. Jeronymo

João Ignacio de Souza.
Pedro Teixeira.
Manoel Alves da Silva.

Encruzilhada

Florival Borges.
Estevam Natina.
Salvador dos Santos.
Stanislau Arjowski.
Pedro Soneto da Luz.
Alfredo R. da Silva.
João Vicente.
Elfiro Pereira Nunes.
Galdino Luucas.
Quintino (filho de José Feliciano Vicente).

Alexandre Maria.
Cantilio Figueira.
Quirino Figueira.
Antonio Rodriski.
Marcellino Meirelles.
Nascimento Maciel.
José Barbosa.
Rodolpho Borges.
Manoel Orquelles Figueira.
Vadislau Knorsinski.
Campolino Porto.
Polybio Soares.
Benigno Couto.
Marcellino Lopes.
Felippe Benicio Borges.
José M. Leal.
Pompilio Rodrigues.
Plinio (filho de Euphemia Porto).
Vladislau Zozonski.
Salvador Pereira.
Hermenegildo Lopes.
Felix Ronoski.
Apparcio Rodrigues de Oliveira.
Alicio Borges.
Geraldo Pereira.
Pedro Almeida.
Gongalino Ferreira.

Osmundo (filho de Sebastião José de Carvalho).

Salterno de Britto.

Sant'Anna do Livramento

João Candioto.
Horacio da Silva Severo.
Jeronymo Fernandes.
José Pereira.
Florentino Christovam.
Vicente Rosa.
Theodoro Correia.
Jacintho Martins.
Fredolino Sampaio.
Anaurelino Maciel.
Eugenio Rosa.
Francisco Borba.
Mario Canabarro Mazza.
Ricardo Lopes.
Pedro Gancho.
Octavio Pons.
João Romero.
Horacio Laudelino Neves.
Ollidio Machado.
Marcellino Nunes.
Perciliano Ignacio.
Sandalio Ignacio.
João de Deus Flores de Avila.
Alfredo Botelho.
Thomaz Guedes.
Gemialdo Garcia.
Aldemar Marques.
João Pereira da Cunha.
Firmo Rodrigues.

Porto Alegre

Antonio Alminio Brute.

S. Vicente

Augusto Alves da Cruz.
Kulio Rocio.
Angelo Domingues.
Napoleão Fernandes da Silva.
José Silva.
Manoel Joaquim de Lima.
João Candido Barbosa.
Manoel Ignacio Fernandes.
Belini Antonio.
Amadeu da Silva Lopes.
Boaventura Garcia.

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA

Taquara

Alfredo Fatter.
Leopoldino Joaquim de Oliveira.
Fredolino Scheider.
Oskar Klein.
Willibaldo Galle.
Pedro Rodrigues.
Simeão Hermann.
Gustavo Zibelt.
Carlos Kilp.
Avelino Corrêa.
Julio Schuck.
Floribello Eduardo da Silveira.
Manoel Francisco da Silva.
Balduino Dremer.
Victor Boffe.
Aldino de Mello.
José Rodrigues Francisco.
Valentin Banette.
Albino Michaelsen.
José Nunes Martins.
Waldemiro Antonio de Oliveira.
Eduardo Heuff.
Pedro Emilio.
José Angelo Bernaldt.
Emilio Dreker.
Celestino Ignacio da Silva.
Carlos Granss.
Felippe Wagner.
Alfredo Dieck.
Welly Sanffer.
Alfredo Jesus.
João Tobias.
Henrique Hendrick.
João Spenceler.
Gustavo Brocher.

Sebastião Soares.
 Albino Kler.
 Adolpho Krunenancer.
 Ornelio José de Mello.
 Luciano da Silva.
 Carlos Grad.
 Alfredo Martins.
 Octacilio Nunes da Silva.
 Emilio Rosa.
 Theobaldo Hirt Hut.
 João da Silva.
 João Maria.
 Reinaldo Schneeg.
 Francisco Alves de Oliveira.
 Balduino Polt.
 Frederico Berti.
 Angelo Bezi.
 Alberto Angesten.
 Alfredo Frott.
 Estevam Roque.
 Antonio Marscheher.
 Octacilio Manoel de Carvalho.
 Alfredo Natriz.
 Waldelino Klein.
 Innocencio Hilario da Silva.
 Felisberto Antonio dos Santos.
 Saturnino Crescencio da Silva.
 Antonio José dos Santos.
 Albino Conrat.
 Adolpho Wilbert.
 Pedro Kunerri.
 Albino Mucke.
 João Pedro Brayer.
 Felix Geistö.
 Mario Souza da Silva.
 João Pedro da Silva.
 Reynaldo Schmitt.
 Augusto Hoetz.
 Albino Telles.
 José Antonio Machado.
 Theobaldo Scheinaider.
 Emilio Hannher.
 Horacio Pereira da Silva.
 Fredolino Lanffer.
 João Paulino Gomes da Silva.
 Ewaldo Miller.
 Mario Souza da Silva.
 Rodolpho Wolff.
 Reynaldo João Fleche.
 Alfredo Dieschenbach.
 Carlos Utz.

Encantado

Julio Leite Severo.
 Primo Lody.
 Pedro Dias.
 João Thomazini.
 Antonio de Almeida.
 João Jeremias Baptista.
 Mathias Santos.
 Olympio Cochi.
 José Fannin.
 José Sangalli.
 João Largo.
 Baptista Dellasiri.
 Reynoldo Eberto.
 Pedro Lileinitfus.
 João Maria de Jesus.
 Arlindo dos Santos.
 Candido de Jesus.
 Eugenio Trapotili.
 Ricardo Jacitta.
 Fioravante Acllin.
 Waldomiro Irineu.
 Gabriel José Duarte.
 Constante Flotildo.
 Luiz Lara.
 Andreia Pinto.
 Armando Weber.

BATALHÃO FERRO-VIARIO

Venancio Ayres

Antonio Rodrigues da Rosa.
 José Bergantel.
 Abelini Ferreira.
 Joaquim Lansen da Luz.
 Abrelino José dos Mattos.

José da Cruz.
 Francisco Pereira.
 Jovino Andrade.
 José Alfredo Rusman.
 Amaro Francisco da Rosa.

4º CORPO DE TREM

Rosario

Demetrio Francisco Moreira.
 Manoel Pedro Pereira.
 Pedro Rodrigues Bernardes.
 Gabriel d'Avilla Fortes.
 Mauricio Fagundes.
 Edmundo José Rodrigues.
 Euclides José Ribeiro.
 Vitalino Carneiro da Fontoura.
 Raymundo Rodrigues de Vasconcellos Sobrinho.

S. Vicente

Carmello Alberto.
 Pedro Dornelles.
 Augusto Alves da Cruz.
 Napoleão Fernandes da Silva.

5º CORPO DE TREM

João Manoel (filho de Florencio Ayres).
 João (filho de Felisberto Pereira).
 Mario (filho de João Vianna da Silva).
 Pedro do Nascimento Brum.
 Pedro Fernandes Gehver.
 Alberto (filho de Roberto Cecilio dos Santos).
 Archimedes (filho de Maria Ondina Bueno).
 Daly (filho de Cassiano de Freitas Santos).
 Boaventura (filho de Leocadio José Martins).
 Manoel (filho de Felisberto Tarias Rodrigues).
 João Francisco Figueiredo.
 Izidro Miranda da Rosa.
 José da Silva.
 Manoel (filho de José Gonçalves).
 Alfredo Hering.
 Apparicio Pessoa de Oliveira.
 Vicente (filho de Antonio dos Santos).
 Leovigildo Dias.
 Ernesto Ortiz de Moraes.
 João Lopes de Mello.
 Virgilio (filho de Carlos Torres).
 Generoso (filho de José Feliciano de Oliveira Lima).
 Arlindo (filho de Adão Schell).
 José Maria da Silva.
 Eurico (filho de Valerio Barbosa Falcão).
 Anaurelino José dos Santos.

1ª BRIGADA DE CAVALLARIA

4º REGIMENTO DE CAVALLARIA

Passa Fundo

Albino André Alves.
 Affonso Maria de Miranda.
 Adão Manoel de Araujo.
 Angelo José Prestes.
 Bernardino Ninhayaya.
 Clementino Antunes de Almeida.
 Cesar Gonçalves Nunes.
 Carlos Antonio Faislau.
 Domingos Alves Rezendo.
 Domingos Lago.
 Dorival de Lima Gomes.
 Euclides Clezer.
 Francisco Maria Mattos.
 Francisco Amandio da Rocha.
 Guilherme Sarrogiski.
 Gaspar Ignacio de Oliveira.
 Gasparino Thomaz de Souza.
 Garibaldi Lander.
 Humberto Bengantá.
 Julião Rosa.
 João Trindade Camargo.
 João José dos Santos.

José Lopes de Albuquerque.
 João Ferraz Miscel.
 Lauro Loureiro de Lima.
 Manoel Alves de Albuquerque.
 Manoel José do Prado.
 Mario Benck.
 Miguel Dueño.
 Pedro Antonio de Andrade.
 Pedro Fernandes dos Santos.
 Pedro dos Santos.
 Pedro Vargas.
 Quintino Ribeiro do Prado.
 Silvestre Porto.
 Scantino Bianchi.
 Antonio Lopatesta.
 Adolpho Diliem.
 Alexandre Senho.
 Amantino Martins da Silva.
 Adolpho Wink.
 Appollinario Rodrigues das Chagas.
 Alexandre Osturanc.
 Alberto Watrich.
 Augusto Triski.
 Carlos Gressi.
 Carlos Kramer.
 Daniel Meyer.
 Eduardo Ollmann.
 Francisco Sawostschki.
 Francisco Maria Filho.
 Francisco Thereza.
 Francisco Lambrecht.
 Guilherme Mario Filho.
 Ivo Nunes de Oliveira.
 João Antunes Rolim Filho.
 João Eliski Filho.
 Julio Antonio de Freitas.
 José Ribeiro da Silva.
 Leopoldo Ruas.
 Leopoldo Gill.
 Juvencio da Velga.
 Hugo Penno.
 Miguel Bernardo da Silva.
 Miguel Kock.
 Nicolau Cruz da Rosa.
 Pedro Antonio.
 Pedro Marcellino Berfiou.
 Pedro Cesario.
 Rodolpho Eleschara.
 Roberto Ricardo.
 Stiffano Giboski.

Palmeira

Antonio Antunes.
 Danorato Paulo Gomes.
 Euclides Baptista dos Santos.
 Ignacio Francisco Parodes.
 João Augusto da Rosa.
 Joaquim Arruda.
 Lourenço Severino Aguirre.
 João Pedro da Silva.
 Manoel Soares Brisola.
 Manoel Raymundo da Silva.
 Manoel Armonico da Cruz.
 Raymundo Rodrigues de Almeida.
 Theophilo Mendes dos Santos.
 Timotheo Luiz Fernandes.
 Valeriano Ismael Antunes.

Solidade

Antonio Carpinteiro.
 Abilio Garcia dos Santos.
 Antonio Campos Camargo.
 Athanagildo Franco Ribeiro.
 Antonio (filho de Belarmino Mendes da Oliveira).
 Antonio Candido.
 Adelino Machado de Lima.
 Cyrillo dos Santos Britto.
 Cyrillo Rodrigues dos Santos.
 Constantino Antunes de Andrade.
 Camillo Corrêa da Silva.
 Danga (filho da preta Anna de Tal).
 Carlos Bill.
 Cesarino Santhiago da Silva.
 Declino Muniz.
 Ernesto Nagoroni.
 Eduardo Leonardo.
 Edocio dos Santos Moraes.
 Etevlino José Pereira.

Etelvino Alves da Silva.
 Fortunato Rodrigues Barbosa.
 Firmino Antonio Pereira.
 Francisco Alves de Oliveira.
 Gabriel Portella da Silva.
 Honorio José Pedroso.
 Hermogenes Maria dos Santos.
 Honorato Rodrigues Paixão.
 Isolino Luccas dos Santos.
 João Baptista da Silva.
 José Ricardo do Amarante.
 João Vaz Farias.
 José Joaquim Diogo.
 Juventino Ferreira França.
 José Bento dos Santos.
 Juvenio Antonio Vieira.
 João Antonio Nunes.
 João Bibiano Pereira.
 José Soares Nunes.
 João Maria de Araújo.
 João Maria Luiz.
 Julio Alves da Costa.
 João Rosa.
 João Sophia.
 João Tobias Sobrinho.
 Julio Brum Camargo.
 João dos Santos Veiga.
 João Mathias Filho.
 João Pasqueiro.
 João Campos Camargo.
 João Reichembasck.
 João Borges da Cunha.
 Lindolpho Soares Meyer.
 Manoel José da Rosa.
 Manoel Trindade dos Santos.
 Manoel Firmino Vieira.
 Manoel Pinheiro.
 Marcelino (filho de Joanna de [al]).
 Miguel Franco Ribeiro.
 Marcellino Francisco Ribeiro.
 Osorio Pedrossani.
 Pedro Joaquim Diogo.
 Pedro Garcia.
 Paulino Joaquim Filho.
 Pedro Rodrigues dos Santos.
 Quintino Claudino.
 Rosemíro Claro Fagundes.
 Roberto Jerque.
 Rodolpho Lopes Queiroz.
 Sebastião Rodrigues Campos.
 Theodoro Camillo Ruas.
 Vadelyrio dos Santos Vaz.
 João Baptista.

Santo Angelo

Antonio Domingos Bueno.
 Alexandre Guedes Sobrinho.
 Angelo Peralta.
 Apparicio Alves de Campos.
 Antonio Capocira.
 Alexandre Bolis.
 Aleixo Fernandes.
 Alaliba Ferreira.
 Amado André da Silva.
 Abilio Ribeiro.
 Antonio Ciloeiro.
 Apparicio de Campos.
 Apparicio José Corrêa.
 Angelo Lopes.
 Antonio Bento de Maria.
 Cyrillo Rufino Gonçalves.
 Cyrillo Paiano.
 Cyriaco Antonio Dornellas.
 Dinarte Pereira.
 Dinarte Roberto de Moura.
 Estevam Molinski.
 Emilio dos Reis.
 Ernesto Moreira.
 Francisco Rodrigues.
 Francisco Anselmo Peterlen.
 Francisco Buguichiski.
 Francisco Alves de Aguiar.
 Firmino Gomes de Almeida.
 Felinto Dias do Nascimento.
 Francisco Nunes Sobrinho.
 Fabiano Tristão dos Santos.
 Frederico Santanna.

Francisco Gomes Toledo.
 Gomercindo Valentim.
 Geraldo Paulo dos Santos.
 Garibaldi Soares.
 Galdino Rodrigues.
 Hyppolito Dias.
 Hermino Alves Rodrigues.
 Ignacio Domingues.
 Innocencio Pedra.
 Irineu dos Santos.
 João Agapito.
 José dos Santos.
 Joaquim Ignacio.
 João Arruda.
 João Pereira.
 João Gregorio.
 José Gratulino Baptista.
 João Antonio Costa.
 João Corrêa.
 João Gonçalves Padilha.
 João Gaspar da Silva.
 Jesuino Borges das Chagas.
 João de Lima.
 João Soares.
 João Brimann.
 João Marques da Silva.
 João Rodrigues dos Santos.
 Luiz José da Rosa.
 Litinio de Medeiros.
 Luiz Lopes.
 Luciano Benedicto de Lima.
 Luiz Cardoso.
 Manoel José Martins.
 Miranda Osorio.
 Manoel José da Rosa.
 Maximo de Abreu.
 Nicoláo da Luz.
 Osorio Bertholino.
 Octavio Rodrigues de Souza.
 Pedro Israel.
 Pedro Palanski.
 Placidino de Oliveira.
 Polydoro Gomes.
 Pedro Siqueira.
 Pedro da Silva Chagas.
 Quirineu Francisco da Luz.
 Raymundo Rodrigues de Oliveira.
 Simão Pinheiro da Silva.
 Salvador José Soares.
 Severino Marques de Araújo.
 Severiano Hildo Gregorio.
 Trindade Fonseca da Silva.
 Theodomiro Geruntho.
 Urbano Cardoso de Oliveira.
 Ubaldo Nascimento e Silva.
 Verissimo Gomes de Oliveira.

5º REGIMENTO DE CAVALLARIA

Aluizio Lermen.
 João Meirelles.
 João Telles Vieira.
 Ramiro Carneiro Lopo.
 Francisco Pinto da Silva.
 Lourival Pereira Vieira.
 Fabricio de Deus Fari.
 Pedro Scalaberim.
 José Rique.
 João José da Silva.
 Giovanni Cortez.
 João Anizio Thomaz.
 Prudencio Malaquias.
 Antonio Fernandes Lisboa.
 Abilio Gonçalves de Azevedo.
 Paulino Alves Moreira.
 Florisbello Pherisio Rodrigues.
 Antonio Alves de Moraes.
 Aureliano Rodrigues de Souza.
 Manoel Teixeira de Mattos.
 Luiz Lubtil de Oliveira.
 Candido Domingos de Garcia.
 Paulo Tiles dos Santos.
 Francisco Alves dos Santos.
 Alberto Raios Nunes.
 Salustiano Silveira Soares.
 Florisbello Jacob.
 Sebastião Bernardo dos Santos.
 João Lourenço da Silva.
 José Antunes Mattos.
 João Piama.

José Ferreira Borges.
 Thomaz Antonio de Barros.
 Antonio Lopes de Oliveira.
 Cesáre Zachte.
 Francisco Varonezi.
 Albino da Silveira.
 André Marques.
 David Sult.
 Luiz Jongos.
 Luiz Finkler.
 Meno Prestes.
 Marcos Antunes da Rosa.
 Onofre Pereira Vargas.
 Ramiro de Paula Vaz.
 Rosalino Fernandes Martins.
 Silverio Antonio de Souza.
 Valerio Constancio da Silva.
 Venancio Antonio de Souza.
 Feliciano José dos Santos.
 Gustavo Sturn.
 Hermelino Soares.
 Henrique Nunes Schimitz.
 José Nicolau Pathen.
 João Porins.
 José João de Moraes.
 José Luiz dos Santos.
 João Didimo de Oliveira.
 José Pedro Ribeiro de Moracé.
 Waldemar Preseler.
 Henrique Langes Linckes.
 Miguel Fernando Feis.
 Honorio Antunes Pereira.
 Oswaldo Eugenio Thomaz.
 Frederico Machado.
 Agostin Rodrigues.
 Alfredo Alves Filho.
 Lourenço Binoto.
 Rodolpho Alberto Torbien.
 Bellarmino José de Siqueira.
 Antonio Alves dos Santos.
 Demenciano Martins da Silveira.
 Pedro Vaz de Oliveira.
 Lydio Ladislau dos Santos.
 Ricardo da Silva Portella.
 Salvador Trilha.
 Antonio Manfia.
 José Ferreira de Brum.
 Agrippino de Paula.
 Wenceslau Guimarães.
 João Pereira de Cordova.
 João Palamar.
 José Sagato.
 Antonio Antunes Maciel.
 José Valkohecinn.
 Livino Gomes de Quenedo.
 Ignacio Gonçalves de Mello.
 Gabriel Francisco Machado.
 Dionysio Portella.
 Octaviano Rodrigues dos Santos.
 Elias Zancan.
 Antonio José Machado.
 Angelo Zancan.
 Eugenio Jesus.
 Pedro Corrêa Porto Alegre.
 Mariante Lopes.
 Manoel Eugenio dos Santos.
 Natalicio Mello dos Santos.
 Nicolau Porto de Queiroz.
 Pedro Alves do Amarante.
 Ernesto Barboza da Silva.
 Justino Evaristo.
 João Ferreira da Silva.
 Manoel Pinto de Menezes.
 Emilio José Rodrigues.
 João Evangelista Cardoso.
 João Toledo.
 Manoel Cardoso.
 Lauro Rodrigues.
 Addoné Fontini.
 André Moraes.
 Mariano Lopes.
 Juvenio Teixeira.
 Ascendino Pacheco de Assis.
 Antonio Rodrigues Galant.
 Luiz Cantovich.
 Julio Pasa.
 Joaquim Massoni.
 Alfredo Martini.

Erico dos Santos.
José Dalla Nova.
Octaviano José Ferreira.
Guilherme Damits Filho.
Umberto Harback.
Harmer Vidal dos Santos.
Olegario José Machado.
Julio José de Souza.
Paulino Antonio.
João Rodrigues.
Juvenio Teixeira.

SEXTO REGIMENTO DE CAVALLARIA

S. Borja

Pedro Peres.
João Rodrigues.
Virgilio de Oliveira.
Geraldo da Silva.
Adelino Felix da Silva.
Marinho da Silva.
Silvino Banzani.
Bento de Mattos.
João dos Santos.
Evangelista Ferreira da Silva.
Simão Barbosa.
Domeniencio Laurentino.
Severiano Franco.
Francisco Ribas.
Antero Dinarte.
Vicente da Silva.
Feliciano David.
Benedicto Ajala.
Oswaldo Belmiro.
Renuncio Lopes.
Raul Gonçalves.
Antonio da Silva Rosa.
Paulino Guimarães.
João Bento.
Paulino Cristaldo.
Manoel Santinho da Rosa.
Athanasio Corrêa da Silva Sobrinho.
Belisario Maciel de Souza.
Antonio Lino da Silva.
Rosalino Trilha Belmonte.

Santiago do Boqueirão

Miguel Gomes.
João Manoel Pereira.
Joaquim Lopes Sobrinho.
Enesio de Oliveira Carmo.
Salathiel Flores Pinto.
José Rodrigues Barbosa.
Alfredo Nunes Barbosa.
Osorio Gegobio.
Estanislau Ribeiro.
Antonio José de Medeiros.
Aquino Alves Machado.
Hilario dos Santos.
Firmo Soares.
Lino Gonçalves.
Virgilio Pereira de Lima.
Arthur Garcia dos Santos.
Floriano dos Santos.
Alfredo Baptista Nunes.
Baptista Piroto.
Libanio Flores Pinto.
Marcondes Wanthies.
Felisberto Marques da Costa.
Antonio Venancio Flores.
Marçal Fortes Martins.
Floribello da Silva.
Olvídio Soares.
Floralval Cárdozo Araujo.
Maciel Laurindo dos Santos.
João Francisco Lenez.
Manoel Pinto de Souza.
João Baptista Lolim.
Fortunato dos Santos Reis.
David Ranette.
Adolpho Soares.
Felisbello Rodrigues Bittencourt.
José Lauro Ferreira.
Alecio Carvalho Ramos.
Lucas José dos Santos.
Silvino Ferreira Gonçalves.
Candido Domingos Gabriel.
Marcellino Rodrigues da Conceição.

Calinato Vieira.
Baleonides Marques de Oliveira.
Setembrino Carvalho.
Narciso Soares Ribeiro.
Tancredo Flores Pinto.
Pedro Marcellino Requelle.
Natalicio Pinto de Andrade.
Aristides Martins de Carvalho.
Manoel Machado da Rosa Sobrinho.
Theodomiro Pereira da Silva.
Constantino Pereira de Freitas.
Ernesto Veiga Romulo.
Favorino Aguiar Ferreira.

Lagôa Vermelha

Pedro Xavier da Silva.
José Maria Telles.
João Maria Barbosa.
João Perim.
Martins Candido Ribeiro.
Floribello Pherisio Rodrigues.
Percidonio José da Silva.
Sebastião Bueno Ribeiro.
João Riege.
José Rodrigues da Silva.
Emiliano Pedro Rodrigues.
João de Souza Britto.
João Catharina Filho.
Pedro Prieto.
Alecibiades Antonio Ferreira.
Adão Alcides Dias.
Manoel Francisco Saldanha.
Antonio José dos Santos.
Antonio Pereira da Silva.
João Verbieto de Chaves.
Hilario Ortega Filho.
Marçal José Pires.
Evangelista Antonio Nunes.
Francisco Telles Moreira.
João Evangelista Nunes.
Thomaz Subtil de Oliveira.
Victorino Ferrer.
Pedro de Góes Padilha.
Jesuino Paim Soares.
Antonio Antunes da Silva.
João Baptista.
José Alves Magdalena.
João Mathias.
Pedro Rodrigues Ribeiro.

São Jeronymo

Alfredo Menezes.
Amaro Maciel.
José Goulart da Silva.
Vaseo Francisco do Oliveira.
16º GRUPO DE ARTILHARIA A CAVALEJO

Lagôa Vermelha

Matheus Antonio da Silva.
Francisco Nunes de Mesquita.
Laudelino Garcia de Azevedo.
Pedro Antonio de Oliveira.
André Pereira Ramos.
Fabiano de Góes Leite.
Egydio Tagliari.
Batislau Kapiaka.
Francisco Ferreira de Souza.
Domingos Nunes de Mesquita.
Elias Leonard.
Verissimo Pereira Del.
Honorato Alves Ferreira.
Ricardo Candido de Camargo.
Thomé José de Almeida.
José Ribeiro Mattos.
Coriolano de Mattos Paz.
Elizario Ferreira Prestes.
Bento Antonio de Figueiredo.
José Pereira dos Passos.
Ignacio Nunes Gonçalves.
Narciso Alves da Costa.
Oliveira Telles.
José Hoffmann de Freitas.
Julio Nogueira.
Dorval Silva.
João Gomes da Silva.
Avelino Teixeira da Silva.
Jacob Israel Ceni.

José Curzel.
Jacques Mossignon.

São Jeronymo

Maximo de Abreu.
Fidelis Goulart.
Alfredo Menezes

Itaquê

Israel da Cruz.
Marcos de Lima.
João Nunes da Silva.
Theothonilho Antonio da Silva.

2ª BRIGADA DE CAVALLARIA

7º REGIMENTO DE CAVALLARIA

Alfredo Chaves

Marco Ferrari.
Emilio Romagim.
Demetrio Bonetto.
Adão Wisniewski.
Angelo Zonotto.
Santo Matiello.
Ricardo Deitos.
Angelo Daguol.
José Fritz.
Celestre Wolf.
Hermínio Boletti.
Silvio Tochetto.
Antonio Macuzo.
Victorio Rozan.
André Biotto.
João Pancato.
Bertoldo Broeto.
João Tschizetto.
Affonso Sotil.
José Silfredo.

Santa Cruz

João Kirst.
João Boeckes Filho.
Adelino Dias da Silva.
José Venancio da Silva.
Martins Oliveira Machado.
Alfredo Angelista.
José João Merchiores.
João Manoel da Silva.
Augusto Zimer.
João Keller.
Nicolau Frey.
Frederico Teitz Filho.
Henrique Banernmann.
Frederico G. E. Becker.
Rodolpho Becker.
Amadeu Silveira Dias.
Sergio Antunes de Andrade.
Ollmar Banhrardt.
Emilio Saire.

Quarahy

João Sant'Anna.
Agostinho dos Santos.
João Ximenes.
José de Almeida.

Alfredo Chaves

João Scaro.
Hermine Cagliari.
Carlos Bergamosni.
Paulo Lasari.
Liborio Faline.
Reibald Schwanck.
Carlos Romani.
Attilio Zimelios.
Antonio Zortea Primo.
Angelo Passani.
Antonio Shiezenski.
Valentin Minozo.
Gracomo Massignam Filho.
Ernesto Todesdini.
Francisco Karsmierski.
Miguel Moura.
Ernesto Colla.
João Tartas.
José Zanioani.
Pedro Sylvestre.

Alexandre Pegorazzo.
Luiz Baldissera.
João Zaycan.
Theodoro Wall.
Antonio Meneghini.
João Breda.
Antonio Bello.
Gregorio Lavarola.
Fortunato Bassene.
Paulo Toucho.
Marcos Scalloni.
Leopoldo Klein.
João Brumetto.
Antonio Puclari.
Antonio Jaskowski.
Merchiades da Silva.
Luiz Gisarde.
João Formem.
Eugenio Dalpai.
Belisario Hermenegildo.
Roberto Gilioli.
Caetano Donremegrini.
Carlos Cans.
Emilio Bonatto.
Raphael Pista.
Pedro Bortuluzzi.
Santos Bedendo.
Estanislão Sabahi.
Benjamin Ferenato.
João Lásatini Filho.
Archanjo Storti.
Julio Mattiello.
Luiz Brandila.
Emilio Muteschan.
João Rodrigues.
Orestes Maregoni.
José Olando.
Pedro Peruzza.
Emilio Kraus.
Antonio Kasziah.
Marco Conti.
João Cheller.
Floravante Strappagon.
Josué Agostene.
Domingos Rigaldi.
Augusto Fernandes de Mattos.
Pedro Bassani.
Silvio Forchezato.

8º REGIMENTO DE CAVALARIA

Uruguayana

Emilio José Menezes.
Romão Schemendes.
Eulazio Rodrigues.
Laureano Rodrigues.
João Alegre da Silva.
Diogo Gonçalves.
Pedro Moreira Fernandes.
Carlos Rodrigues.
Leonel Rodrigues Pinto.
Gonçalo Pereira.
Alexandre Silva.
João Cancio de Araujo.
João Gomes.
Christovam Tavares.

São Jeronymo

Boaventura Rodrigues de Oliveira.
Benedicto Carvalho de Azambuja.
José Tavares da Silva.
Etelvino Alves Nogueira.

São Francisco de Paula

Antonio José Pereira.
Francellino Rodrigues da Silva.
Oliverio Telles dos Santos.
João Andrada.
Lucio Ricardo.
Francisco Soares dos Santos.
João Rodrigues de Oliveira.
Quirino Borni.
Anaurelino Antão da Silveira.
Resuro Polycati.
Luiz Capelli.
João Zeferino Corrêa.
Felixberto dos Santos.

Januario Gomes dos Reis.
Pedro Ricardo.
Apparicio Pacheco.
Manoel de Souza Pacheco.
Baptista Louvel.

Santo Antonio da Patrulha

Alfredo Pedroso de Moraes.
João Alves da Silva.
Franco Lourenço de Mello.
Martins Góes dos Santos.
Candido Antonio Monteiro.
Francisco Honorio.
Antonio Manoel Bernardes.
Carlos Buls.
Luiz Donecisio Rodrigues.
Adão Lense Netto.
Benjamin Bemfica.
José Pedro Guimarães.
Luiz Pereira Soares.
Jardilino Ferreira Guimarães.
Venerante José Dias.
Edmundo Engleman.
José Luiz Gomes.
João Joaquim dos Passos.
Villian Stain.
João Antonio da Silva.
João Demetrio de Rur.
Edenoino Krupp.
João Luiz de Braga.
Pedro José Damasio.
Marcellino da Silva.
Nazario Xavier dos Anjos.
Percilio Francisco da Rosa.
Francellino Mafaldo.
Antonio de Oliveira Nunes.
Marcos Silveira Rodrigues.
Antonio Francisco Mathias.
Thomaz Cardoso da Silva.
Reynaldo Kaiser.
Carlos Nunberger Filho.
Braz Christiano da Silveira.
Francisco Felipe Gil.
Mathias Kolsranch Sobrinho.
Henrique Arnor Miguel.
Oscar Fettermann.
Leonardo Mumenuch.
Jardilino Martins Loureano.
Arnaldo Hartmann.
Waldemar Ferreira Braga.
José Dionisio de Andrade.
Alcides Laurindo da Silva.
Emilio Balduino Miller.
Emilio de Souza Filho.
Arminio Peixoto de Barcellos.
Reynaldo Frech.
José Machado dos Santos.
Victorino Pereira de Araujo.
Guilherme Tostichel.
Mareirio Fagundes da Silva.
Affonso José Machado.
Miguel Ignacio Pereira.
Marcellino Pereira da Rosa.
Olegario Guara dos Santos.
Pedro Francisco Vieira Sobrinho.
Francisco Lima da Rocha.
José Dias da Costa.
João Corrêa Netto.
Marcellino Corrêa Gomes.
Felixberto José Bernardo.

9º REGIMENTO DE CAVALARIA

João Jacques.
José Galvão da Silveira.
Pedro Lourenço Pinto.
Albino dos Santos.
Ataliba Almirão.
Estacio Alves.
Bazilio Gonçalves.
Rodolpho Dasin.
Lindolpho Ribeiro da Silva.
Arthur Pereira Duarte.
Pedro Olympio Filho.
Candido Rodrigues de Araujo.
Alcides Nunes da Silva.
Rubens da Silva Lucas.
Ismar Pereira da Cunha.
José Rodrigues Veiga.
Severiano Rodrigues de Campos.
Luiz Amancio.

Santos Nunes Freiras.
João Pascoal de Oliveira.
Brandelino de Lima.
Albano Duarte.
Dorval Rodrigues.
Tertuliano Fernandes.
Fausto Ferreira.
Virgilio Lopes Cardoso.
Severino da Silva.
Justo Cardoso dos Santos.
Athalia Carico.
Tolentino Biscalinho.
Carlos de Souza Vicente.
Horacio Antonio Belim.
Frederico Guilherme Maia.
Marcondes Antonio da Silva.
Antonio de Mello.
Waldomiro Marques.
Antonio Bittencourt.
José Maria de Mello.
Assumpção Paz Pinto.
Bertoldo Salbego.
João Manoel da Silva.
Theodoro Rodrigues de Oliveira.
Antonio do Amaral Soares.
Antonio Cassemiro.
Brandão dos Santos.

17º GRUPO DE ARTILHARIA A CAVALLO

S. Vicente

Aluizio Soares.
Dario Alves de Oliveira.
José Berto de Alencar.
João Alves Flores.
Manoel de Lima.
Clementino de Lima.
Adhemar Pires de Mello.
Sany Antonio.
Gervasio José de Lima.
Hans Waltmann.
Guevara Antonio.
Pedro Massoli.
João Cardia de Campos.
Adelino Garcez.
Dionysio José Martins.
Arnaldo Frecker.
Carlos Siedel.
Luiz de Oliveira.
Maciel Cavallini.
Anibal Bota.
Agenor Nascimento Soares.
José Castelan.
Luiz Picolo.
João Mercino de Oliveira.
João Manoel Cassimiro.
Florentino Niemeyer.
Fimino Paz.
João Conrado.
Juvenio Mariano.
Vicente Pavão.
Demetrio da Cruz.

São Francisco de Paula

Dionysio Julio.
João José da Silva.
Izidro Schutz.
José Pedroso de Moraes.
Antonio Lourandi.
Ishopol Mansueto.
José Soheray.
Guilherme Mulim.
Oswaldino Water.
Reinaldo Pinheiro.
Felix Ramos de Oliveira.
Alexandre Resner.
João Risch.
Felippe Christiano de Oliveira Preses.
Adolpho Koller.
João Bisari.
Luiz Zampieri.
Oscar Klein.
João Risch Filho.
Francisco Deresgoski.
Astrolgildo de Almeida.
Osmar Ignacio do Amaral.
Olympio Jardim Pacheco.

Angelo Megrini.
Luiz Marcellino dos Santos.
Antonio Bittencourt.
João Araujo Bessa.
Lourenço Telpho.
Jacinto Ignacio dos Santos.
Atanagildo Marques.
João Francisco Kraus Lima.
José de Oliveira.
Manoel Maria dos Santos.
Pedro Carvalho.
Martinez Gomes da Silva.
Angelo Bicarano.
Accacio Garcia de Vargas.
Theodoro Rodrigues.
Percio Vaz.
Toribio de Brum.
João Camillo Filho.
Octacilio Gonçalves.
Paulo Cesar Estivallet.
Manoel José de Alreu.
Antonio Vargas Pacheco.

3ª BRIGADA DE CAVALLARIA

Bagé

José Maria Teixeira.
João Horacio Bittencourt.
Alcides Bastos.
Manoel José dos Santos.
Hilario Alcides de S. Santos.
Alcides Alves da Rosa.
Fausto Moreira.
Arlindo da Silva.
Martin Corrêa.
João Nunes da Rosa.
Alcides Rosa.
Julio Azambuja Barbosa.
Joaquim Silva.
Artigas Moreira.
Cypriano Luiz.
Isidoro Coutinho.
Alexandre Raio.
Ataliba Ferreira.
João Collares da Silva.
João Fagundes.
Manoel Rodrigues.
Juvenal Teixeira da Silva.
Libanio Santos Pereira — Excluido
por ser reservista.
João Silveira.
Isidro Bueno.
Mario Irineu.
João Romão Alves.
Ponciano Silva.
Jacques Felipe Soares.
Avelino Rosa.
Theodoro Gonçalves.
Aristolino Paiva.
Ursolino Gomes.
João Pereira dos Santos.
Cypriano Valencio Pereira.
João Ignacio Nobre.
Alcides Corrêa.
Gregorio Pereira.
Affonso Alves de Castro.
Miguel Antonio da Silva.
Maxilino Corrêa.
Alcides Vasconcellos.
Volney Cardoso.
Joaquim Madruga.
Frontino Almeida de Lima.
Ernesto Leão.
João Borges.
Octacilio Duarte.
Alexandre Barbosa.
Julio Xarão.
Tiburecio Rodrigues Collares.
Accacio Porcellas.
Paulo Angueira.
Silverio dos Santos.
Sebastião de Oliveira.
Pedro Borba.
Olyntho Antunes.
João Anelio Dutra.
Nicolão dos Santos.
Isaias Rodrigues.
João Baptista.
Antonio Couto.
Mario Antonio Broxadó.

Alcides Queiroga.
João Amancio Rodrigues.
João Vieira.
José Lacerda.
Nelson Lemos Godinho.
Candido Pereira da Silva.
Pedro Gonçalves.
Antonio Medeiros.
Antonio Silveira.
Paulo Petrarcha.
Ursolino Gomes.
Santiago Costa.
Manoel Alcides.
Catalino Oliveira.
Laudelino da Rosa.
João Augusto Cortes.
Antonio Luiz da Silva.
Antonio Rodrigues dos Santos.
Brasil da Costa.
Gaudencio Moreira.
Doralicio Franco (apresentado).
João Francisco Rodrigues.
João d'Avila Vaz.
Vasco Rodrigues Nunes.
Joaquim Rezende Filho.
Luiz Chaubet (apresentado).
Emilio Gonçalo da Silva.
Hermínio Dutra.
Propicio Oliveira.
Julio Arthur dos Santos.
Edgard Gonçalves Braga (apresentado e excluido).
Aurino Freitas.
Onorobil Silva.
Nazcanzeno Voaldo Silva.
Francisco Dubremilk Filho.
Octacilio M. Machado.
Lebindo Maya Jardim.
Propicio Oliveira.
Djalmo Rocha.
João Romão da Silva (apresentado).
Egydio Soares.
Carlos Caldas.
Cincinato Freitas.
Protestato da Silva Corrêa.
José dos Santos Martins.
Luiz Ricardo Barcellos.
Oscar Peres Maldonado.
Ercilio Alves.
João Migrés.
Alcantino Rodrigues (apresentado).
Faustino Silveira.
Hilario S. dos Santos.
Tarcilio Carneiro.
Manoel dos Santos.
Pedro Camargo.
Remidio Dornellas.
Olybio Dutra da Silva.
José Sório Junior.
Candido Barba.
Waldemar Fanta Rubas.
Theophilo d'Avila (apresentado).
José Agostinho Blaz (excluido por ser reservista).
Luiz Hernandez.
Manoel Maria Alves.
Milano Lucas.
Antonio Ribeiro Santos Filho.
João Rodrigues.
Salvador Viegas.
Samuel Nunes.
Hermilio Souza Luz.
Boaventura Mattos (apresentado).
Victorino Beitervide.
Alpheu do Amaral Braga.
Avelino dos Santos Madeira.
Luiz Machado Segundo.
Waldomiro Silveira (apresentado).
Manoel José Vaz Lacerda.
Pedro Rodrigues.
Fredolino Lopes.
Marcinio Garcia.
Valencio Robaina.

Lavras

Paulino Lima.
Guilherme Moraes Maciel.

Pinheiro Machado

Olympio Rodrigues.
Delfino Fonseca.
Gratulino da Rosa.
Ataliba Azambuja.
Bazilio Thomaz.
João Maria Machado.

Piratiny

Juvenal Evangelista Gonçalves.
Antonio Marques.
Antonio Hilario Pereira.
Ernesto Conceição Paria.
Oliverio Furtado Dias.
Francisco da Silva.
Gabriel da Silveira.
João Francisco Vaz.
Esmeraldo Pedra.
Juvenio Garcia Santos.
Abrilino de Oliveira.
Antonio Pimentel Mendes.
Oscar Bôas Rodrigues.
Simforoso Domingues.
Alipio Alves Martins.
Cacio Cunha.
Eusebio Rodrigues.
Gaudencio Egles.
Pedro Rodrigues.

S. Lourenço

Florentino Pinto de Vargas.
Adhemar de Carvalho Bastos.
Augusto Felix.
Antonio Centena.
Guilherme Francisco Germano.
Alfredo Maranburger.
Bernardino Daniel da Fonseca.
Carlos Augusto Hartwig.
Carlos Peter.
Emilio Fernandes Pedro Abraham.
Alfredo Tamb.
Guilherme Hartz.
Laudelino Pinto.
Guilherme Gleroff.
Emilio Augusto T. Wachholz.
Ernesto Haul.
Guilherme Lautecussila.
Guilherme Germano E. Wenché.

5ª BRIGADA DE ARTILHARIA

2º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

Porto Alegre

Armando Guler.
Ayres da Silva.
Apparicio da Rosa Matta.
Antonio da Costa Silva.
Antonio Rodrigues Caneti.
Alcides dos Reis Boeira.
Achylles de Freitas Guimarães.
Armando Pinto.
Arnaldo Matzenbach.
Antonio Rodrigues Tolso.
Adolpho Luiz de Castro.
Arthur de Figueiredo Gomes.
Antonio Vicente.
Arnaldo Alberto dos Reis.
Adolpho Bappler.
Adelino Pereira de Menezes.
Alipio Torres.
Albino Braz.
Alberto Bardono.
Arnaldo Dorval Machado.
Antonio Zach.
Alcides Fideles.
Alvaro Cunha.
Bernardino C. da Silva.
Boleslau Bialesky.
Bruslau Dezuta.
Boaventura Ribeiro de Carvalho Filho.
Carlos Piva.
Carlos Maso.
Carlos Fontoura Trindade.
Carlos Pirmino Guimarães.
Daniel Henrique Eduardo Dröyer.

Dorvalino Felix Feijó,
 Delphino Gonçalves,
 Emilio Cunha,
 Eleutherio de Carvalho Teixeira,
 Ernesto Ferreira,
 Eduardo Brothiowski,
 Erico de Araujo,
 Eugenio João Pavim,
 Ernesto Topke,
 Emilio Tarquinio Saraiva,
 Francisco Martante Guimarães,
 Francisco dos Reis,
 Francisco Manni,
 Giacobino Perrele,
 Giovanni Segundo,
 Henrique Osguardio,
 Homero de Oliveira Santos,
 Henrique Avelino,
 Hermogenio Gonçalves,
 Hernani de Azevedo,
 Henrique Kleitner,
 Humberto Zago,
 Ignacio Grakoski,
 Asidoro Pereira Lopes,
 João da Silva,
 Julio Lopes dos Santos Sobrinho,
 João Ferreira da Silva,
 João Bilma,
 Julio Brenare,
 Julio Repsick,
 Jorge Luwig,
 João Fayette Guimarães,
 João Gaethoski,
 João Luna,
 José da Silva Cruz,
 José Tavares,
 Jacob Ernesto Herman,
 M. Flimas Stastman,
 José Calezza,
 José Loner,
 João de Oliveira,
 Jorge Rodolpho Rinholtz,
 João da Conceição,
 José de Moraes e Silva,
 João Pereira,
 João Maria Magalhães,
 João Latnada,
 João Laurindo Garcia,
 Jorge Lichenberg Filho,
 João Glisziassi,
 José Santos Lyra,
 João de Deus da Costa Pereira,
 Luiz Zachner,
 Luiz Pizon,
 Ladislau Sechacek,
 Luiz Padilha,
 Laurindo Conceição,
 Luiz Gonzaga,
 Martinho Dias,
 Manoel João Thimothéo,
 Marcellino José da Silva Filho,
 Manoel da Rosa,
 Manoel Fernandes da Silva,
 Manoel Leopoldo Heinck,
 Manoel Belmonte de Macedo Netto,
 Mario Casanova Ferreira,
 Manoel Maurilio,
 Marcellino Rosa,
 Mario Brend,
 Manoel Maciel,
 Olintho Carneiro,
 Otto Foch,
 Olintho de Avila Ferraz,
 Oscar Alcher Becker,
 Oscar Michel,
 Oswaldo Breisler,
 Oswaldo Deli,
 Oswaldo Raymundo,
 Otto Lukarfaka,
 Perceval Krug,
 Pedro Olintho,
 Pedro Lisboa,
 Quirino Micasse,
 Raul Antonio Moreira Cesar,
 Rodolpho Luidgio,
 Rissiete Palmeira de Azevedo,
 Sethero da Conceição,

Severo de Barros,
 Sebastião Dias,
 Sady Ballhar,
 Theodomiro Vieira Rodrigues,
 Ulysses de Carvalho Freitas,
 Waldemar Vatter,
 Waldemar Pereira da Silva,
 Ventura Corrêa da Rosa,
 Zenontino Salgado.

São Sepé

Ataliba Conceição,
 Artidoro Valentim,
 Alexandre dos Santos Bichês,
 Annibal Cruz,
 Ataliba Rosa,
 Dairo Rodrigues da Silva,
 Deodoro Valentim dos Santos,
 Francisco Assis,
 Geminiano Lopes de Vargas,
 João Baptista Cardoso,
 João Rodrigues dos Santos,
 Jacinho Antonio de Oliveira,
 José Trindade,
 Manoel Mariano,
 Olintho Gonçalves,
 Rufino Ignacio da Silveira,
 Ricardo Meirelles.

Estrella

Adolpho Samb,
 Albino Firpp,
 Affonso Nerthan,
 Bruno Thiele,
 Emilio Semitz,
 Edmundo Schwingel,
 Frederico Alberto Schulz,
 Frederico Groszmi Cordat,
 Henrique Hopp,
 João da Costa,
 João Fahl,
 João Grave,
 João Cardoso,
 João Fruig,
 Leopoldo Krubel,
 Pedro Paulo Wierman,
 Reynaldo Konvad.

Passo Fundo

Adelino Gonçalves Marcondes,
 Alcebiades Valentim Zeni,
 Demetrio Ribeiro,
 Gaspar Cantil de Lima,
 Januario Gonçalves de Araujo,
 José Brosino,
 João José Duarte,
 João Pontes de Oliveira,
 Luiz Peroto,
 Severo Sobril de Albuquerque.

Caçapava

Anselmo Lemos,
 João Manoel Moreira,
 Manoel Lima.

São Gabriel

Antonio Alves de Mello,
 Aristides Machado,
 Clarino Cattane,
 Cypriano Corrêa da Conceição,
 Dorvalino da Silva Charão,
 Elde Santos Duarte,
 José Lino da Silva,
 João da Silva,
 João Gonçalves da Silva,
 João Maria da Silva,
 José Conceição,
 José Primo,
 Militão Bragança da Silva,
 Pompilio da Silva Figueiredo,
 Raymundo Braga Monte Gouvêa.

Cachoeira

Avelino da Silva,
 Athos Rodrigues,
 Arthur de Oliveira,
 Arnaldo Trindade,
 Emilio Klimbaner.

Justino Valentim,
 Juvenio (filho de Joanna de tal),
 Joaquim Cavalheiro,
 Luiz Meyer,
 Marcellino Franco,
 Antonio Candido,
 Pedro Gonçalves Sequeira,
 Francisco Faustino de Vargas.

Torres

Allino de Oliveira,
 Ireno Baldino dos Santos,
 João Alves de Oliveira,
 José Alves da Silva,
 José Augusto Behente,
 Manoel João Cardoso.

Lagoa Vermelha

Avelino Dias Ribeiro,
 Bertoldo Maculan,
 Evangelista Antonio Nunes,
 Francisco Telles Moreira,
 João Evangelista Nunes,
 Marçal José Pires,
 Maximo Constantino,
 Thomáz Subtil do Oliveira.

São Francisco de Paula

José Frontino,
 Olympio Padilha,
 Victorio Ferrer.

São Francisco

Camillo Antonio de Freitas,
 Oliverio Costa de Aguiar.

Santa Cruz

Emilio Adolpho Gustavo Jandry,
 Francisco Klierer,
 Victorio Pivetto,
 João da Silva,
 Pedro Ferreira Dutra,
 Alfredo dos Santos Moraes,
 Pedro Francisco Fernandes,
 Albino Rocha,
 Santo Antonio Tondo,
 João dos Santos Moraes,
 Nathalio Lopes da Silveira.

Rio Pardo

Aiayde (filho de José Caetano de Souza),
 João (filho de Silvano de Figueiredo),
 Gregorio Dutra,
 Francisco Nascimento da Lapa,
 Emio (filho de João Antonio de Moraes),
 Acilio (filho de Honorio Manoel do Mello).

Encruzilhada

José Kenne.

D. Pedrito

Manoel Luiz Menna,
 Jacinho Ramos,
 Floricio Borgês Soares.

Guaporé

Attilio Pasini.

Cachoeira

Leonecio Leal

São Francisco de Paula

Juvenal Osorio Cardoso.

Lagoa Vermelha

João Alves da Silva,
 8º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA
 Antonio Maximo,
 Austreclino Pontoura,
 Alfredo Barboza,
 Antonio dos Santos,
 Alcides da Silva Rosa,
 Antônio Candido de Oliveira,
 Alberto Nunes.

Alcides Godinho de Araujo.	Edmundo Wagner.	José Ignacio Varella.
Armando da Silva Borges.	Ernesto Del Frari.	João Baptista Alves.
Arthur Francisco da Silva.	Estevam Paulitz Filho.	João Antunes da Silveira.
Arthur do Nascimento Gil Junior.	Estevam Jorge da Silva.	Joaquim Alves Cordeiro.
Arthur Antonio Roberto Schtz.	Elizario José Pereira.	José Lourenço dos Santos.
Alcides A. dos Santos.	Fernando Pinto Dorcily.	Juventino Henrique Vieira.
Alcides Ramos Moreira.	Francisco Lobata.	José Leandro Pinheiro.
Aquino Ramires.	Francisco Sopsak.	João Balbino de Oliveira.
Augusto Ricardo Theodoro.	Francisco da Fontoura.	Joaquim Manoel do Nascimento.
Arlindo Lopes de Moraes.	Fernandes da Silva.	José Paim.
Adão Goucrarashy.	Fernando Paiva.	João Velho da Silva.
Anastacio Cardoso.	Francisco Pezze.	João Pedro de Oliveira.
Aristides da Silva.	Franco dos Santos.	João Bento.
Alberto Bran.	Francisco Luiz Vieira.	José Gonçalves.
Alcides da Silva Rolim.	Felishino Osorio Saraiva.	João Furlau.
Antonio da Silva.	Floriano Rapach.	João Baptista Furlau.
Alcides Heirich.	Firmino Martins Saraiva.	José Angelo Philippim.
Artidor Alves de Lima.	Feliciano Prates.	João Vieira de Mello.
Antenor Macario.	Francisco Antonio Guedes.	Leovigildo de Andrade.
Astrogildo Costa.	Fabricio da Silva Costa.	Lamartino de Souza.
Angelo Ginasterio.	Feliciano José Rodrigues.	Luiz Pinto Lopes.
Antonio Pereira da Silva.	Felisherto Pires.	Luiz Manoel Corrêa Filho
Alberto Clemer.	Francisco Antonio da Silva.	Luiz Carlos.
Alipio Lopes dos Santos.	Florentino L. da Silva.	Leão Lealev.
Antonio Tamaschewicshy.	Felix Coutinho.	Luiz Rodrigues Fock.
Alipio Agostinho do Nascimento.	Gustavo Duro Euren.	Leopoldo Rosa da Luz.
Alcibiades Francisco de Jesus.	Gustavo Iha.	Lupercino Coelho Rodrigues.
Antonio Nunes de Souza.	Guilherme Hartstne.	Luiz Antonio da Silva.
Alberto Scharestshaupt.	Gaspar Joaquim de Carvalho.	Leopoldo Agostinho de Arruda.
Atilio Rosario.	Gervasio Pacheco.	Luiz Antonio Fogassa.
Azevedo Luiz Baptista.	Gustavo Bahsin.	Lourenço Cravo dos Santos Bento R
Antonio Fontana.	Graciliano Florentino.	mos.
Angelo Breginato.	Guilherme Vargas.	Lourenço Poly da Silva.
Angelo Broca.	Gumercindo Marques da Silva.	Laurindo Branco Camargo.
Angelino Ribeiro de Moraes.	Garibaldi Borges da Costa.	Luiz Machado.
Angelo Menegro.	Hermes Ribeiro.	Lydio Corrêa.
Antenor Barreto.	Henrique Soares.	Leonardo da Rosa.
Antenor Machado.	Hermínio Francisco Varella.	Luiz Preto.
Alfredo Freitas.	Idalino José Pires.	Moyesés João Bertholdo.
Antonio Anastacio Nunes.	Ignacio Manoel Alves.	Manoel Netto.
Alipio José de Oliveira.	Ignacio de Oliveira.	Manoel Cruz.
Altino da Silva Bueira.	Idalino Pereira Candido.	Marcario da Silveira.
Annisio Francisco da Silva.	Ignacio Frustin.	Martins dos Santos.
Aquellino Domingos Bueira.	Idalecio Gonçalves.	Manoel Deolindo de Oliveira.
Anastacio Gonçalves de Araújo.	João Peszazulkonski.	Manoel Fernandes dos Reis.
Alcibiades Francisco da Rosa.	José Saraiva de Almeida.	Manoel Martins da Silveira.
Augusto Camargo.	Juliano Netto.	Manoel Francisco Regio.
Apparicio Antonio das Neves.	Juvenal Ferreira de Oliveira.	Manoel Schuh.
Amaro Ismael da Rosa.	Joaquim Mathias.	Marcolino Antonio Valcero.
Brunislau Mudisk.	José Soares de Paula Netto.	Manoel Antonio de Oliveira.
Bruno Ernesto Krames.	José Sady Decavat.	Moderato de Freitas Noronha.
Boaventura de Souza.	José Vieira Braga.	Manoel Custodio de Oliveira.
Bernardo Boff.	José da Rosa.	Marcellino Camargo.
Bernardo dos Santos.	João de Azevedo.	Manoel José Padilha.
Balduino Mittmam.	João Desiderio.	Maximo Marciano dos Santos.
Boaventura Alves Soares.	João da Cunha Fabricio.	Marcario Almiro dos Santos.
Barnabé Moreira Ribas.	João de Oliveira.	Manoel de Oliveira Rosa.
Carlos Affonso Mader.	João Elias Cyrio.	Manoel Leopoldo Spassenberg.
Carlos Mayer.	João Seraphim Naurer.	Manoel Reynaldo.
Caetano Frausca.	José de Carvalho.	Moraes Manoel da Silveira.
Carlos da Costa Wulter.	João Ignacio Lucuana.	Manoel Silveira de Avila.
Carlos de Farias.	João Juliano.	Manoel Paulino.
Carlos B. dos Santos.	José Zamino.	Manoel André Candido da Silva.
Carlos Gostes.	Jorge Leigos Tatter.	Miguel Antonio dos Anjos.
Camillo Amorim.	Julio Motta.	Nicolau Alfredo Pli.
Claudino Alves.	José Thomé Fagundes.	Amilio Amado Xavier.
Creciano Antunes de Oliveira.	José Rodrigues Mattos.	Osorio de Oliveira Pinto.
Conrado Frederico Hein.	José Cypriano.	Osorio Felisberto da Rosa.
Carlos Henriksen.	José Cypriano da Silva.	Olyntho Augusto dos Santos.
Cesario Augusto Agostini.	José Maria Ramos.	Oscar Frank.
Carlos (filho de Carlos da Gama &	José Antonio de Oliveira.	Olympio Moraes.
Silva.	José Pedro da Silva.	Olavo Pires da Silva.
Candido Pereira Camargo.	José Vidal Borba.	Oswaldo Fernandes da Cunha.
Candido Augusto da Silva.	João Paulino de Medeiros.	Oetacilio Vassaneto.
Damasio Braga.	José Pereira Gomes.	Oswaldo Almeida de Oliveira.
David de Medeiros.	Jordão Gomes.	Oswaldo Weber.
Domingos das Pschallie.	João Antonio da Silveira.	Olavo Araújo.
Damasio Pedro dos Santos.	José Maria Ferreira.	Protasio Cardoso.
Lourival Ladislau dos Santos.	José Antonio Alves.	Pedro Moreira da Silva.
Domingos Pagan.	José Euphrasio de Espindola.	Pedro Ribeiro Fagundes.
Delphino Nelson Lordres.	João Willibaldo Schoss.	Patricio Manoel Machado.
Euclydes Carvalho.	João Baptista Ribeiro.	Pedro Rodrigues das Chagas.
Ernesto Alves de Oliveira.	João Maria Martins.	Pedro Bandeira.
Ernesto Emilio Naliger.	João Pires de Lima.	Pedro Alves Maciel.
Edgard F. Willitz.	João Rodrigues de Abreu.	Adolpho Luiz de Castro.
Erico dos Santos.	João Antonio da Costa Sobrinho.	Paulino Dias da Cunha.
Eduardo Becker.	José Pereira Ramos.	Paulo Pinto da Fonseca Guimarães
Emier Lukrapko.	João Manoel de Souza.	Patricio de Freitas.

Quintino Leandro da Silva.
 Quirino Rouser.
 Raymundo Antonio Pereira.
 Reinegro Ignacio da Silva.
 Romeu Patricio Vieira.
 Reynaldo Lugare.
 Raphael Massim Fristim.
 Rodolpho Mathias da Silva.
 Rosalim Carvalho da Rosa.
 Ricardo Rodke.
 Reynaldo Spronger.
 Rodolpho Bambaack.
 Reynaldo Wuck.
 Romão Pessolvo.
 Ricardo José dos Santos.
 Ricardo Kraauser.
 Rulhem Bento Cyrio.
 Raphael Salvadini.
 Raul de Oliveira Costa.
 Sebastião Severo de Moura.
 Salvador Silva Filho.
 Silvano Cardoso de Paula.
 Stanislaw Pomalki.
 Sebastião Serra da Silveira.
 Serapim Lima.
 Sebastião Varella da Costa.
 Stanislaw Repiso.
 Silverio Corrêa Sobrinho.
 Tago Lacerda.
 Thiago Ambrós.
 Virissimo de Brum.
 Victorino Casti.
 Vandalau Agiocoski.
 Venancio Ayres dos Santos.
 Virgilio Chiceron da Silva.
 Vabriano Ferreira Nunes.
 Virgilio de Souza Padilha.
 Victor Seyffert.
 Walter Walbring.
 Willyny Deppermann.
 Xarei Nascimento dos Santos.
 Zacca Denira.
 Bernardino L. Lemos.
 Bruno Alves.
 Boaventura Cardoso de Azevedo.
 Belmiro Rodrigues Soares.
 Cyriaco Ferreira.
 Celestino Kock.
 Cyrio Bierneffld.
 João Moreira Lemos.
 Pedro Justino.
 Pedro Alcantara.
 Albino Wandscher.

5º GRUPO DE OBUZES

Santo Amaro

Luiz Alves dos Santos.
 Amaro Sebastião.
 Rodolpho de Quadros.
 João Marques da Costa.
 Mauricio Severo.
 Plociano Guedes.
 Arthur Prado.
 Leopoldo Quaresma da Silva.
 José Alves de Oliveira.
 Luiz Jacintho Ferreira.
 Antonio Fallini da Silva.
 Ramiro Poncio dos Santos.
 José Braz dos Santos.
 José Pires.
 Theobaldo Constantino de Almeida.
 Antonio de Souza.
 Francisco Clarindo.
 Calixto Alves.
 Patricio Padilha.

Taquaru

Julio Pereira Luiz.
 Rodolpho Rodrigues de Miranda.
 Willy Werner.
 Manoel Vicente.
 Tristão Vieira Lopes.
 José Luiz Martins.
 Antonio Ferreira Saraiva.
 Theobaldo Gregorio.
 Waldemar José Fernandes.
 João Antonio Martins de Barros.
 Gabriel Maria da Silva.

Seraphim José Martins Sobrinho.
 João Bonifacio da Silva.
 Laurentino Vespucio Pereira.
 Lindolpho Rodrigues de Freitas.
 Giballino de Carvalho.
 Pedro Verdolino Schneider.
 Juvenal Pereira da Silva.
 Pedro Lungs.
 Henrique Berlan.
 Bernabé Oliveira.
 Leopoldo Rodrigues da Silva.
 Generoso (filho de Antonio Francisco da Silva).
 Albino Leite de Azevedo.
 Francolin de Farias Pereira.
 Felisberto Ferreira.
 Adalino Jacintho Pereira.
 Zeferino Rosa.
 João Amaro Dutra.
 Antonio Rodrigues da Rosa.
 José Sabino.
 Alfredo Ignacio da Silveira.
 Joviano Miranda da Costa.
 Manoel Vieira de Britto.

Estrella

João Megedans.
 Henrique Artring.
 Willy Spelmeier.

Gravatahi

Dolantino Luiz Silveira.
 Carlos Fenditt.

9.ª BRIGADA DE INFANTARIA

7º REGIMENTO

Santa Maria

Graciliano Lemos Cavalheiro.
 Vivaldino Guerra.
 Vicente Baptista.
 Murillo de Oliveira Valle Machado.
 Manoel Pantalão da Silva.
 Miguel Fernandes de Lima.
 Cesarjo Baptista Christiani.
 João Soares.
 Eduardo Mariano de Jesus.
 Alvaro Gomes.
 Antonio Xavier da Rocha.
 José Antonio Cavalheiro.
 Pedro Maria de Carvalho.
 Luiz Pizzoli.
 José Luiz Garcia.
 Oscar Forleck.
 Luiz dos Quadros.
 Aurelio Gomes Pinheiro.
 José de Paula.
 Francisco Paim de Arruda.
 Manoel Rocha.
 Antonio Duda.
 Pedro Maurer.
 Brenno Raymundo Estabelli.
 Claudino Teixeira da Costa.
 Luciano Medeiros.
 Carlos Barton.
 João Pinheiro Hermes.
 João Rodolpho de Moraes.
 Octavio Hahn.
 Alfredo Silva.
 Annanias Rodrigues dos Santos.
 Santos Barsatti.
 Ozorio da Rosa.
 Bonifacio de Oliveira.
 Octavio Vieira dos Santos.
 Pedro Ignacio.
 Manoel Castani da Silva.
 João Oliveira Cabral.
 Hugo Ferreareck.
 Operlino Paim da Silva.
 Francisco de Castro.
 Rodolpho Precelli.
 Francisco Silva.
 Felisbino Agla.
 Propicio Fernandes da Silveira.
 Plinio Freitas Pradel.
 João Peres da Silva.
 João Francisco da Silva.

Alfredo Kock.
 Francisco Pereira.
 Justo Severo.
 Euclydes dos Santos Azevedo.
 José Rossi Filho.
 Hermes Franco.
 Newton da Silva Freitas.
 Horacio Tavares.
 Pedro Maria.
 João José da Silva Filho.
 Eugenio dos Santos.
 Mariano Niederauer.
 Pedro Carneiro da Rosa.
 Nelson Krue.
 João Francisco da Trindade.
 Achylles Pasconto.
 João Luiz Roth.
 João da Cruz.
 Felicio Jacob Filho.
 Luiz Daras.
 Vicente Bianchini.

Garibaldi

Franquillo Roveda.
 Pedro Riede.
 Ludovico Tedeschi.
 João Geni.
 Antonio Darthoncellio.
 Severino Santiny.
 João Baptista.
 Otto Ely.
 Luiz Michelo.
 Mario Ebeghema.
 Helmuth Meisner.
 Emilio Cadono.
 Luiz Sarati.
 Roberto Kiralainn.
 João Belgacé.

São Leopoldo

Henrique Schmitz.
 Oscar Arthur Sperb.
 Henrique Schiermer.
 Otto Rheinheimer.
 João Nepomuceno da Silva.
 Luiz Heinrich.
 Frederico Sander.
 Leopoldo Schein.
 Albino Ely.
 Balduino Kaulzemann.
 José Ternnes.
 Felipe Schmitz.
 Aloys Morsback.
 Milly Kondorffer.
 Albino Schmith.
 Balduino Nuckest.
 Felipe Luiz Saeger.
 Oscar Winter.
 Dionysio Avila dos Santos.
 Balduino Marmitti.
 João Espindler.
 José Francisco Ritter.
 José Arnod.
 Leopoldo Wingert.
 Pedro Meinardt.
 Pedro Hoff.
 João Gaspar de Oliveira.
 Frederico Wingert.
 Pedro Maciel.
 Arthur Rensih.
 Albino Lanz.
 Reynaldo Sturrem.
 Willy Blitz.
 Osorio Fernandes Dias.
 Emilio Glet.
 Affonso Schmidt.
 Arthur Kondorff.
 Felix Fortunato Bussata.
 José Albano Finuer.
 Carlos Dick.
 Augusto Born.
 Luiz Kudin.
 Pedro Knorst.
 Pedro Grohmann.
 Stanislaw Blashé.
 João Waldomiro Britto.

Norberto Rodrigues.
Laurindo Verissimo Timotheo.
Emilio Schuck.
Alberto Iniger.
Adelino Alves da Silva.
João Conrado Meyer.
Bernardino Gomes.
Germano Breidenbach.
Julio Gonçalves Bastos.
Augusto Baptista da Silva.
Angelo Rodrigues.
Anastacio Telles de Souza Dias.
Alfredo Nodel.
Frederico Guilherme Richt Filho.
Frederico Holz.
Henrique João Kungesle.
Jacob Fuler.

Lageado

Constantino Bernardo dos Santos.
Albino Conrado Weisheimer.
Arnoldo Bolon.
Leonel Lange.
Mathias Kussler.
Carlos Silig.
Henrique Brum.
Adão Leonardert.
Elvino Pereira.
Benjamin Pletsch.
Arnaldo Arjmann.
Germano Fuchs.
Reynaldo Francisco Ubelieten.
João Einglmann.
Fernando Jacon Landerny.
Albino Binder.
José Kaunzler.
Carlos Forester.
Eugenio Zimmermann.
Germano Ury Sobrinho.
Reynaldo Sechin.
Guilherme Maher.
Assis Eloy Vieira.
Pedro Spolir Sobrinho.
Roberto Krumenauer.
Pedro Ewald.
Edmundo João Franz.
Henrique Spolomini Filho.
Peeçu Ignacio da Silva.
Belarmino Rheinhermer.
Miguel Marcana.
Jacob Andsehan Sobrinho.
Pedro João Vendennie.
Leopoldo Ing.
Pedro Arthur Weishmann.
Alvarino Azevedo.
Reynaldo Mayer.
Martins Kaiser.
Guilherme Willibado Kofim.
Marlermo Bereh.
Antonio Mendes.
Albino Müller.
Valerio dos Santos.
Gabriel Marques Machado.
Guilherme Marques Machado.
Guilherme Meiffert.
Egard Carlos Fischer.
Venancio Bernardo dos Santos.
Oscar Dublitz.
José Miguel Alfredo Ramber.
João Entger.
Demetrio José Ribeiro.
Bernardo Kunzler.
Affonso Marques da Silva.
Bernardo Grech.
João Wingert.
Alfredo Tucke.
Reynaldo Ohelweiler.
Alipio Floriano.
Otto Pedro Malmenn.
Germano Kromerpaner.
Jacob Soehelin.
João Paulo da Rosa Filho.
Lavata Praia Lauter.
Ewald Linder.
João Müller.
Frederico Trazel.
Christiano Siebert.

Edmundo Graeff.
Arthur Fluch.
Christiano Sebastiani.
Valentin Grass.
Antonio Augusto Canal.
Germano Kramer.
Eugenio Lentz.
João Bernardino Esollacski.
João Antonio dos Santos.

*21º BATALHÃO DE INFANTARIA**S. Sebastião do Cahy*

Assênio Americo.
João Neck.
João Fridri.
Francisco de Barros.
Herique Guilherme João Beck.
Germano Auler.
Pedro Provenzano.
Reynaldo Kaiser.
Antonio Telles.
Fredolino Sivers.
Arthur Beck.
Laurentino de Azevedo Flores.
Guilherme Kaiser.
Josephino Ignacio de Souza.
Pedro Reinchr.
Luiz Caduzzi.
Reynoldo Martins.
Guilherme Felipe Rich.
Manoel Quintino da Rocha.
Jacob Gran.
Seraphim José da Cunha.
Guilherme Hoffstaller.
Germano Sevantz Sobrinho.
Albino Rich.
Hermano Kaiser.
Arlino Streb.
Valentin Kuhn.
Guilherme Frederico Carlos Wal-
car.
Edmundo Klokner.
Januario de Oliveira Flores.
Caetano Schorn.
Alfredo Quadro Bittencourt.
Alberto Deskiller.
Leopoldo Tepp.
Carlos Weber Filho.
Adolpho Kohe.
Albino Hens.
Antonio Dion.
Arthur Weigeler.
Reynoldo Teintass.
Albino Augusto Voigt.
Arthur Rosler.
Alfredo Martins.
Reynoldo Daler.
José Salegato.
Carlos Boeling.
Alfredo Thalheimer.
Dorival de Oliveira Machado.
Roberto Thimothéo da Silva.
Modesto Nassi.
Albano Rheinheimer.
Antonio Maria da Silva.
Christiano da Silva.
João Lazaroto Sobrinho.
Otto Voigt.
Candido Mineiro.
Antonio Julio dos Santos.
Rubem Berto Sirio.
José Grindo.
Hilbardo Kaiser.
José Jung.
Feliciano Rodrigues.
Pedro Palat.
Diamantino Pereira dos Santos.
Almerindo Rodrigues Coelho.
Carlos Ignacio Kirst.
Pedro Bechel.
João Maba.
Alfredo Domingues.
Germano Libenor.
Alfredo Ziehn.
Pedro Jacob.
A. Martins.

Alfredo Selbrt.
Elpidio Martins da Rocha.
Pedro Osorio Pereira.
Antonio Breck.
Bernardo Pires.
Joaquim Oliveira Flores.
Felipe Becker Filho.
Pedro Mathias Bohn.
Achylles Mincarone.
Leopoldo Schwig.
João Mosna.
Fortunato Broll.
Adalberto Cousi.
Amisio Guerra.
João Apozzato.
Martins Girondi.
Domingos Liberati.
Emilio Zanatta.
João Poletti.
Albino Zanatta.
Manoel Menetri.
José Toppa.
João Rigoni.
Julio Domingos Sactori.
Constante Framantin.
Carlos Longhi.
Fioro Chiapetti.
Antonio Morenso Neto.
Roman Saloi.
Ferdinando Kol.
Domingos Maneca.
Angelo Roveda.
Alberto Benner.
João Biondi.
Guilherme Klicks.
João Martins.
Victorio Botuba.
Antonio Borgiono.
João Zuffo.
Antonio Beline.
Luiz Missaglia.
Constante Loreozin.
Angelo Baptistilli.
Bertoio Rosetti.
Antonio Zanatta.
João Balchoste.
João Archangelo.
Guilherme Chickis.
Benoni Antoni.
Amadeu Senda.
Leopoldo Bessa.
Silvestre Segaste.
Felix Zibuza.
Humberto Egido do Voger.
Ferruto Berto.
Marco Boneto.
Segundo Lugari.
Luiz Bonino.
Francisco Bernardo dos Santos.
Luiz Serrutto.
André Balabono.

Antonio Pra

Daniel Antonio.
Ernesto Vicenzo.
Antonio Zanadella.
Boastrim Affonse.
Domingos Trezzi.
José Berria.

*8º REGIMENTO DE INFANTARIA**S. João do Montenegro*

Alfelo Pereira de Barros.
Humberto Anselmo.
Mathias Petry.
Frederico Ludwig.
Jacob Gaspare.
Raymundo Warning.
Antonio Baptista de Deus.
Oscar Fagundes de Azevedo.
Antonio da Silva Machado.
Guilherme Brunishanser.
João Lernem.
João Engel.
Guilherme Rech.
João Tristão Garcia.
Alcides Homes.

Julio Renner.
 Sebastião da Silva Pinto Filho.
 Augusto Edmundo Ludwig.
 Valentim L. Klein.
 Theobaldo Scher.
 Antonio Pacifico dos Santos.
 Alberto Kaizer.
 Julio Francisco Canal.
 Dionysio Rech.
 Carlos Kaffer.
 Miguel Garcia Filho.
 João Arlindo Candal.
 Pedro da Silva.
 Augusto Scheid.
 Emilio Muller.
 Emilio Flach.
 Carlos Patzlaff.
 Marcellino Klurger.
 Albino Schuranler.
 Idefonso Lopes.
 José Sans.
 Jacob Neumeister.
 João Bissolotti.
 Luiz Antonio da Silva.
 João Roveda.
 Amadeu Pereira.
 Juvenal Rodrigues Flores.
 José Ignacio.
 João Schaffer.
 João Pelters.
 Francisco Leopoldo Schinritz.
 Alberto Leopoldo Schirner.
 Pedro Comicio Konser.
 Henrique Grassenrhan.
 Santo Beneditti.
 José Schinesta.
 Jacob Arnaldo.
 Nicolau Alfredo Rambo.
 Jovino Broto.
 Otto Stein.
 Frederico Motta.
 Oscar Victor.
 João Leopoldo Jung.
 Leopoldo Tan Matta.
 Alfredo Deuner.
 José Nachini.
 Alfredo Gahlan.
 José Zimmer.
 Jacob Diapul.
 Julio Calin.
 Francisco Nicoden.
 João Pilate.
 José Nicoden.
 Alvaro Oscar Metzmbareker.
 José Radavilla.
 João Fabrim.
 Odorico Marciano de Oliveira.

Garibaldi

João Bolsi.
 Pedro Bregouzi.
 Ugero Maragon.
 Luiz Aimi.
 Francisco Pizzoni.
 Alberto Remer.
 Antonio Chies.
 Caetano Pakeskini.

Guaporé

Mariano Rossi.
 Valentim Santin.
 Pedro Fardetti.
 Vicente Concy.
 David Felipe.
 Arnaldo Silva.
 Antonio Camaroto.
 Mario Baio.
 Luiz Geremias.
 Francisco Born.
 Antonio Tadiasso.
 Angelo Felipe.
 José Dalcorta.
 João Felisberto Bolo.
 João Germano Finck.
 Francisco Beraldo.
 João Benemeck.
 Honorato Dionysio.

João Zunzel.
 Giuseppe Folfotte.
 João Baldo.
 Albino Giuseppe Fusziani.
 João Pasini.
 João Signorini.
 Caetano Santa Catharina.
 Frederico Iatangué.
 Guilhaier Kirchall.
 João Caudatt.
 Paulo Dall'Agua.
 José Luza.
 João Fianlin.
 Abel Acco.
 Segundo José Demaneck.
 Antonio Piccoli.
 Leonardo Caruti.
 Julio Keproski.
 Antonio Santano.
 José Zanottel.
 Francisco Bordigni.
 Angelo Zachate.
 Etelvino Rougnazzo.
 Ernesto Magri.
 José Silveira de Aguiar.
 Angelo Brostollin.
 Paimo Zanatta.
 Alberto Baggi.
 Alberto Zillo.
 Fiovello Caudat.
 José Marcolline.
 Quirino Brostollin.
 Verino Prach.
 José Menegasio.
 Benjamin Dionysio.
 Pedro Zanetti.
 Querino Bonadesi.
 Antonio Lecondo.
 José Basso.
 Rielle Raphael.
 Innocencio Vicenzo Reolon.
 Theodoro Hasevico.
 Antonio Amorim.
 Antonio Somaçal.

24º BATALHÃO DE INFANTARIA

Miolo Virginio.
 Mariano Lazzani.
 Severo Girolani.
 Antonio Escariato.
 Mascoro David.
 Garbice Pamenia.
 Antonio.
 José Francisco.
 Agostinho Esbravati.
 João Busa.
 Weber Modesto.
 Rodini Carlos.
 Danorei Baptista.
 Antonio Ghiece.
 Resien Dantori.
 João Mergen.
 Augusto Alves da Silva.
 Ernesto Holzel.
 Herberto Scheneider.
 João Floriano da Rosa.
 Alziro Martins dos Santos.
 Jacob Germano Lutz.
 Carlos Werremeyer.
 José Guilherme da Silva.
 Frederico Jacob.
 Henrique Shhemann.
 João Adão.
 Ernesto Herig.
 Carlos Fichnalt.
 Oaldino Pereira da Silva.
 José Hoffmann.
 Alberto Kerner Filho.
 Emilio Kasburg.
 Carlos F. Henth.
 Calisto José da Silva.
 Roberto Schnepfleitner.
 Waldemar Martins.
 José Antonio Romão.
 José de Paulo Sacarello.
 Arthur Silveira.

Victor (filho de Victor L. da Costa).
 Nicolau (filho de Adelina M. da Silva).
 Ernestino Fagundes.
 José (filho de Seraphim J. de Carvalho).
 Cecilio (filho de Antonio da Silva).
 Junot (filho de Adolpho F. Monteiro).
 Rozendo (filho de João Rodrigues).
 Adelino (filho de Simão P. da Silva).
 Honorio (filho de Bernardino A. Alves).
 João Alfredo (filho de Alberto Reimori).
 Pedro Leopoldo Stoll.
 Gomerindo Antonio de Moraes.
 Arthur Gonçalves Dias.
 Nelson Manoel (filho de Zeferino R. Sarava).
 Rufino Rodrigues Machado.
 Fredolino Eelhel.
 Domingos (filho de Francisco D. da Costa).
 Estevam (filho de Julio Th. Alves).
 Idefonso Hippolito Petry.
 Pedro (filho de Pedro Hemo).
 Pedro Pereira Brum.
 Patricio (filho de Bemvinda Franco).
 Gregorio (filho de Paulo A. Chana-Reco).
 Lauro (filho de José J. de Moraes).
 Maurilio Gomes Rodrigues.
 José (filho de Symphora Castro).
 Pedro Brisce (filho de Joanna N. Costa).
 Agenor (filho de Leovigildo C. Wermes).
 Nilios Aloysios (filho de Carlos Klucker).
 Vicente (filho de Vicente F. Alves).
 João de Deus (filho de Armando F. Brito).
 Ernesto (filho de Ricardo J. Fagundes).
 Alvaro de Azambuja Cardoso.
 Apparicio José Martins Franco.
 Florencio (filho de João O. Schmitz).
 Rodolpho (filho de Guilherme Zukler).
 Argemiro (filho de Antonio da Costa).
 Pedro Cursino.
 Victor Duarte da Silva.
 Nicolau Ferreira.
 Florencio (filho de Maria José).
 Aloysio (filho de Eduardo H. Kaffke).
 Orlando (filho de E. Francisca Almeida).
 Mario (filho de Francisco Peregrino).
 Olympio Schmitt Severo.
 Hippolito (filho de Maria D. da Conceição).
 João Soares.
 Ernesto de Souza.
 João Gil de Oliveira Bello.

10ª BRIGADA DE INFANTARIA

30º BATALHÃO

Cazias (Classe de 1895)

Tranquillo Panison.
 Eduardo Pegoraro.
 Antonio Cardoso Ribeiro Filho—Apresentado.

São Leopoldo

Antonio Garcia Fialho.
 José Araujo (filho de Candido Araujo).
 Estanislau Blaske.
 Laurindo Virissimo Timotheo.
 Alberto Edniger, apresentado.
 Angelo Rodrigues.
 Frederico Guilherme Bihel.
 Henrique João Kuntz.
 Jacob Fulber.
 Norberto Rodrigues.
 Jacob Baskes.

Taquara

Albino Tules.
 José Antonio Machado.
 Theobaldo Schmeder.

Emilio Hansner.
Fredolino Lanfer.
Ewaldo Muller.
Reynaldo Adão Fleh.
Alfredo A. Reneck.
Horacio Martins Ferreira.
Mario Souza da Silva.
Rodolpho Wolf.

Montenegro

José Zimmer.
Jacob Dippul.
John Calin.
Francisco Nikoden.
João Pilotto.
José Nikoden.
Alvitso Oscar Matzenbacher.
José Rodovelo.

Alfredo Chaves

Attilio Bunatto.
Fortunato Pelizzari.
Valentin Carlesso.
Arthur Secliman.
Ernesto Vachini.
Luiz Marosini.
João Casamato.
Dionysio De Nardi.
Emilio Kruger.
Luigi Ansolni.

Garibaldi

Ferrugio Berto.
Mario Bonotto.
Segundo Luzani.

CLASSE DE 1896

Francisco Bernardo dos Santos.
Luiz Serutti.
André Beleboni.

S. Sebastião do Cahy

Pedro Osorio Pereira.
Antonio Breck, apresentado.
Joaquim de Oliveira Flores.
Felippe Becker Filho.

CLASSE DE 1895

Caxias

Attilio Grigoli.
Antonio Rozzi, apresentado.
Benjamin Rubim.
Cesar Rizzato, apresentado.
Fortunato Cotelli, apresentado.
Francisco Grossi, apresentado.
Francisco Marques de Oliveira, apre-
sentado.

Guilherme Avez.
João Cuboni, apresentado.
Jacob Venacio.
José Cortes (apresentado).
José Torenzon (apresentado).
João Zanella (apresentado).
José Baldissera (apresentado).
Luiz Dago.
Sebastião Amoretti (apresentado).

S. Leopoldo

Aloys Marlack.
Albino Schmitt (apresentado).
Arthur Rensih (apresentado).
Albino Lanz (apresentado).
Arthur Kondorfel (apresentado).
Balduino Kullzemann (apresentado).
Carlos Merckel.
Emilio Gelt (apresentado).
Frederico Sander (apresentado).
Felippe Schmitt (apresentado).
Felippe Luiz Saeger (apresentado).
Felix Fortunato Bussata (apre-
sentado).
Felippe Raefel.
Gothaldo Freck.
Henrique Schmitz (apresentado).
José Verissimo Meirelles.
João Froklich (apresentado).
José Joaquim Kirsek Duarte.
João Mowins.

João Nepomuceno da Silva (apre-
sentado).

José Termes (apresentado).
João Spingles (apresentado).
José Francisco Ritter (apresentado).
José Arnold (apresentado).
João Gaspar de Oliveira (apre-
sentado).
José Albano Finner (apresentado).
Jacob Felipe Emilio Weller (apre-
sentado).
Luiz Henrich (apresentado).
Leopoldo Schein (apresentado).
Luiz Kuhu (apresentado).
Manoel Dutra.
Manfredo Amorim (apresentado).
Nicoláo Schneider.
Otto Rheinheimer (apresentado).
Pedro Cruz (apresentado).
Pedro Meinhardt (apresentado).
Pedro Hoff (apresentado).
Pedro Knorst (apresentado).
Alfredo Hersel.
Pedro Albermann (apresentado).
Pedro Olbermann (apresentado).
Pedro Kappel (apresentado).
Reynaldo Sturin (apresentado).
Waldomiro Moreira da Silva.

Taquara

Avelino Corrêa.
Alduino de Mello.
Albino Michalsen.
Alfredo Dieck.
Alfredo de Jesus.
Albino Klee.
Adolpho Krumenauer.
Antonio Marschener.
Alfredo Martins.
Angelo Bosi.
Alberto Angsten.
Balduino Post.
Carlos Kilpp.
Carlos Grd.
Balduino Dreger.
Eduardo Heuff.
Emilio Kozza.
Estevam Roque.
Florishello Eduardo da Silva.
Frederico Berti.
Gustavo Zibelt.
Gustavo Brocher.
Henrique Heidrich.
José Rodrigues Francisco.
Julio Shuck.
José Nunes Martins.
José Angelo Bernardi.
João Tobias.
João Epenglez.
João Mario (filho de João Mario dos
Santos).
João da Silva.
Leopoldino Joaquim de Oliveira.
Luciano da Silva.
Manoel Francisco da Silva.
Oscar Klein.
Ornelio José de Mello.
Octacilio Nunes da Silva.
Pedro Rodrigues de Oliveira.
Reynaldo Schnoegg.
Simão Hermann.
Sebastião Soares.
Theobaldo Hirt Hut.
Victor Bofe.
Valentin Benette.
Waldomiro Antonio de Oliveira.
Willibaldo Galle.
Willy Sanfer.
Vandelino Klein.
Innocencio Hilario da Cunha.
Felisberto Antonio dos Santos.
Antonio José dos Santos.
Albino Mucke.
Felix Geisto.
Mario Souza da Silva.
João Pedro Dias.
Reynaldo Schmitt.
Augusto Hoetz.

Vaccaria

Anastacio Nunes.
Annisio Francisco da Silva.
Aquilino Domingos Bocira.
Bento Alves dos Santos.
Boaventura Alves Soares.
Francisco Antonio Guedes.
Fabricio Claudino da Silva.
Felisberto Pires.
Garibaldino Borges da Costa.
João Moreira Lemos.
João Maria Martins.
João Pires de Lima.
João Rodrigues de Abreu.
José Francisco Lisboa.
José Antonio da Costa Sobrinho.
João Manoel de Souza.
José Ignacio Varella.
João Baptista Alves.
João Antunes da Silveira.
Manoel Deolindo de Oliveira.
Manoel Leandro Pinheiro.
Manoel Fernando dos Reis.
Quintino Leandro da Silva.
Virgilio Ghicheron da Silva.

Bento Gonçalves

Angelo Raggia (ausente em Nonahay).
Victorio Damin (idem).

Montenegro

Abel Pereira de Barros.
Antonio Baptista de Deus.
Antonio da Silva Machado
Alcides Gomes.
Augusto Edmundo Ludwig
Antonio Pacifico dos Santos.
Alberto Kaiser.
Augusto Scheid.
Albino Schurabier.
Amadeu Pereira.
Carlos Kaffer.
Carlos Patzlaff.
Dionisio Heck.
Frederico Ludwig.
Guilherme Brunishausen.
Guilherm Reck.
Hldefonso Lopes.
Jacob Gaspare.
João Lermen.
João Engel.
João Tristão Garcia.
Julio Francisco Canal
João Arlindo Canal.
José Hans.
Jacob Neumeister.
João Bissoloti.
Juvenal Rodrigues Flores.
José Ignacio.
João Schaffer.
José Peters.
Luiz Antonio da Silva.
Mathias Petry.
Miguel Garcia Pires.
Marcolino Klinger.
Oscar Fagundes de Azevedo.
Plácido Barcellos Sant'Anna.
Raymundo Warning.
Sebastião da Silva Pinto Filho.
Theobaldo Echer.
Umberto Anselmo.
Valentin R. Klein.
Carlos Kunzler.
Francisco Leopoldo Schirme.
Pedro Gonisio Konzer.
Henrique Grossmann.
Santo Benedicte.
José Schmitz.
Nicolau Alfredo Rambo.
Pedro Schalembarger.
Jovinho Bruto.
Frederico Motta.
Oscar Winter.
José Fachini.
Alfredo Gehen.

Antonio Prado

Santo Scarieto.

Agostini Sbravatti (em Curitiba).
Antonio Chim.
Antonio Zanalka.
Cadori Honorato.
Dantoni Baptista (em Passo Fundo).
Daniel Antonio.
Garbim Domenico.
José Francisco.
João Busco (em Soledade).
Milo Virginio (em Lagoa Vermelha).
Mariano Lazzarim.
Marcon David.
Risiori Dandoni.
Favero Girolano.
Rizzon Givani.
José Zucco.

Alfredo Chaves

Atilio Zimellos.
Antonio Zorte Primo.
Angelo Passani.
Antonio Szizenski.
Alexandre Pegoraro.
Antonio Meneghini.
Antonio Belle.
Antonio Pucrasi.
Antonio Joskowiski.
Augusto Fernandes de Mattos.
Angelo Dall'Agnol.
Affonso Sottili.
Belisario Hermenegildo.
Baptista Rigo Filho.
Benjamin Perenetto.
Bortolo Broetto.
Carlos Bergamoni.
Carlos Romani.
Caetano Dompremegrini.
Carlos Cans.
Celes Aiolfi (apresentado e licenciado).
Domingos Rigoldi.
Demetrio Broetto.
Ernesto Podesdini.
Ernesto Colla.
Eugenio Pal Pai.
Emilio Bonatto.
Emilio Mustscholl.
Emilio Kraus.
Emilio Romanzin.
Francisco Kasmierski.
Fortunato Bassini.
Fioravante Strappagou.
Giacomo Massignani.
Gregorio Lavarola.
Herminio Beletti.
João Scalco.
João Zanican.
João Zaycan.
João Breda.
João Brunetto.
João Formem.
João Lazatini Filho.
Julio Malicelo.
João Rodrigues.
José Orlando.
João Chelles.
Josué Agostini.
João Raphael Casamatta.
José Trez.
João Pancotto.
Liborio Falini.
Luiz Baldissera.
Leopoldo Klein.
Luiz Girardi.
Luiz Brandilla.
Marcos Scalloni.
Melchades da Silva.
Orestes Marengoni.
Paulo Lazzari.
Pedro Silvestre.
Paulo Tocho Fouchou.
Pedro Bartoluzzi.
Pedro Peruzzi.
Pedro Bassani.
Roberto Gilioli.
Raphael Pinto.

Ricardo Dietós.
Santos Bedendo.
Stanislau Saliaka.
Santor Matielo.
Theodoro Wall.
Valentim Mimoso.
Victorio Balsan.
Antonio Kassiak.

S. Francisco de Paula

Antonio José Pereira.
Amaralino Antônio de Oliveira.
Apparicio Pacheco.
Antonio Lorandi.
Alexandre Resne.
Adolpho Koller.
Astrogildo de Almeida.
Antonio Rodrigues dos Santos.
Baptista Louvel.
Clarimundo Machado dos Santos.
Francellino Rodrigues de Moura.
Francisco Soares dos Santos.
Felisberto dos Santos.
Felippe Christiano de Oliveira Preses.

Guilherme Mullin.
João Andrassa.
João Rodrigues de Oliveira.
João Zeferino Corrêa.
Januario Gomes dos Reis.
João José da Silva.
José Pedroso de Moraes.
João Rich.
João Bisari.
João Rich Filho.
João Pigorini.
Luiz Ricardo.
Luiz Capelli.
Manoel de Souza Pacheco.
Maurillo Antonio de Freitas.
Oliveira Telles dos Santos.
Olympio Jardim Pacheco.
Pedro Ricardo.
Querino Borni.
Risuri Policati.
Reduzino Antonio da Silva.
Skopel Mansueto.
Sylvestre Nipia.
João Ferreira dos Santos.
Acelino Aclaly.
João da Silva.
Antonio Gaspasi.
Augusto Lourenço de Oliveira.
Lindolpho Ribeiro da Silva.
Arthur Pereira Duarte.
Dorval Rodrigues da Silva.
José Fontim.
Olympio Padilha.

Garibaldi

Adalberto Cousi.
Anizio Guerra.
Albino Zanata.
Antonio Morensi Netto.
Angelo Roveda.
Alberto Berner.
Angelo Baptistille.
Antonio Berthencello.
Alberto Remer.
Bartolo Rosetti.
Constante Tramontin.
Carlos Longhi.
Constante Lorenzoni.
Domingos Maneca.
Emilio Zanata.
Fortunato Broll.
Ferdinando Koll.
Guilherme Clinks.
Guilherme Chickis.
João Apezato.
João Poleti.
José Toppa.
Julio Domingos Satori.
João Martins.
João Zuffo.
João Calchoste.
João Archangello.

João Baptis.
Leopoldo Schwig.
Luciano Sigolini.
Ludovico Tedeschi.
Luiz Aimi.
Otto Ely.
Pedro Riedi.
Roman Salvj.
Santo Bonoto.
Victorio Botwga.
Nicolau Dalbosco (pronunciado pelo Superior Tribunal do Estado).
Mario Ebeghrmer.
Helemuth Maisner.
Emilio Cantono.
Luiz Seratti.
Roberto Kirsclajim.
João Belgansé.
Antonio Chies.
Remo Antini.
Amadeu Sonda.
Leopoldo Bosu.
Sylvestre Segasto.
Felix Sibura.

S. Sebastião do Cany

Arsenio Americo.
Antonio Telles.
Arthur Beck.
Alberto Niemow.
Albino Rich.
Arindo Sreb.
Alberto Drechsler.
Adolpho Kehl.
Albio Hens.
Arthur Weiseger.
Albino Augusto Voigt.
Arthur Hoeller.
Alfredo Talheimer.
Alberto Timotheo da Silva.
Caetano Schorn.
Carlos Heber Filho.
Carlos Boeling.
Dorval de Oliveira Machado.
Edmundo Klockner.
Francisco de Vargas.
Fredolino Siveris.
Germano Auler.
Guilherme Kaiser.
Guilherme Felipe Kinch.
Guilherme Hoffotaller.
Germano Schwantz Sobrinho.
Guilherme Frederico Carlos Wecker.
Henrique Guilherme João Beck.
João Necu.
João Fridi.
Jacob Grão Henig.
Januario de Oliveira Flores.
José Salegaro.
João Labbarote Sobrinho.
Laurentino de Azevedo Flores.
Luiz Caduzzi.
Leopoldo Teppe.
Modesto Nassi.
Manoel Quinfino da Rocha.
Otto Veigt.
Pedro Reinher.
Reinaldo Kaiser.
Reinaldo Martins.
Seraphim José da Cunha.
Valeim Kuhn.
Candido Mineiro.
Antonio Julio dos Santos.
José Gringo.
José Jung.
Pedro Patratz.
Diamantino Pereira dos Passos.
João Machs.
Alfredino Domingues.
Germano Libenon.
Pedro Jacob A. Martins.

Bom Jesus

Raymundo Antonio Pereira.
Candido Antonio da Silva.
Estevam Jorge da Silva.
Profazio Cardoso.

Osorio Felisberto da Rosa.
João Vello da Silva.
Marcirio Armino dos Santos.
Manoel Ignacio da Rosa.
José Manoel da Silva.

10º REGIMENTO DE INFANTARIA

Porto Alegre

Florishello Pinheiro.
Felisberto da Motta.
Francisco Maria Corrêa.
Edmundo Bandeira.
Ernesto Lopes de Souza.
Alexandre Moura.
Atmando Dias.
Celio Brandão.
Arthur Balduino Arnt.
Antonio Soares.
Aleilino Wilson.
Propicio Rosseler.
Elieuterio de Oliveira Silva.
Antenor Evangelista.
Ernesto Muziotti.
Antonio Pedro.
Antonio Vozakoski.
Alvaro da Silva.
Fernando Pinto da Silva.
Felix José.
Emilio Guerique.
Emilio Ricardo Beima.
Demetrio Gomes da Silva.
Alcides Bittencourt.
Alvaro Moraes.
Americano Vrydophy.
Adalberto Vianna.
Alexandre Colotte.
Eloy Pereira Soares.
Delphinio Gonçalves de Oliveira.
Edmundo Pedro Martins.
Eurico Viriato da Rocha.
Francisco Mausioni.
Estanislão Czecleski.
Dyonisio Lopes Biscano.
Diodades Antonio da Silva.
Guilherme Ciennani.
Germano da Conceição.
Henrique Erein.
Humberto David.
Heleodoro Luiz da Silva.
Francisco Angelo.
Florishello Duarte Pivalvo.
Julio Alacarinio.
Abrelino Corrêa.
Homero de Oliveira Sá.
Hilberhon Ferreira da Costa.
Gregorio do Nascimento.
Leopoldo Marinho Filho.
Lucio Gonçalves.
Lafayette Travassos Gonçalves.
Izidro Kloroski.
Hilario José Peixoto.
Hercules Mancuso.
Marciano A. da Silva.
Boleslau Padovitz.
Raul Senteno Rarsmeser.
Mario Marques.
Berthal Angelo.
Juvenal Gusmão.
João Francisco dos Santos.
Julio Pires da Silva.
José João Ferreira.
Binu Carvalho Garcia.
Nicolão José Phisen.
Reynaldo Luiz Gomes.
Benjamin de Araujo.
Nelson da Conceição.
Pedro da Silva e Souza.
Reynaldo Blexdes.
Pedro Padazinski.
Dario Affonso Segastel Aymoretti.
Paulino A. Fontoura.
Olavo da Costa.
Onofre de Sant'Anna.
Octacilio Chagas.
Oriandro Soares Senandia.

Stefano Gurschoroski.
Salvador Francisco.
Fernando Paiva.
Paulo Hopf Filho.
Pedro Gonçalves Martins.
Ricardo Alves da Cunha.
Balthazar de Nogueira.
Paulo Vicente de Azambuja.
Simplicio Monteiro.
José Antonio Ferreira.
Antonio Azevedo.
Alvaro Vello.
João dos Santos.
Augusto Cesar Guimarães.
José Zobiski.
José Guedes.
Adolpho Stverges.
Joaquim Azevedo d'Avila.
João Baptista Carvalho.
João Modesto Machado.
João da Silva Cerqueira.
Antonio Granja de Abreu.
José Florentino Villanova.
José Villena.
Juvencio Justino de Oliveira.
Jacob Prudencio Hermann.
João de Azevedo.
José Solze.
José Tolti.
Juvenal Silva.
João Pedro Concentins.
Florentino de Souza.
Waldemar Antonio.
Velancio da Cunha.
Ibaldino Anselmo de Almeida.
Carlos Lopes Leão.
Alcides Pacheco.
Argemiro Alves da Silva.
Theophilo da Silva Netto.
Willy Gromberfer.
Sylvestre Ribeiro da Silva.
Waldemar Marcenato.
Vicente Souza.
Americo Corrêa da Silva.
Carlos Nimer.
Ariary Jacob.
Victor Aniel.
Alvaro Silva.
Celestino Praxedes d'Oliveira.
Carlos de Castro.
Zeferino Francisco Dias.
Apparicio José Machado.
Desiderio de Oliveira Severiano.
Severino Pereira.
Aristides Carpes.
Clemente Antonio do Nascimento.
Bernardo Antonio de Souza.
Vicente Max Norvski.
Willy Erick Petersen.
Tertuliano Moreira.
Virgilio Castro Torres.
Victor Scaleo.
Waldemar da Silva.
Travassos Gonçalves.
Theodoro Ernesto Mori.
Thager Fernandes.
Waldemar Marmer.
Vicente Felizardo da Silva.
José Gabriel Pinto.
João Francisco Satyro.
Marcelio Clercior Rodrigues.
Mario Lopes.
Mario Alencastro.
Marcelio da Silveira Cavalheiro.
Mario Babiano.
Melchhiades Gonçalves Filho.
Manoel Antonio dos Reis.
Justino da Silva.
Manoel dos Santos.
Antonio de Araujo Lara.
João Ferreira Cardoso.
Brenno Emilio Kraemer.
João Barreto Guimarães.
Bruno Harback.
Berto Pinto Leão Sobrinho.
Sylvestre Ignacio Cay, apresentado,
excluido.
Joaquim Antonio da Silveira.
José Bernardes.

Miguel Marques Filho.
João Vogel.
Marcellino Lima, apresentado.
Januario Victorio.
Juvenal Langaro.
Antonio Frederico da Silva.
Adalberto da Silva.
José Conceição.
Johias Cirillo.
João Martins Filho.
Antonio Ribeiro da Silva.
Alberto Mattos.
Alberto Valeriano dos Santos.

9º REGIMENTO DE INFANTARIA

Caxias

Virgilio Carletta.
José Cortes.
Luciano Torrison.
Alfredo Araujo.
Benianino Scacabotto.
Henrique Cia.
Antonio Mogzo.
Estacio Zamboli.
Joaquim Cuiste.
Francisco Marques de Oliveira.
Antonio Faleris.
Angelo Cagara.
João Zanalla.
José Baldissera.
Línera Talavina.
José Roseapo.
Sebastião Amoretti.
Caetano Buscato Sinudo.
Antonio Varaschine.
Felix Debastine.
João Muterno.
Antonio Cardoso Ribeiro Filho.
Henrique Lorenzoni.
Balduino Schneider.
Ludoviro Mascarello.

Bento Gonçalves

Oreste Cenello.
Henrique Vengon.
Luiz Porza.
Julio Zorzer.
Giacomi Maioni.
Victorio Damim.
Leandro Pedrotti.
Alfredo Forriani.
Berto Martini.
Mario Maragne.
Attilio Tozzo.
Ernesto Brunel.
Humberto Canene.
Attilio Comini.
José Dalla Costa.
José Ceconi.
Romario Semianatto.
José Ricarri.
Primo Beria.
Pedro Cerioli.
Deqdato Canosi.
Eugenio Danadol.
Ricardo Postal.

Rio Grande

Dorivalino Silveira.
Dario dos Santos Souza.
Oscar Fernando Ribeiro.
Moyses Pedro Antonio.
Silvio Fonseca.
Luiz Rodrigues.
Demetrio dos Santos.
Olavo Cardano.
Gustavo Soares Cardoso.
Alvaro Telles.
Carlos A. de C. Porto.

Dores de Camaquã

Carlos Schmitt.
Ernesto Prado.
Vicente Manoel.
Benjamin Duarte.
Vicente Carvalho.
João Pedro Pereira.
Irineu Leite da Costa.

Gabriel Bonifacio Nogueira.
José Luiz Tosog.
Mario Antonio Lopes.
Juvenal Schneider.
José Cortinas Pacheco.
Saturnino Glós de Lima.
Bazilio Rodrigues.
Antonio Machado.
Raymundo da Silva.
Firmínio José Rodrigues Pereira.
Gilberto Rodrigues da Silva.
Alcebiades Nunes da Silva.
Luccas de Passos Reis.
Avelino Baptista Vianna Camargo.
Augusto Garcia.
Theophilo R. da Silva.
Zeferino Ferreira.
Eugenio Gomes Martins.
Alberto Grabseki.
Amandio de Souza.
Avelino Antonio de Oliveira.
Manoel Angelo.
José Candido da Silva.
Galdino da Silva Bocira.
Bahrolda Lang.
João Frederico Balcemar.
Severo de Souza Pacheco.
José Paulo Ferreira.
Marcirio Garecz da Silva.
Ignacio Corrêa Vaz.
João Antonio Scheidacher.
Juvenal Barbosa.
Santos Rodrigues.

S. José do Norte

José Lopes de Mattos.
Primo Luiz de Medeiros.
Eurico Marcelino da Silva.
Herculano Francisco da Costa.
Norberto Geraldo Feijó.
Juliano Silvano de Lemos.
Luiz de Souza Terra.
Francisco Soares da Costa.

Viamão

Alberto Silveira Maciel.
Tacio Silveira da Luz.
Avelino Thomaz da Silva.
Arsenio Rosa.
Octavio Pacheco Pinto.
Juvencio José dos Santos.
Feliciano da Silva Feijó.
Adolpho Teixeira da Silva.
Dilarte Marcelino da Silva.
José Almeida de Oliveira.
José Vieira de Aguiar.
João da Costa Guimarães.
José Vieira Fraga.
Fausto Baela de Barcellos.
Franklin Corrêa da Silveira.
João Pereira Fraga.
Manoel Martins Rappel.
José de Oliveira Ramad.
Marciano Enéas de Freitas.
Meraphim dos Anjos.
Agostinho Torres da Silva.
Acacio Soares da Silva.
Octavio José de Barcellos.
João Soares dos Santos.
Arsenio José da Silva.
Belmiro da Silva Maciel.
Hermelindo Daniel Nunes.
Augusto Lopes Brandão.
Fausto Nunes Vieira.
Alzemiro Firmínio da Rosa.
Emilio da Silva Feijó.
Julio Raphael de Azevedo.
Pilaridio Coelho da Silva.
Manoel José Mendes.
Laudelino Miguel da Rosa.
Demetrio Cardoso da Silva.
Francisco da Silva Motta.
Saldanha Tavares da Gama.
Alcides Vasconcellos Cirno.
Juvencio da Luz Aguiar.
Pedro Nunes Cardoso.
Podalyrio Gonçalves Ribeiro.

Lageado

Felippe Nicolau Filho.
João Nicoulau Freitag.
Carlos Felipe Echert.
Adelino Pedrallo.
Carlos Albino Padecchiari.
Albino da Silva Camargo.
Aluizio Hoem.
Pedro Almenchlagier.
João Kerming.
Bertholdo Bitter.
Henrique Brusfeld.
Alfredo Darros.
Henrique Falvechen.
Raphaël Hens.
Carlos Diet.
Otto Gabriel Diet.
Jacob Peroch.
José Sarmento da Silva.
Theodolin Zurgos.
Alfredo Schneider.
Otto Zarit.
Adão Recebino.

S. José do Norte

Galdino Maria da Costa.

27º BATALHÃO DE INFANTARIA

Pelotas

Nicanor Rodrigues.
Israel da Costa.
Manoel Maria Teixeira.
João Lima Amaral.
Bernardino Ferreira.
Manoel Gonçalves.
Guilherme Francisco França.
Augusto da Silva Junior.
Juvenal Luiz Ribeiro.
Alvaro Amaro dos Santos.
Paulo Silveira.
Bernardo Meyer.
Verissimo Dias.
Luiz Gonzaga Pires.
Vicente dos Santos.
Pedro Coutinho.
Waldemar Telles.
José Luiz.
Pedro Costa.
Alcides Alves Marques.
João Ribeiro Magalhães.
José Farias.
Antonio da Freitas.
João Manoel.
José Domingues.
Zeferino Lopes Machado.
Francisco da Silva.
Theodoro Alves Gusmão.
Augusto Ludkal.
Jeronymo de Souza.
Carlos Ewald.
Candido de Freitas.
Frederico Seeck.

Cangussú

Pedro Pinto.
Apparicio Peres.
José Vieira.
José Maria Cardoso.
Licendino José da Fontoura.
José Evangelista Duarte.
Florencio Pereira dos Santos.
Miguel Archanjão do Canto.
César Nascimento Gonçalves.
Agrippino Ferreira.
Pedro Bernardes dos Santos Filho.
Severino Pereira Duarte.
Pasillo Mendes.
Urbano Silveira.
Dorival Pereira Borges.

Santo Antonio da Patrulha

Oswaldo Kaiser.
Manoel Selloero Camino.
João Ferreira Machado.
Edgard Trinsen.
Belisario Evangelista Nascimento.
Antonio Luiz de Barcellos.

Feliciano Bueira dos Santos.
Gabriel Rodrigues.
Octacilio Silveira Borges.
Bruno Spitznager.
Luiz Francisco da Silva.
João Ascendino de Brito.
João Gaspar Maciel.
Francisco Sarakoski.
Antonio Miguel de Paula.
João Zeferino Corrêa.
Antonio Leopoldino dos Santos.
Arnaldo Bicos Sobrinho.
Octavio Felipe Adão.
Velocino Francisco de Souza.
Adolpho Nicolau Consolo.

S. João Baptista de Camaquã

Augusto Pacheco.
Angelo da Cunha.
Elias Tavares.
Hypollito Pereira de Mattos.
João Baptista de Araujo.
João Variante da Rocha.
Manoel Ricafdo Dias.
Demetrio Ramos.
Liberalino dos Santos Conceição.
Wenceslau Rodrigues.
Manoel das Neves.
Bernardino Gomes de Oliveira.

Pelotas

Leonidas Celestino Rodrigues.
Alberto Lopes da Silva (excluído por ser reservista).
Manoel Rodrigues de Gusmão (excluído por ser praça).
Frederico Sens (apresentou-se).

Porto Alegre, 18 de julho de 1918. —
Jaume Muniz Barreto, tenente-coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Direcção Geral da Viação Primeira secção

De conformidade com o di-posto no n. VII paragraho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações addicionaes aos seguintes empregados da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De mais 10 %, além de igual abono que já percoba a partir de 3 de agosto de 1912, ao auxiliar de cabine da 3ª divisão Francisco de Araujo Lemos (aviso n. 433/V/1ª);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao guarita de 1ª classe da 2ª divisão Augusto do Araujo Costa (aviso n. 434/V/1ª);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao guarita-chaves de 3ª classe da 2ª divisão Adolpho de Moraes (aviso n. 435/V/1ª);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao praticante do machinista da 4ª divisão José Leal da Silveira (aviso n. 436/V/1ª);

De 10 % a partir de 15 de junho de 1911, ao concertador de 1ª classe da 4ª divisão Joaquim Xavier Ferreira (aviso n. 437/V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 207, de 26 do mez findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio do director da Estrada do Ferro Central do Brasil, no qual são fornecidos os dados, as informações e o orçamento da Estrada do Ferro de Pirapora a Belém do Pará (aviso n. 4 V/1ª);

Em resposta ao vosso officio n. 169, de 3 de julho ultimo, tenho a honra de passar ás vos-

as mãos o officio incluso, por cópia, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil presta as informações relativas aos trabalhadores da 2ª divisão da mesma estrada, conforme foram solicitadas pelo vosso alludido officio (aviso n. 5 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro do Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio n. 69, de 22 do julho ultimo, declaro-vos que nesta data foram dadas as necessarias providencias afim de ser a Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a attender ás requisições de passageiros que lhe forem dirigidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para o inspector fiscal Moyses de Miranda, correndo as despezas por conta desse ministerio (aviso n. 72 V/1ª).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 330, de 27 do julho ultimo, declaro-vos que nesta data foram dadas as necessarias providencias afim de ser a Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a attender ás requisições de passageiros que lhe forem dirigidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para o inspector fiscal Moyses de Miranda, correndo as despezas por conta desse ministerio (aviso n. 132 V/1ª).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 237, de 12 do mez findo, solicitando o fornecimento, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de 24 pelações de trilho de bitola estreita, destinados a diversos serviços no Aprendizado Agrícola de Barbacena, tenho a honra de declarar que o engenheiro da 5ª residencia da alludida estrada já recebeu as ordens necessarias no sentido de satisfazer o pedido, conforme declarou o respectivo director (aviso n. 133 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista do que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 330, de 27 do mez proximo findo, autorizo-vos a attender as requisições de passageiros feitas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para o inspector fiscal Moyses de Miranda, em objecto do serviço, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio (aviso n. 432 V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 26 de agosto de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o que propuzestes em officio n. 574/S, de 21 do corrente mez, resolvo remover o engenheiro fiscal de 2ª classe José Courado, do 5º districto dessa inspectoria para o 2º; e deste para aquelle o engenheiro de igual categoria Alfredo de Oliveira Graco (aviso n. 183 V/2).

Directoria Geral de Obras Publicas

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que requereu Alberto Alves da Torre, 3º escripturario, addido, da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá, declarar-o em disponibilidade, com o respectivo ordenado, nos termos do § 4º do art. 177 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Remetteu-se a portaria á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes (officio numero 72/0).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 271 O — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.

Attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e do accordo com a informação constante do vosso

officio n. 470, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o contracto celebrado entre a mesma companhia e o governo do Estado da Bahia, para o serviço, no caes das docas, da linha interna da Navegação Bahiana.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra: — Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Expediente de 26 de agosto de 1918

Pedi-se ao Ministerio da Fazenda providenciar no sentido de serem despachados, livros de quaesquer direitos e taxas, na Alfandega da Bahia, 50 volumes marca I. O. C. S., formando 10 bombas manuaes, consignadas a Sampaio Corrêa & Boettcher, material destinado ao 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas (aviso n. 238/0).

Para o fim de ser cumprido o disposto na clausula 3ª do decreto n. 13.018, de 4 de maio do corrente anno, foram remetidas ao Ministerio da Fazenda cópias do referido decreto e respectivas clausulas e, bem assim, da planta approvada (aviso n. 270/0).

Restituuiu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs sito á rua Dr. Manoel Victorino, districto de Conceição da Barra, na capital do Estado da Bahia, pretendido por Magalhães & Comp. (aviso n. 269/0).

Segunda secção

Expediente de 24 de agosto de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 91 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia de um termo de accordo celebrado, em virtude do decreto n. 13.093, de 10 de julho ultimo, em 20 e publicado no *Diário Official* de 23 do corrente, prorogando o prazo fixado na clausula IX, n. 1, do contracto da consolidação celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em 14 de dezembro de 1916. — Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Noemia Lessa da Camara Castro, viuva do João Pedro Eulálio de Menezes Castro, conductor de trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Bezerra de Souza, viuva de Bento Bezerra dos Santos, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Para andamento do seu processo é mister satisfaca o despacho desta directoria publicado no *Diário Official* de 24 de setembro de 1916, exigindo nova certidão de seu casamento, da qual conste a existencia do filho Anthero, nesse acto legitimado; prova de ser Antonina a mesma pessoa que na certidão de obito do contribuinte figura com o nome de Antonia e, finalmente, seja reconhecida, por notario desta Capital, a firma do signatario da certidão de obito de seu marido.

José Leão de Araujo Rego, inventariante do espólio de Rosa Olindina Perdigão e Emília Olindina Perdigão e Luzia Perdigão de Araujo Rego, na qualidade de mãe e irmãs do finado Raymundo Vieira Perdigão, ex-feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Mantenho o despacho de indeferimento publicado no *Diário Official* de 7 de março de 1907, cabendo aos requerentes o direito de recorrer, querendo, para o Sr. ministro da Fazenda.

Alaydo Bastos Machado Soares, pedindo seja apostillado o seu titulo de pensionista do mun-

tepio, visto haver contrahido matrimonio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar sem effecto a portaria de 31 de julho do corrente anno, que nomeou o inspector addido de Obras Contra as Seccas, Dr. Aarão Reis, para exercer em commissão o cargo de consultor tecnico deste ministerio.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — A. Tavares de Lyra.

— Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 9 dias, em prorogação, com ordenado, a Antonio da Barros Corrêa Lima, telegraphista de 3ª classe;

De seis mezes, em prorogação, com metade do ordenado, a Marcos Bento de Souza, telegraphista de 4ª classe.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 99 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Manoel da Rocha, praticante de conductor de trem;

De 30 dias, em prorogação, com a diaria integral, a Octavio Bittencourt, official operario de 4ª classe do 10º districto;

De 90 dias, em prorogação, com metade do ordenado, a Pedro Bacellar da Costa, conferente de 3ª classe.

— Por outras de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Gentil José de Castro, escrevente de 1ª classe da 6ª divisão;

De 30 dias, em prorogação, com metade do ordenado, a Tasso Rodrigues de Souza, telegraphista de 1ª classe;

De 30 dias, com metade da diaria, a Quintiliano Mendes, graxeiro do 3º deposito da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorogação, com a diaria integral, a Laudelino Joaquim de Araujo, trabalhador do 2ª classe da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Romeu Januario Carneiro, conferente de 2ª classe.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, em prorogação, com ordenado, a João Alves de Souza Barreto Machado, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 120 dias, em prorogação, sendo 30 dias, com dous terços da diaria e os restantes 90 dias, com metade da diaria, a Pedro Pinheiro de Lyra, mensageiro.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 180 dias, com ordenado, a Edgard A. C. Duque Estrada, 2º escripturario.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Joaquim Alves Rangel, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos: Joaquim dos Santos Filho, guarda fio de 1ª classe, addido, da mesma repartição; Fernando Corrêa Dantas, 3º official da Administração dos Correios do Estado da Bahia e Leão Miguel Ferreira, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, aposentados por decretos de 21 do corrente. — Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo as mes-

mas cortidões alcançarem a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram. Proven si estão quitos dos pagamentos de sellos do nomeações o impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou olla de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1918

Newton Cesar, carteiro de 3ª classe, pedindo descontar em folha 10\$, durante 17 mezes, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 24

Lincoln Nodari. — Deferido, de accordo com o parecer da Sub-directoria de Contabilidade.

Dia 25

Fernando Gonçalves da Rocha, negociante, estabelecido á Praça Duque de Caxias n. 29, nesta Capital, pedindo licença para vender sellos em seu estabelecimento. — Concedo sem vantagens.

José Delgado Motta, ajudante da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Alcides Guimarães Penna, praticante da agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Alcides do Pinho Victorio, servente da agencia do Correio de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, pedindo 45 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo 45 dias, nos termos da lei.

Mario Brazzeiro do Carvalho, carteiro da agencia do Correio de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento. — Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Francisco Penna, estafeta da linha do Ribeirão Preto a Estação, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Aguardo oportunidade.

Altamiro Teixeira Lopez, estafeta interno desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

O mesmo, pedindo quatro dias de licença. — Concedo nos termos do art. 470 do regulamento.

Florianio d'Horta Lessa Waldeck, auxiliar de praticante desta directoria geral, pede reconsideração do despacho constante da petição de fls. 2, pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitava nove dias de licença para justificar as faltas dadas de 9 a 17 de julho findo. — Considero-se o requerente dispensado do serviço pelo tempo requerido, sem direito a vantagens.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Dia 26 de agosto de 1918

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Providenciado. Archive-se.

Leandro Torres Junior. — Aceito o fiador. José Medeiros. — Apresente reclamação em impresso proprio.

Julio Henriques da Silva. — Dê-se baixa na fiança de 500\$000.

Juvenal Nepomuceno Costa. — Aceito a fiança proposta.

Dimas de Castro e Antonio Marinho. — Não ha vaga.

Camara Municipal do Juiz de Fora. — Sim, a titulo precario, na forma do parecer da 5ª secção. Responda-se.

A. Rodrigues & Irmão. — Não convém a proposta.

A. Rossi. — Satisfaça a exigencia da 2ª divisão.

Benjamin Lopes Tinoco, Benites & Costa, João Getulio da Silva Chaves e Henrique Thicme. — Indeferidos, á vista das informações.

Americo Ludolf, Arthur Pereira da Silva, Antonio da Silva Valle, João Jacob, Joaquim Antonio da Silva, Agostinho Marciano Ribeiro e Manoel Ascendino. — Indeferidos.

Companhia Rendas e Tiras Bordadas. — Restitua-se.

Mayrink Veiga & Comp. — Idem.

Companhia Saffern do Brasil. — O transporte de manguez será feito em igualdade de condições, sem preferencias e de forma equitativa.

Germano Boettcher (2). — Deferidos.

J. Lorenzo & Comp. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Oscar Taves & Comp. — Aceito, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

Bernardo Guimarães & Comp. — Pague-se a importancia do 8\$, por conta desta estrada.

Gilto Xavier de Alcantara. — Os documentos não tiveram entrada na secretaria da estrada. Não ha, pois, que deferir.

Francisco Fernandes da Silveira. — Certifique-se o que constar.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre Anglo Sul Americana. — Dê-se a certidão.

Arthur Pinto de Magalhães. — Certifique-se.

Antonio Pereira Lopes. Aguarde oportunidade.

José Moreira. — Deferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1918

Em referencia ao telegramma de 20 de julho ultimo, solicitando a nomeação de Marcellino Freitas para auxiliar, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informa o director do Serviço de Combate á Larga Roda, acha-se completo o quadro dos auxiliares do mesmo Serviço, nesse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 273).

— Sr. secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao officio n. 111, de 1 do corrente, communicando a installação solenne da 3ª sessão ordinaria da 9ª legislatura dessa Assembléa, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a attuidade communicação que se dignou de fazer-me.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 274).

Exmo. Sr. 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou de enviar-me, constante do officio n. 126, de 2 do corrente mez, sobre a eleição e constituição da mesa, eleita a 1º deste mez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 273).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Deordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser impressas nas officinas typographicas dessa repartição, e n. edição igual á dos numeros anteriores, o fasciculo I do II volume dos Archivos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cujos originaes a esto acompanham (officio n. 1.576).

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, sem vencimentos ao Sr. Octavio Silveira Mello, ajudante da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Junto vos remetto a respectiva portaria (officio n. 1.575).

— Sr. collector Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao Sr. Octavio Silveira Mello, ajudante de secção de Agronomia da Estação Geral de experimentação nessa cidade (officio n. 1.574).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Inclusa vos remetto a portaria de 23 do corrente que concede 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao chefe da Secção de Agronomia dessa estação, Eutychio de Barros Corrêa (officio n. 1.573).

— Sr. delega o Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao chefe da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação da Escada, nesse Estado, Eutychio de Barros Corrêa (officio n. 1.572).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o Dr. Jayme de Andrade do cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat Co, com sede em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, sendo, por decreto da mesma data, nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de inspector de carnes da Companhia Swift do Brasil, no porto da cidade do Rio Grande do Sul (officio numero 1.571).

Junto vos remetto o decreto de nomeação.

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o Dr. Jayme de Andrade do cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat Co, com sede em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, por ter accedido outro cargo (officio n. 1.570).

— Sr. delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o Dr. Jayme de Andrade para exercer o cargo do inspector de carnes da Companhia Swift do Brasil, no porto da cidade do Rio Grande do Sul, nesse Estado (officio n. 1.569).

Sr. presidente da Sociedade Paulista de Agricultura:

Em solução ao pedido dessa sociedade, de isenção do direitos aduaneiros para o preparadão denominado «Aptosina», de ordem do Sr. ministro, communico-vos que essa isenção não pôde ser autorizada, por falta de fundamento legal, de accordo com o que informa a

respeito o Sr. ministro da Fazenda (officio n. 1.568).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Em referencia ao requerimento dos trabalhadores dessa directoria, João Serpa, Jorge Faustino e Affonso Justo, solicitando equiparação dos seus salarios aos dos demais trabalhadores desse serviço e enviado com o vosso officio n. 3.209, de 5 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, deferiu o alludido pedido (officio n. 1.567).

— Sr. director do Museu Nacional :

De ordem do Sr. ministro, vos remetto um garrafão contendo agua de uma das nascentes do Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas, para ser analysada, afim de ficar comprovado si offerece ou não condições de ser captada, como agua potavel, para uso domestico do alladido aprendizado (officio numero 1.566).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Inclusa vos remetto a portaria de 23 do corrente que concede oito mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente de 1ª classe, da secção de meteorologia e physica do globo, dessa directoria, engenheiro Hermínio Malheiros Fernandes Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 4 de abril do corrente anno (officio n. 1.565).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos oito mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente de 1ª classe, da secção de meteorologia e physica do globo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, engenheiro Hermínio Malheiros Fernandes Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 4 de abril do corrente anno (officio n. 1.564).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Antonio Caldas Postana, nomeado chefe da secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de Campos, scientifico, por telegramma, a esta Secretaria de Estado, que tomou passagem a 18 do corrente, no vapor *Pará*, com destino a esta Capital (officio n. 1.563).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi tornada sem effecto a de 5 de março de 1918, que declarou addido no cargo de instructor Agrícola desse serviço, Ormino Rodrigues Vidigal, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario declarado addido no cargo de professor ambulante (officio n. 1.562).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 22 do corrente, foi tornada sem effecto a de 5 de março de 1918, que declarou addido no cargo de instructor Agrícola do Serviço de Agricultura Prática, Ordino Rodrigues Vidigal, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario declarado addido no cargo de professor ambulante (officio n. 1.561).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi tornada sem effecto a de 13 de janeiro 1915, que exonou João Braga de Araújo do cargo de ajudante do professor ambulante, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 94, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 1.560).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Antonio José da Silva Caxias para, em

comissão e enquanto convier ao governo, exercer o cargo de instructor militar do Patronato Agrícola de Santa Monica (officio n. 1.559).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Santa Monica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Antonio José da Silva Caxias para, em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o cargo de instructor militar desse Patronato (officio n. 1.558).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Antonio José da Silva Caxias para, em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o cargo de instructor militar do Patronato Agrícola de Santa Monica (officio n. 1.557).

Sr. director, em comissão, do serviço do combate à Lagarta Rosca :

Junto vos remetto, para os devidos fins, duas autorizações das Estradas de Ferro Oeste de Minas e Rêdo Sul Mineira, concedidas aos Srs. Alberto Ferreira Jacobina e Fausto Ferreira da Luz, respectivamente, delegado e assistente desse serviço, no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.556).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, submetto á vossa apreciação o teor do telegramma que, por cópia vos transmitti, firmado pelo director da Sociedade Nacional de Agricultura Alagoana, Joaquim Lodreiro, relativo á praça no vapor *Ibiapaba*, para as cargas que estão paralisadas, em Maceió (officio n. 1.555).

— Sr. director, interino, do Museu Nacional :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da proposta constante do vosso officio n. 662, de 12 do corrente, resolveu, de accordo com a mesma, que, sem prejuizo das vossas funções de director desse estabelecimento, continuéis tambem a dirigir o Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos mensaes (officio n. 1.554).

— Sr. presidente da comissão da Exposição de Milho :

De ordem do Sr. ministro, vos remetto incluso a este dois numeros do *Diário Official* de Alagoas, juntamente com uma cópia do officio do Sr. governador do alludido Estado, nos quaes constam assumptos que interessam á essa comissão (officio n. 1.553).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer, com urgencia, as seguintes mudas de plantas frutíferas :

40 mangueiras ; 20 fruteiras de conde ; 10 abacateiros ; 10 limosirês ; dois kakis do Japão ; cinco jaqueiras ; 10 fruteiras de pão ; 30 kilos de sementes de arroz ; 50 pés de eucalyptus, ao Sr. Pinto de Lima, residente na Estrada da Pedra, Campo Grande, Estrada do Ferro Central do Brasil (officio n. 1.552).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios :

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente que nomeia o porteiro, addido, dessa directoria, José Ferraz de Barros para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (officio n. 1.551).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o porteiro, addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Índios, José Ferraz de Barros, para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (officio n. 1.550).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o porteiro, addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Índios, José Ferraz de Barros, para exercer o cargo de porteiro-continuo dessa escola (officio n. 1.549).

— Sr. superintendente dos patronatos agrícolas :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, foi designado o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Dr. Di-aulas Abreu, para, de accordo com o respectivo director e sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes a seu cargo, acompanhar os trabalhos relativos á instalação do Patronato Agrícola de Caxambú, durante o prazo de quarenta dias (officio numero 1.548).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Caxambú :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, foi designado o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Dr. Di-aulas Abreu para, sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes a seu cargo, acompanhar os trabalhos relativos á instalação desse patronato, durante o prazo de 40 dias (officio n. 1.547).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes :

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvi designar-vos para, de accordo com o respectivo director e sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes a vosso cargo, acompanhar os trabalhos relativos á instalação do Patronato Agrícola de Caxambú, durante o prazo de 40 dias (aviso n. 272).

Requerimento despachado

Companhia Industria de Pellos, solicitando a dispensa do attestado official exigido para exportação do pellos.—Indefirido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 23 de agosto de 1918 foi nomeado Joaquim Antonio da Silva Marques para exercer o cargo de annuense da Escola de Minas em Ouro Preto, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.036, de 26 de maio de 1910.

Por outra da mesma data, foram concedidos a João Candido da Silva Muricy, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina seis mezes de licença para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 4 de fevereiro do corrente anno.

Por portaria de 24 deste mez, foram concedidos a Carlindo Candido de Paula, porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, seis mezes de licença para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 25 de junho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1918

Pediram-se providencias ao Director da Estrada de Ferro Central do Brasil sentido de, por conta deste ministro, serem transportados, desta Capital para a Estação do Norte, em S. Paulo, com destino á Secretaria de Agricultura do mesmo Estado, dois volumes contendo leis allegoricas que foram expostas na Exposição de Tecidos Brasileiros no Prata.

Dia 22

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal, afim de informar, o requerimento em que Pedro Americo Werneck pede seja elevado o numero de interpretes commerciaes desta praça.

Dia 23

Transmittiu-se ao presidente do Lloyd Brasileiro, por cópia, o telegramma que recebeu este ministerio da Delegacia Commercial de Itajahy, em Santa Catharina, pedindo a ida ao mesmo porto do valleiro Presidente Wencesláo, afim de receber um carregamento de madeira.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 14 de agosto de 1918

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 23.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. engenheiro José Fiuza da Rocha, geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em virtude do aviso n. 2.157, de 21 de agosto de 1917 (officio n. 808).

Dia 19

Sr. director do Jardim Botânico:

Havendo sido, por ordem do Governo, excluidos dos respectivos leilões na alfandega desta Capital, diversos volumes contendo mercadorias pertencentes ao mesmo Governo, os quaes constam dos lotes ns. 5, 108, 114, do edital de praça n. 60; 5 a 12, 15 a 17, 19, 20, 23, 38, 40, 42 a 49, 52, 56, 57, 60, 78 a 82, 93, 97 a 99, do edital n. 61; ns. 39, 40, 59, 54, 63, 71, 72, 82, 104, 116, do edital n. 68; ns. 59, 60, 90 e 93, do edital n. 67; ns. 23, 38, 48 e 96, do edital n. 68; ns. 38, 45 a 48, 50 a 52, 56, 57, 66 e 94, do edital n. 69; ns. 39, 40, 109 e 110, do edital n. 70; publicados no *Diario Official* de 9, 14 e 22 de fevereiro, 23 de abril, 11 e 24 de maio e 2 de junho do corrente anno, peço-vos informeis a esta directoria geral si entre as alludidas mercadorias existem algumas que possam ser aproveitadas nos serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 809).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Havendo sido, por ordem do Governo, excluidos dos respectivos leilões na alfandega desta Capital, diversos volumes contendo mercadorias pertencentes ao mesmo Governo, os quaes constam dos lotes ns. 5, 108 e 114, do edital de praça n. 60; ns. 5 a 12, 15 a 17, 19, 20, 23, 38, 40, 42 a 49, 52, 56, 57, 60, 78 a 82, 93, 97 a 99, do edital n. 61; ns. 39, 40, 50, 54, 63, 71, 72, 82, 104 e 116, do edital n. 62; ns. 59, 60, 90 e 93, do edital n. 67; ns. 23, 38, 48 e 96, do edital n. 68; ns. 38, 45 a 48, 50 a 52, 56, 57, 66 e 94, do edital n. 69; n. 70; publicados no *Diario Official* de 9, 14 e 22 de fevereiro, 23 de abril, 11 e 24 de maio e 2 de junho do corrente anno, peço-vos informeis a esta directoria geral si entre as alludidas mercadorias existam algumas que possam ser aproveitadas nos serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 810).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastil:

Havendo sido, por ordem do Governo, excluidos dos respectivos leilões, na Alfandega desta Capital, diversos volumes contendo mercadorias pertencentes ao mesmo governo, os quaes constam dos lotes ns. 5, 108, 114, do edital de praça n. 60; ns. 5 a 12, 15 a 17, 19,

20, 23, 38, 40, 43 a 49, 52, 56, 57, 60, 78 a 82, 93, 97 a 99, do edital n. 61; ns. 39, 40, 50, 54, 63, 71, 72, 82, 104, 116, do edital n. 62; ns. 59, 60, 90, 93, do edital n. 67; ns. 23, 38, 48, 96, do edital n. 68; ns. 38, 45 a 48, 50 a 52, 56, 57, 66, 94, do edital n. 69; ns. 39, 40, 109 e 110, do edital n. 70, publicado no *Diario Official*, de 9, 14 e 22 de fevereiro, 23 de abril, 11 e 24 de maio, e 2 de junho do corrente anno, peço-vos informeis a esta directoria geral, se, entre as alludidas mercadorias, existem algumas que possam ser aproveitadas nos serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 811).

— Sr. presidente da comissão organizadora da 4ª exposição do m'ho:

De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento que, segundo communicou o director do Serviço de Povoamento, em officio n. 2.100, de 31 de julho ultimo, as folhas de zinco existentes na Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, foram todas utilizadas pelo commando militar da mesma ilha (officio n. 812).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, segundo me communicou o director do Serviço de Povoamento, em officio n. 216, de 15 de fevereiro de 1917, cahiu a casa construida em 1916, com a área de 39m².00, situada no nucleo colonial Apucarana e que servia para residência do sergente do mesmo nucleo, achando-se todo o material em mau estado e sem nenhum valor (officio n. 813).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro, transmittio-vos, junto a este, o requerimento do Dr. Pedro Augusto de Mello pedindo certidão do tempo de serviço por elle prestado como medico do nucleo colonial Xavier da Silva (officio n. 814).

— Sr. Dr. L. B. Vieira Souto, delegado executivo da Produccão Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 706, de 17 de julho proximo passado, vos communico para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu reduzir a 30, o fornecimento ao Aprendizado Agricola de Barbacena, dez cunhetes de folha de Flandres a que se refere o citado officio (officio n. 815).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Achando-se satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 24, de 30 de novembro do anno proximo passado, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo relativo á pensão do montepio pretendida por D. Lucia Gajna de Camargo Schumann e suas filhas menores Maria Lucia e Erna, viuva e filhas do auxiliaer agronomo do Aprendizado Agricola do Tubarão, no Estado de Santa Catharina, Max José Schumann (officio n. 816).

— Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do aviso n. 91, de 31 de julho ultimo, solicito providencias de V. Ex., no sentido do serem entregues ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, os volumes constantes da relação junta, os quaes se acham indicados no edital de praça da alfandega desta Capital, remetido a este ministerio com o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 817).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a retirar da alfandega desta capital os volumes constantes da relação junta, contendo mercadorias que podem ser aproveitadas em diversos serviços deste ministerio.

No aviso n. 817, desta data, são solicitadas do Ministério da Fazenda as providencias relativas ao caso (officio n. 818).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o governo do Estado do Rio de Janeiro solicitado a este ministerio a transferencia do dominio dos lotes rurais de propriedade da União ns. 20, 31, 37, 39, 45, 52, 56, 58, 69, 92, 94, 98, 114, 116 e todos os lotes urbanos devolutos do nucleo colonial emancipado Itatiaya, solicito a V. Ex. providencias no sentido do serem lavradas as competentes escripturas de compra e de venda dos alludidos lotes pelas importancias indicadas na relação junta, de conformidade com o disposto no n. VI, do art. 97, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, para serem utilizados de accordo com o que preceitua o decreto estadual do Rio de Janeiro n. 1.522, de 22 de dezembro de 1916, sob condição de reverterem os alludidos lotes á União, se dentro do prazo de quatro annos não tiver lugar a utilização acima declarada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 819).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro autorizou a Directoria do Serviço de Povoamento a transferir para os serviços da directoria a vosso cargo, conforme solicitastes no officio n. 143, de 10 de junho ultimo, os terrenos situados nas linhas colonias Itatiayinha, Maromba e Rio Preto, do nucleo colonial, emancipado, Visconde de Mauá, e bem assim os terrenos reservados á 2ª séde do alludido nucleo e todos e quaisquer terrenos devolutos e confinantes (officio n. 820).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.883, de 10 de junho proximo passado, autorizo-vos a providenciar no sentido de passarem a administração da Directoria do Jardim Botânico, conforme foi pela mesma solicitado, os lotes de terrenos situados nas linhas colonias Itatiayinha ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 2, 4 e 6; Maromba ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16; Rio Preto ns. 33, 35, 37, 39, 61, 63, 65 e 59, 52, 54 e 56, do nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, bem assim os terrenos reservados á 2ª séde daquelle nucleo e todos e quaisquer terrenos devolutos e confinantes, desnecessarios a esse serviço (aviso n. 821).

Dia 20

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmittio-vos o incluso processo relativo á transferencia á Camara Municipal do Pirahy de dominios dos terrenos de propriedade da União, annexos a esse posto, afim de que informeis a respeito, tendo em vista as condições em que fica essa repartição com a cessão aquella camara dos terrenos demarcados na planta junta (aviso n. 822).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittio por cópia a V. Ex., afim de ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento em que Joaquina Lobbe, presidente da Comissão da Cruz Vermelha Brasileira, em Monção, solicita a cessão do edificio destinado á enfermaria do nucleo colonial Monção, para nelle ser installada a séde da associação da qual é presidente e, bem assim cópia do officio n. 1.667, de 17 de junho ultimo, do director do Serviço de Povoamento que encaminhou o requerimento acima alludido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 823).

Sr. agente de leilões Virgílio Lopes Rodrigues :

Ficaes autorizado a vender em hasta publica, ás 13 horas do dia 31 do corrente, no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, á rua General Canabarro, o material que alli se encontra o vos será entregue pelo respectivo encarregado, Sr. Torquato Caldas, mediante recibo passado na respectiva relação, para os fins convenientes.

Esse leilão será feito sem nenhum onus para este ministerio e os arrematantes deverão no acto da arrematação dar um signal correspondente a 20 % do preço da venda, não podendo retirar os objectos sem completarem o pagamento.

Entregareis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio duas vias da conta do que trata o art. 72 do Código Commercial e o recibo que vos der o Thesouro Nacional do recolhimento que ali fizerdes do producto do leilão, mediante guia da mesma directoria geral (aviso n. 824).

— Sr. 2º official Faustino de Lima Meirelles:

Ficaes designado para acompanhar o relacionamento do material que se encontra no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que de ordem do Sr. ministro deverá ser vendido em hasta publica, providenciando sobre a remessa para esta Secretaria do Estado dos objectos que, por sua natureza, não devem ter aquelle fim.

Outrosim, deveis acompanhar o referido leilão que será feito pelo agente de leilões, Virgílio Lopes Rodrigues (officio n. 825).

Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens pertencentes á antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a entregar ao Sr. Eugenio Moreno de Alagesi, portelero desta Secretaria do Estado, quatro cadeiras para bureau e um lavatorio e seus pertences, existentes em deposito no edificio em que funciona a antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (officio n. 826).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 288, de 6 do junho do corrente anno, communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos muarees pertencentes a essa estação e cuja morte consta do termo que, por cópia acompanhou o referido officio (officio n. 827).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 1:00 \$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Sr. Agenor Corrêa, zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, em virtude do aviso n. 801, de 11 de março de 1918 (officio n. 828).

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

Antonio Ferreira da Silva, pedinda reintegração no lugar de continuo da Directoria do Serviço de Povoamento. — Indeferido, á vista do parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.759, de 29 de julho ultimo, pagamento de 900\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.527, de 1 do corrente, idem de réis 703\$300 a Soares Lavrador & Comp. idem, idem;

N. 2.931, de 6 idem, idem de 120\$ a Manoel Leopoldino da Cunha Porto;

N. 2.935, de 5 idem, idem de 200\$144 á Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 2.957, idem, idem de 543\$300 a diversos idem, idem;

N. 2.958, idem, idem de 755\$ idem, idem;

N. 2.959, idem, idem de 599\$127, idem, idem;

N. 2.065, idem, idem de 194\$500 a Alberto de Almeida, idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 1.287, de 25 de julho ultimo, pagamento de 633\$400 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem, da Estatística Commercial n. 118 A, de 12 de julho ultimo, idem de 155\$509 á Companhia do Gaz, idem, idem;

Idem, idem n. 119 A, idem idem de 35\$751 idem, idem;

Idem, idem n. 120 A idem, idem de 90\$102, idem, idem;

Idem, idem n. 121 A, de 13, idem, idem de 150\$ a Heitor Fiuere idem, idem;

Idem, idem n. 123 A, de 18, idem, idem de 103\$120 á Companhia do Gaz idem, idem;

Idem, idem n. 124 A, idem idem de 500\$ a Manoel de Souza Barros, idem, idem;

Idem, idem n. 121 A, idem, idem de 316\$900 a J. L. Costa & Comp. idem, idem;

Idem, idem, n. 126 A, idem idem de 48\$ a Fred Figner, idem, idem;

Idem, idem n. 127 A de 19 idem de 3:336\$44 a N. F. Bouças & Comp. idem, idem requisição do Juizo de Direito de Vassouras idem de 71\$665 a José Augusto Gonçalves, de juros de 1910 a 1917.

Restituições:

70\$416 a José Moitinho dos Santos.

Exercícios findos:

Pagamentos do:

270\$ a Luiza Menescal;

1:400\$ a Maria Amelia de Mendonça;

1:600\$ a Maria Joaquina;

806\$666 a Marianna do Nascimento Calheiros;

303\$702 a Dulce e Benjamin Antonio Carneiro de Campos;

7:313\$596 a Maria Excelsa de Queiroz Ramos;

792\$ a João Borges;

440\$ a Manoel Bezerra;

369\$ a Manoel Vieira;

47:5\$960 a Munhoz da Rocha & Irmão;

400\$ a Navarro & Comp.;

273\$300 a S. Paulo Railway Comp.;

26 \$233 á Companhia Nacional de Navegação Costeira;

660\$ a Abelardo Barbosa;

300\$ a Carlindo Maia da Silva Mattoso;

216\$600 a Elydio Abrahão de Brito;

219\$ ao mesmo;

292\$ a José da Matta;

658\$800 a José Fernandes;

58\$100 a José Silveira do Mello;

283\$200 a José Silveira Mello;

24\$290 ao mesmo;

292\$ ao mesmo;

146\$ a Lucio Tortula;

6\$300 a Manoel Cardoso;

108\$800 a Manoel Cerqueira;

130\$400 a Manoel Diniz;

72\$600 a Manoel Lino;

156\$ a Manoel Olegario;

518\$ a Manoel Paes;

360\$ a Manoel Umbelino Torres;

281\$100 a Orlando Francisco Alves;

182\$500 a Oswaldo Coelho;

109\$800 a Pedro de Alcantara;

108\$ a Pedro Cardoso;

220\$ a Pedro Jamilhos Pereira;

146\$ a Raymundo José;

146\$ ao mesmo;

108\$600 a Romão da Silva.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 1.008, de 25 de junho ultimo, pagamento de 35\$509 á S. Paulo Railway Company, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.028, de 26, idem de 659\$350 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande idem, idem;

N. 1.036, de 28, idem, idem de 493\$050 á Companhia Auxiliare do Chcmius de Fer au Bresil idem, idem.

Ministerio da Justiça.—Avisos:

N. 3.103, de 12 de agosto ultimo, pagamento de 61\$280 a Jonas Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.111, idem, idem de 20\$ a Manoel Figueiredo, de trabalhos executados em julho ultimo;

N. 3.122, idem, idem de 80\$ ao jornal A Tribuna, de publicações no corrente anno.

Ministerio da Marinha.—Avisos:

N. 2.931, de 9 de julho ultimo, pagamento de 250\$ a Olympio Fernandes de Aguiar, de despesas effectuadas pelo mesmo no corrente anno;

N. 3.426, de 10 idem, idem de 7:000\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 3.432, de 12 idem, idem de 59\$750: Ferreira Souto & Comp., idem, idem;

N. 3.471, de 16 idem, idem de S. M. Sanclilan & Comp., idem, idem;

—Despachos do Sr. ministro presidente, em 26 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.837, de 2 do corrente, pagamento de 3:000\$ a Edgard Roquetti, de trabalhos no corrente anno;

N. 2.821, de 1 idem, idem de 1:690\$ a Moreno Borlido & Comp., idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.130, de 14 do corrente, pagamento de 114:498\$222 a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno.

O aviso n. 3.130, de 14 de agosto corrente mandou classificar as despesas do accordo com as contas de contracto de Moreno Borlido & Comp, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, na importancia de 27\$ e está classificado na consignação para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio e necropsias, da verba 20ª; nella deve ser registrado o não na consulta da relação.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 3.431, pagamento a Mario Lourenço Flores da Cunha, —Remetta-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 19 a 24 de agosto de 1918

Ações ordinárias

Autores, D. Roberta Malta Alves e outros; réos, José Barbeito e sua mulher. — Recebo em ambos os effectos as appellações interpostas a fls. 101, 104, 109 e 113. Sejam os autos

presentes a V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autora, D. Julia Dias da Silva Rosa; ré, a União Federal.—Recebo em ambos os efeitos a appellação interposta a fls. 34. Sejam os autos presentes a V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Clayton Obsbrug & Comp.; réos, Dr. Rubem Braga e Bento Dinavel de Araujo.—Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia ratificada por termo a fls. 24, para que produza os efeitos legais. Custas pelo desistente.

Autora, D. Alice Rodrigues Lares Seabra; réo, José Martins Seabra.—Homologo o arbitramento de fls. 131 para que produza os efeitos legais.

Autores, Calisto Borges de Barros e outros; ré, a União Federal.—Vista às partes.

Autor, Otto Schussuani; ré, Casa Arens.—Tome-se por termo a fiança á vista de concordancia de fls. 105.

Execuções de sentenças

Exequente, Gabriel Felismino de Rezende; executado, João Alves de Oliveira.—Defiro o requerido a fl. 130 v.

Exequente, José Vieira de Rezende Silva; executada, a União Federal.—Digam as partes.

Exequentes, D. Alico Pinheiro Coimbra e outros; executada, a União Federal.—Expeça-se o precatório nos termos dos officios do Dr. procurador a fls. 63 e 74.

Exequente, Pedro Virgínio Orlandini; executada, a União Federal.—Expeça-se o officio na forma requerida a fls. 145 e de accordo com a exigencia de fls. 147.

Exequente, Antonia Villela de Abreu; executado, Augusto Cezario Vasconcellos Abreu.—Defiro o requerido a fls. 54.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a Companhia Nacional de Industrias Químicas; supplicada, a The Lazard Godehaux Companhia of America Inc.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria com arbitramento requerida pela Companhia Nacional de Industrias Químicas contra a The Lazard Godehaux Companhia of America Inc, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á requerente independentemente de traslado, pagas as custas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Miguel Luiz dos Santos e outros.—Como requer a fl. 185.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pimenta.—Defiro o requerido a fl. 8.

Justificações

Justificante, D. Clarinda Furtado.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Clarinda Furtado, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Josephina Borges Coelho.—Idem.

Justificante, D. Francisca Rosa de Araujo Pinheiro.—Idem.

Justificante, D. Carlota Cecília Alvaros de Azevedo Silveira da Motta.—Idem.

Justificante, Antonio Pinto da Silva.—Idem.

Titulos extraviados

Supplicante, Francisco Rodrigues Valle; supplicada, a União Federal.—Regularizados voltem os autos.

Ação ordinaria

Autora, D. Mariha Donat; réos, D. Sylva na de Souza Costa e Ayres Antonio de Souza.—Mantenho o despacho de fl. 22. O regula-

mento n. 737, de 1850 (art. 132 e o decreto n. 848, de 1890 art. 168), reproduzindo o preceito da Ord. do liv. III, tit. 5º e tit. 54 § 2º, ao contrario do que determinou quanto á improrogabilidade das dilações ordinarias, não prohibiu a reforma da que se concedeu para fóra da terra, aliás sempre permittida pelo novo processo civil. (Ribas, Cons. art. 308; P. Bapt. Th. do Proc. § 133; Ram. Praxe Brasil., § 148 nota i).

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Jocelyn Loal Ferreira.—Recebo a denuncia de fl. 66 e proceda-se á instrução do processo perante o Dr. juiz substituto.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Scraphim A. Rocha.—Julgada a penhora.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Scardino.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Comp.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José F. Pinto Bastos.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Maria de Mello.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional, executada, Companhia Seguros de Vida M. F. «Minerva».—Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carvalho Irmão & Fernandes.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, João Pereira Barroso.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cruz & Soares.—Proceda-se como requer o Dr. procurador no officio de fls. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Baptista Irmão.—Prosiga-se como requer o Dr. procurador, indeferida assim a reclamação de fls. 6.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, M. Barbosa & Comp.—Como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Paladino.—Cumpra-se a exigencia do Dr. procurador, o que feito voltem os autos conclusos.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Leon Spivach.—Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Autora, a Justiça Federal; réo, João José da Fonseca.—Nomeio peritos os Drs. Cassio Pereira da Silva e Ed. Miranda Jordão para procederem ao arbitramento nos termos do art. 397 § 2º da parte II do decreto n. 3.184, de 1898.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Carneiro da Costa.—Vista ao Dr. procurador criminal.

Habeas-corpus

Supplicante, Octavio Botafogo Gonçalves; paciente, Nestor Carneiro.

Vistos etc.—E attendendo a que segundo decidu o v. acc. n. 4.406, de 13 de outubro de 1917, o alistado para o serviço do Exército, que não usou dos recursos ordinarios contra a sua inclusão, não pôde lançar mão do remedio do habeas-corpus, admittindo julgados posteriores á invocação dessa medida tão sómente em caso de manifesta nullidade do alistamento, hypothese que não é a dos autos: Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente.

Ação ordinaria

Autor, Afonso Dyonisio Gama; réo, Joaquim Machado de Mello.

Tendo em vista a reclamação de fls. 101 e 128 e o que consta dos autos, reconsidero o despacho de fl. 92, na parte que indeferiu o

requerimento do autor para que fosse feito o arbitramento de seus honorarios na forma pedida a fl. 41 e na que desattendeu o requerido a fls. 91, diligencias que ora defiro, rescindindo o lançamento de fl. 93. Quanto á petição de fl. 93 indefiro:

Notificação

Supplicante, Marques Dias & Comp.; supplicados, Fraeb & Comp.—Vistos, etc.

E attendendo a que a presente notificação foi intentada pelos excoptos Marques Dias & Comp. negociantes estabelecidos nesta cidade contra Fraeb & Comp., domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul;

Attendendo a que a citação inicial verificou-se na pessoa da firma Costa Carneiro & Comp., representantes dos notificados, em cujo nome contractaram (Reg. 737 de 1850 art. 48, decr. n. 3.084 de 1898, parte III art. 25);

Attendendo a que o facto dos excoptes deduzirem a defesa de fl. 20, demonstra que continuam agindo em nome de seus representados, qualidade que não occultaram no protesto de fl. 28 e deixaram evidenciada no contracto de fl. 10 e carta de fl. 27;

Attendendo a que o fóro do contracto é também admittido na jurisdição federal: Por estes fundamentos julgo não provada a excepção de fl. 20 e prosiga-se nos termos legais, assignado aos réos novo prazo para defesa. Rio, 20 de agosto de 1918.—O. Kelly.

Execução de sentença

Exequentes, The London River Plate Bank Limited e outros; executada, a União Federal.

Vistos, etc.—E attendendo a que os autores exequentes pediram na inicial da acção a condemnação da ré ao pagamento do equivalente das apolices apprehendidas com os coupons vencidos, á restituição das quantias indevidamente recebidas, juros accrescidos e a accrescerem até final, perdas e danos e custas (fls. 8, 9);

Attendendo a que a sentença de fls. 52 julgou procedente a acção e condemnou a ré ao pagamento reclamado e nas custas do processo, decisão confirmada pelos VV. accórdãos de fls. 66 v. e 82;

Attendendo a que a sentença exequenda, não se referindo expressamente aos juros de móra, estes não podem ser calculados sobre os rendimentos, que produziram os titulos em questão sob a forma de juros compostos, maxime quando a hypothese não se enquadra no caso regido pelo art. 1.544 do Código Civil;

Attendendo a que a circumstancia do V. accórdão de fls. 81 v. ter desprezado os embargos de fls. 69 v., em cuja conclusão pedira a ré a exclusão das perdas e danos (fls. 72), conclue-se, entretanto, que, na condemnação, estes se comprehendem, representados pelos juros legais, que lhes correspondem nas obrigações liquidadas (Cod. Civil, art. 1.061; Cod. Commercial, art. 249; C. Mendes, Obrigs. n. 491; Lacerda, Obrigs. § 43 nota 7);

Julgo em parte provados os embargos para o fim de mandar que se reforme a conta de fls. 88, calculando-se os juros de móra sobre o pagamento reclamado, sem qualquer accumulção. Custas em proporção. P. R. I.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1918, — Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autor, o capitão Dr. Alfredo Lourival de Moura; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos, etc. — Pede o autor, capitão do Exército, com fundamentos na lei n. 3.178, de 30 de outubro de 1916, e nos decretos n.º 208 e 263, respectivamente, de 20 de setembro e 20 de dezembro de 1894, que se lhe reconheça o direito a ter antiguidade do primeiro posto confiado desde 3 de novem-

bro de 1894 c, por conseguinte, collocado no lugar que lhe competir no Almanack Militar. Oppõe-se a ré invocando a nullidade do processo por falta de citação dos interessados, isto é, dos officiaes, que seriam prejudicados pelos effeitos da sentença, no caso de ser a acção julgada procedente.

Isto posto:

E attendendo a que, embora intentada contra a União Federal, a acção interessa menos a esta do que aos officiaes, que possam ser alcançados pelos effeitos da decisão que reconhecesse ao autor o direito de ter a sua antiguidade contada como pretendo, e assim, indispensavel seria a citação destes, por lhes dizer respeito a demanda;

Attendendo a que, consoante a jurisprudencia importa em nullidade a preterição da citação desses interessados, omissão, que se verifica nos autos;

Attendendo a que assim procede a arguição da ré na preliminar, que suscitou:

Julgo nulla a acção e condemno o autor nas custas.

Distrito Federal, 21 do agosto de 1918.—
Octavio Kelly.

Ação summaria especial

Autor, o 1º tenente Miguel Minervino de Moraes; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos, etc. Allega o autor ter sido reformado compulsoriamente por decreto do 13 de janeiro de 1915, antes de haver atingido a idade que tal o permitia e pede na presente acção seja annullado o acto do Ministerio da Guerra, de 11 de dezembro de 1914 e como consequencia o decreto que o reformou, condemnada a ré a indemnizar-lhe o prejuizo que soffreu e nas custas.

Para demonstrar que não podia prevalecer a idade constante do seus assentamentos de praças no Almanack Militar, junta certidão de fl. 14, em a qual se allude á reclamação desatendida pelo Governo e aos documentos com que procurou instruil-as.

Defende-se a ré dizendo que o autor não provou em forma legal a existencia de erro quanto á sua idade referida nos assentamentos do Exército, pois os meios de que se soccorreu para realizar esse proposito não são idoneos, nem se justificam; que o accionante no mesmo tempo que diz não existir o lançamento de seu baptismo, occulta a certidão que a este facto se refere, o cuja restituição obteve da ré em 1890. Isto posto:

E attendendo á que a reforma do autor foi decretada á vista dos assentamentos militares organizados de accordo com a idade declarada no acto de admissão ao Exército;

Attendendo a que a certidão de baptismo referida no documento de fl. 44, offerecida no processo de reconhecimento da qualidade de cadete, que disputava o autor, demonstra a existencia do respectivo lançamento nos livros ecclesiasticos — acto que, anteriormente ao Regitro Civii, equivalia ao registro do nascimento dos catholicos (C. de Carr., Cons. das Leis Civis, art. 78; T. de Freitas, Cons. das Leis Civis, art. 2º), não podendo, pois, prevalecer ou supprir a qualquer justificação em prova semelhante;

Attendendo a que a recusa da parte na exhibição de um documento, que interessa á outra faz presumir não aproveitar aquelle que o retém;

Attendendo a que, portanto, não se mostram infringentes os actos cuja annullação pretende o accionante:

Julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Distrito Federal, 21 do agosto de 1918.—
Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 d
agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra, Machado Guimarães e Saraiva Junior que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.949 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellante, capitão Francisco da Silveira Machado, cessionario de diversos herdeiros do finado Miguel Joaquim Rangel e Azevedo; 2º appellante, Manoel Pinto Lopes de Souza; appellado, Frederico Carlos de Azevedo, inventariante do espolio do mesmo finado Miguel Joaquim Rangel e Azevedo. — Não tomaram conhecimento da appellação do 1º appellante (fls. 231) unanimemente e negaram provimento á do 2º appellante (fls. 238), unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães e suspeição do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.789 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, João de Seabra Lebre e sua mulher D. Luiza Ribeiro Harriel de Seabra Lebre. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.832 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, A. Leite Junior; appellado, Nissim Cohem. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar nullo todo o processado, unanimemente.

N. 2.833 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Frederico Carlos Furer; appellado, Moreira Mesquita. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.851 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ezequiel Augusto de Mello; appellado, Manoel Gomes de Castro Mourilho. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.875 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo da 4ª Pretoria; appellado, Dr. Solfieri Cavalcante de Albuquerque e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.932 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Carlos Claudio da Silva e sua mulher D. Iracy Madeira Claudio da Silva. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.946 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Manoel Gomes de Castro Mourilho; appellado, Libanio Vieira Gaudencio. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.950 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim Augusto de Oliveira; appellado, França Gomes. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, reduzir a condemnação do appellante á quantia de \$58\$40, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Ns. 2.437, 2.724 e 2.561. — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 668 e 2.379. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.325 e 2.798. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.850, 2.923, 2.999 e 2.953.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.909, 2.973, 2.994, 2.818, 2.849, 2.948 e 2.403.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.179, 2.494, 2.508, 2.516, 2.806, 567, 2.410, 2.517, 2.667, 2.089, 2.328, 2.482 e 2.449.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.442, appellante, Jorge Domingos Albernaz; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; n. 2.493, 1º appellante, commendador Antonio Valentim do Vasciminto; 2º appellante, Jaymo de Assumpção Mello, 1º appellado F. Henrique Henley, 2º appellado commendador Antonio Valentim do Nascimento; n. 2.818, appellante, Manoel José da Motta; appellados, Marinho Pinto & Comp.; n. 2.849, appellante, Pedro Draga; appellada, Annita Harris; n. 2.909, appellante, Fernando Costa Filho, appellado, Carlos Oliveira, como tutor do menor Ary; n. 2.948, appellante, o Juizo; appellados, Alfredo da Costa Ferreira e sua mulher; n. 2.973, appellante, o Juizo; appellados, Luiz Gonçalves Duarte e sua mulher D. Laura Sattamini Duarte; n. 2.994, appellante, o Juizo; appellados, Oscar Fernandes Maia e sua mulher D. Laura Sampaio Malaguti, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 do agosto de 1918. No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official. — O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para verda e avermatagão da estalagam e respectivo terreno á rua Luiz Barbosa n. 124, pertencente á D. Maria Antonietta Veiga e outros.

O doutor Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 27 do corrente mez de agosto ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 153, a estalagam e respectivo terreno á rua Luiz Barbosa numero 124, em Villa Isabel, pertencentes a D. Maria Antonietta Veiga, D. Martha Veiga de Faria Salgado, casada com Clovis d'Ilhiers de Faria Salgado, D. Nathalia Reis Veiga e menor Helena a requerimento dos mesmos. Tem o immovel os seguintes caracteristicos: Estalagam á rua Luiz Barbosa numero 124, antigo 34. O terreno mede de frente 11m,85 por 44m,00 de fundos, murado na frente e gradil com cercado de ferro, estão edificado neste terreno as seguintes casinhas: Na frente casa meio assobradada, feitiço chafariz com duas janellas do peitoril na frente e ao lado janella e porta de entrada com degrãos da pedra; mede do frente 4m,00 por 8m,00 de fundos, incluindo o puxado; construção de tijolos, divisões de estuque, portaes de madeira, dividida em duas salas e cozinha,

Ao lado direito uma casa de porta e janella, construída de madeira, coberta de telhas, dividida em quarto e sala, forrada e telha vã, medindo de frente 6^m,25 por 2^m,85 de largura. Em seguida casa térrea com duas janelas e porta, construída de madeira, coberta de telhas, dividida em sala e quarto assoalhados e telha vã; modo de frente 4^m,50 por 4^m,60 de fundos. Em seguida, uma casa térrea, construída de madeira e coberta de telhas, com porta e janella, medindo de frente 4^m,50 por 4^m,60 de fundos, dividida em sala e quarto, assoalhados e de telha vã. No terreno tem dois tanques de lavagem e vaso sanitário. O terreno parte é cercado de telha de zinco e o resto murado. Vae á praça por 15:000\$. E quem o dito imóvel pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae a praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo que garanta a compra, bem como que correrá por sua conta todas as despesas da compra, inclusive laudêmio se houver e a transmissão. E' vendido livre e desembaraçado. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de agosto de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Confero. — Octavio Meilhac, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de João da Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João da Silva & Comp., á rua General Pedra n. 133, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Angelino Simões & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João da Silva & Comp., por sentença deste juizo de 15 de julho de 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 21 de março de 1910. Foram nomeados syndicos os credores residentes á rua do Mercado n. 15, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de agosto de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 3.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1918. Eu, João Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confero, João Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Lopo de Mesquita

AVISO AOS INTERESSADOS

Do orden do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 3 de setembro

de 1918, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deverá realizar-se hoje.

Rio, 26 de agosto de 1918. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte da Companhia de Seguros Minerva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civil. Diz a Companhia de Seguros Minerva, com sede nesta Capital á rua do Rosario n. 66, que, tendo convidado, de accordo com a deliberação tomada pela assembléa geral, os senhores accionistas para, no prazo de 30 dias, satisfazerem as entradas das suas acções, e não tendo acudido á chamada os accionistas D. Marianna Angelica Possollo, possuidora de vinte acções; Manoel Sampaio de Freitas, de cinco; D. Anna dos Anjos Pinho Louzada, de cinco; Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, de cinco; Drs. Gentil Feijó, de cinco; Thomé Gonçalves Carrillo Junior, de cinco; Dr. João Maynard, de duas e Manoel José Fiuzza, de duas; requer a V. Ex. a intimação delles, nos termos dos arts. 33 e 34, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para realizarem as suas respectivas entradas, proseguindo a presente notificação consoante o que dispõe o art. 282 do Regulamento 737, de 1830. P. D. Rio de Janeiro, 24 de julho 1918. — Laudelino de Oliveira Freire, advogado (estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — Ovídio Romeiro. E, em virtude deste despacho, por este ficam intimados os accionistas da Companhia de Seguros Minerva: D. Marianna Angelica Possollo, Manoel Sampaio de Freitas, D. Anna dos Anjos Pinho Louzada, Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, Dr. Gentil Feijó, Thomé Gonçalves Carrillo Junior, Dr. João Maynard e Manoel José Fiuzza para realizarem as suas respectivas entradas, no prazo de 30 dias, ficando desde já intimados para todos os demais termos e actos do processo de notificação até final, na fôrma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1918. Em tempo: Resalvo entretanto neste que diz: «Dr. Gentil Feijó, de cinco, Thomé Gonçalves Carrillo Junior de cinco». Data supra. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovídio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Oliveira Braga n. 299, na estação de Realengo, penhorado no executivo hypothecario que João Jacintho Pontes move a D. Corina de Macedo Ferreira, viúva de Arnaldo Alves Ferreira, na fôrma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario, em execução, om que é exequente João Jacintho Pontes o executada D. Corina de Macedo Ferreira, viúva de Arnaldo Alves Ferreira, dos quaes consta a petição seguinte: — Exmo Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil. João Jacintho Pontes requer seja expedido edital de segunda praça para

a venda do imóvel da rua Oliveira Braga n. 299 com o prazo o requisitos da lei, visto não ter havido arrematante na primeira praça effectuada hoje, isto no executivo hypothecario. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1918. Francisco José da Silva Bastos. (Estava legalmente sellada). Despacho: — J. Sim. Rio, 13-8-18. Souza Gomes. Em virtude do que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 10 % de abatimento, em praça deste juizo, que funciona á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 27 do corrente mez as 13 horas, logo após a audiencia do estylo, o imóvel penhorado no referido executivo hypothecario e constante da avaliação seguinte: — Predio sito á rua Oliveira Braga n. 299, freguezia de Campo Grande estação do Realengo, edificado em centro de grande terreno, dividido da rua em parte com cerca e cancella de madeira e em parte com cerca viva, tendo na fachada na parte que se acha em construção, quatro janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, construído de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e paredes divisorias de frontal, faltando ainda esquadrias, forros, assoalhos e cobertura. Seguindo para os fundos em fôrma de puxado uma edificação antiga, de frontal de tijolos sem a altura da lei, coberta com telhas nacionaes, estando esta parte dividida em commodos para familia, ladrilhados e sem forros. A parte em construção mede de frente 12,30x5,40 de fundos, medindo o puxado 14,30x4,85. O terreno pertencente ao predio é foreiro a municipalidade e mede de frente 118,80x125,40 na linha dos fundos e do extensão 140,80 a confrontar com quem de direito, existindo algumas arvores frutíferas. A este terreno e predio deram o valor de Rs. 7:000\$000. (Sete contos de réis), que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida á 6:300\$ por quanto vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia e hora o local acima indicados, advertidos de que a venda se effectuará mediante pagamento a vista ou com fiança idonea por tres dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados como de lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1918. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditórios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, na fôrma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho o Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditórios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, nos quaes, pelos exequentes, lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia dezessete (17) de setembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes

Vielra numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no referido executivo hypothecarios os quaes constam da avaliação junta aos autos o são os seguintes:—Predio terreo sito á rua Goyaz numero quatrocentos e trinta o quatro antigo duzentos e sessenta e oito, Estação da Piedade, Freguezia do Inhauma, edificado na frente da rua tendo na fachada duas portas, portadas do cantaria, beirada saliente e coberto com telhas do calha, tendo na face que faz frente para a rua da Piedade, para onde faz esquina, quatro portas portadas de cantaria seguindo-se muro de vez do tijolo com uma porta de madeira. As divisões consistem em duas lojas forradas e ladrilhadas e meia agua com telhas francezas com cozinha cimentada e em telha vã, tanque para lavagens e W. C. O predio mede do fronte cinco metros e trinta centímetros por vinte metros e trinta centímetros de fundos em linha ligeiramente quebrada e a meia agua com o comprimento de quatro metros o cincoenta centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros o trinta centímetros de frente por trinta e nove metros o dez centímetros de fundos até confinar com a linha divisoria do predio da rua da Piedade quatorze, confrontando pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez do tijolo, comieira commum com o predio visinho, indicando meiação a parede lateral esquerda. Avaliado o predio descripto com o respectivo terreno em dozeseto contos de réis (17:000\$000) preço porquanto vão os ditos bens á esta primeira praça. E, quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e dezoito. En, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente selado). Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, á rua Dr. Leal ns. 120, 122, 124, 126, 128, 132, 134, 136, 138 e 140, á rua D. Anna Leonidia ns. 76, 78 e 80 (Engenho de Dentro); á rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyer); e á rua Dr. Manoel Vitorino ns. 290, 292 e 294 (Piedade), penhorados a Arnaldo da Silva Trilha, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 132, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da quantia de 63:311\$200, preço porquanto vão á 3ª praça já com o abatimento de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio sito á rua Dr. Leal n. 120 (Engenho de Dentro) terreo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com parede lateral di-

reita de meiação, achando-se dividido em loja de frente, ladrilhada, e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 5^m,53 por 5^m,83 seguindo puxado com cinco metros por 2^m,50, tendo quintal em parte dos fundos cercado por por tela a confrontar com quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixas de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 3ª praça por 2:800\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 122, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,63 por 5^m,83, seguindo-se o puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela do arame a confrontar com o executado o quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 3ª praça por 2:800\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 124, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,80 por 5^m,83, seguindo-se puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 3ª praça por 2:800\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 126, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,93 x 5^m,83, seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado o quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliada em 3:500\$900 e vae á 3ª praça por 2:800\$900. Predio sito á rua Dr. Leal n. 128, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 x 5^m,83, seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame e de forma irregular a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$00 e vae á terceira praça por 2:400\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 132, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5^m,00 x 5^m,83 de fundos, seguindo puxado com 5^m,00 x 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela do arame de forma irregular, a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa

d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 3ª praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito á rua Dr. Leal n. 134, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,83 por 5^m,83, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 3ª praça por 2:400\$000. Predio terreo, situado á rua Dr. Leal n. 136, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 5^m,83, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 3ª praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito á rua Dr. Leal n. 138, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,83 por 5^m,83, seguindo o puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco, de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 3ª praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito á rua Dr. Leal n. 140, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 3^m,60 de fundos, seguindo o puxado com 3^m,30 por 2^m,10, tendo na parte dos fundos pequeno quintal cercado por zinco e madeira, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 3ª praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito á rua D. Anna Leonidia n. 76, esquina da rua Dr. Leal (Engenho de Dentro), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas, e pela face da rua Dr. Leal uma porta e um portão de madeira, na parte correspondente ao quintal em forma de chalet, com a parede lateral direita de meiação, de construção antiga, de vez de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte dos fundos pequena área com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,83 por 6^m,80, seguindo um puxado com 4^m,70 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,83 por 12^m,30 de fundos a confrontar com o executado. Está avaliado em 6:000\$ e vae á 3ª praça por 4:800\$. Predio terreo, sito á rua D. Anna Leonidia n. 78, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, su-

fôrma de chalet, coberto com telhas francezas, com terreno ao lado direito, fechado na linha da rua por zinco e portão de madeira. Construído de vez de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de água e privada. O predio mede de frente 5^m,7 por 6^m,90, seguindo-se puxado com 4^m,75 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 7^m,70 por 12^m,30 de fundos a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:500\$ e vai á 3ª praça por 4:400\$. Predio terreo, sito á rua D. Anna Leonidia n. 80, edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, em fôrma de chalet, coberto com telhas francezas. De construção antiga de vental de tijolos sobre baldramas de pedra e cal e sem a altura da lei, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados, tendo na parte do quintal, tanque para lavagens, caixa de água e privada. O predio mede de frente 5^m,63 por 9^m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente 19^m,60 por 41^m,60 de extensão, estreitando para os fundos em linha quebrada pela esquerda, a confrontar com o executado, e fundos e nela direita com quem de direito. Está avaliado em 7:500\$ e vai á 3ª praça por 6:000\$. Predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyer), assobrado com portão habitavel, edificado em centro de terreno, dividido da rua por muralhas de pedra e cal com gradil e portão de ferro seguindo escadas de marmore para acesso, tendo na fachada na parte correspondente ao portão duas portas e duas janellas e no pavimento superior quatro janellas de peitoril, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção moderna de vez e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal com portadas em frisos, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede de frente 8^m,35 por 7^m,40, seguindo puxado com 3^m,40 por 3^m,5. O terreno pertencente ao predio mede de frente em linha sutada 12^m,30 por 27^m,70 de extensão pelo lado esquerdo e pelo direito 24^m,80 té á rua Ferreira Nobre, onde se acha fechado por zinco e pelos lados por muros a confrontar com quem de direito. Está avaliado em 13:139\$ e vai á 3ª praça por 10:511\$200. Predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 299 (Piedade), com terreno ao lado esquerdo e á frente, dividido da rua por baldramas e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escada para acesso formando chalet com o predio visinho e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral direita de meiação sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de água e privada. O predio mede de frente 3^m,83 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,60 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 3^m,30 por 24^m,00 de extensão, a confrontar com o executado e quem de direito. Está avaliado em 5:500\$ e vai á terceira praça por 4\$400\$. Predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 292 (Piedade), com terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldramas e pilastras de tijolos com gradil portão de ferro tendo na fachada uma porta e janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escada para acesso, formando chalet com o predio visinho e coberto

com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para famílias, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede de frente 3^m,83 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,60 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,30 por 23^m,50 de extensão a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:500\$ e irá á 3ª praça por 4:400\$. Predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 294, (Piedade), tendo como entrada um estreito corredor cimentado e fechado na linha da rua por pilastras de tijolos e portão de ferro, edificado na parte dos fundos do terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos sem a altura da lei, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tanque e privada. O predio mede de frente 5^m,80 por 4^m,80, seguindo o puxado com 3^m,35, por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua 1^m,25, seguindo um corredor até a extensão de 25^m,50, alargando ali para o total de 11^m,30 por 7^m,20 e mais a parte do puxado, a confrontar na linha dos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil, com o executado e quem de direito. Está avaliado em 4:000\$ e vai á 3ª praça por 3:200\$. Estão avaliados todos os predios no total de 79:139\$ e vão á 3ª praça por 63:311\$200. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 63:311\$200; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1918. E eu João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesario da Silva Pereira. Rio, 13 de agosto de 1918.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação da terça parte do predio de sobrado sito á rua das Laranjeiras n. 1, penhorada ao Dr. Felipe José Pereira Leal, em autos de executivo que lhe move Saty Nogueira:

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 153, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 13:500\$, preço porquanto vai á 2ª praça já com o abatimento de 10 %, a terça parte do predio abaixo descripto e avaliado: Predio do sobrado sito á rua das Laranjeiras n. 1, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado e fundos do predio, e no segundo pavimento tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionaes. De construção antiga e sem a altura da lei, com as paredes lateraes de meiação de pedra, cal e tijolos, achando-se divi-

dido em loja de frente, ladrilhada e forrada e todos os fundos do sobrado em commodos para família, forrados o assoalhados e mais dependencias ladrilhadas. Tendo na parte do quintal em separado tres grupos construídos de vez de tijolos, formando o primeiro da entrada cinco quartos forrados e assoalhados; o segundo dous sendo um cimentado, e o terceiro, que fica nos fundos do terreno, dous forrados o assoalhados. O predio mede de frente 7^m por 23^m,60 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 7^m x 81^m,20 de extensão, estando a parte do quintal fechada por muros de pedra e cal a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 45:000\$, correspondendo uma terça parte a 15:000\$, e vai á 2ª praça por 13:500\$000. E quem a dita terça parte do predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro a trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 13:500\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior.—Cesario da Silva Pereira.

Rio, 16 de agosto de 1918.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De 4ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens penhorados a Luiz de Araujo Rebello, na fôrma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, D. Senhorinha Novaes de Carvalho Guimarães e outros, viúva e filhos do João Antunes de Oliveira Guimarães, falecido, promovem a execução de sentença, em autos de uma acção de assignação de dez dias, contra Luiz de Araujo Rebello e que por estar em termos foi deferida a expedição de editaes do primeira praça, com o prazo e formalidades legais, requerida. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens seguintes: Imoveis: Predio sito á ladeira do Castro numero quarenta, assobrado, feito de platibanda e coberto de telhas francezas, tendo duas janellas e uma saccada franceza na fachada e tres portas e quatro janellas lateraes, medindo 4^m,55 (quatro metros e cinco centímetros) de largura por 14^m,70 (quatorze metros e setenta centímetros) do comprimento, dividido em duas salas, dous quartos, corredor, cozinha e banheiro, assoalhado e forrado, tudo em bom estado de conservação e sendo as paredes lateraes e da frente de uma vez de tijolos; o terreno respectivo tem 9^m,40 (nove metros e quarenta centímetros) de largura na frente da referida ladeira do Castro por 25^m,70 (vinte e cinco metros e setenta centímetros), de extensão por um lado, e pelo outro 22^m,30 (vinte e dous metros e trinta centímetros), terminando em um tapamento de zinco existente nos fundos e confrontando com quem de direito; o referido terreno tem na face da rua uma muralha de sustentação com um portão que dá acesso para o predio, o qual é afastado do alinhamento, cujos predio e terreno descriptos foram avaliados em 7:000\$ (sete contos de réis). Moveis—Uma mobilia do ca-

nella para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e meia duzia de cadeiras singelas, com assentos de palhinha, avaliada em 90\$; duas camas de madeira escura para solteiros, 40\$; um toilete de madeira escura com marmore e espelho, 30\$; duas mesas de madeira escura, de cateceira, 30\$; um guarda-casaca de canella com porta de espelho bisauté, 90\$; uma mesa elastica, de canella, com tres taboas, 30\$; meia duzia de cadeiras austriacas, 18\$; um etagère de canella com pedra marmore, 60\$; um guarda-pratos de canella, 70\$; um guarda-comida de canella, 25\$; um relógio americano de parede, 15\$; um armario de pinho, 10\$; tres bancos, quatro cadeiras e uma mesa redonda de ferro para jardim, 30\$; cujos moveis foram avaliados em 538\$ (quinhentos e trinta e oito mil réis), importando por conseguinte, a avaliação de todos os bens em 7:538\$ (sete contos quinhentos e trinta e oito mil réis), por esta quantia vão á praça; e quem os quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora acima designados, para fazel-o em praça mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias como é de lei; do que para inteira publicidade e fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, primeiro de agosto de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira do Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado).—Dr. Alvaro Billencourt Berford. Confero.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira do Mello.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação ao réo José dos Santos Silva e seu fiador Herminio Duque Costa, para sciencia de que julgada por sentença quebrada a fiança prestada para solto se defender em processo pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e ver passar em julgado a sentença

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal contra José dos Santos Silva e outros, cujo processo correu todos os termos regulares, tendo o réo José dos Santos Silva, apozar de citado, deixado o processo correr á sua revelia, sendo afinal julgada quebrada a fiança prestada em seu favor. Pelo presente cito o réo José dos Santos Silva e seu fiador Herminio Duque Costa, para sciencia da sentença que julgou quebrada a fiança, sob pena de, á sua revelia, vel-a passar em julgado no prazo da lei, scientificando-os de que este juizo funciona no predio da rua das Marrecas n. 46. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o subscrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação ao réo Oswaldo Maciel e seu fiador José Garcia Barbeira, para sciencia de que julgada por sentença quebrada a fiança prestada para solto se defender em processo pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e ver passar em julgado a sentença

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos pelo crime previsto no art. 303 do Co-

digo Penal contra Oswaldo Maciel e outros, cujo processo correu todos os termos regulares, tendo o réo Oswaldo Maciel, apesar de citado, deixado o processo correr á sua revelia, sendo afinal julgada quebrada a fiança prestada em seu favor. Pelo presente cito o réo Oswaldo Maciel e seu fiador José Garcia Barbeira, para sciencia da sentença que julgou quebrada a fiança, sob pena de, á sua revelia, vel-a passar em julgado no prazo da lei, scientificando-os de que este juizo funciona no predio da rua das Marrecas n. 46. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Estado do Maranhão

Juizo de Direito da Comarca de Itapicuru-mirim

O Dr. Eleazar Soares Campos, juiz de direito desta Comarca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle tiverem noticia que, attendendo ao que me foi requerido pelo coronel João Antonio de Siqueira á sua esposa dona Mariana Marques Guilhon, os quacs pretendem demarcar judicialmente as suas terras denominadas Poções, Mandioca, Piquizeiro e Passarinhos, todas limitrophes e situadas no termo do Itapicuru-mirim desta mesma Comarca, como se vê das petições que adianto vão transcritas, mandei passar o presente edital de citação aos condôminos e confrontantes coronel Heraclito Herculanô Nina, residente na cidade do Rozario deste Estado; a um dos netos do doutor Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do Visconde do São Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, e aos capitães Mario Nogueira da Cruz, Anisio Nogueira da Cruz e Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, cidadãos também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes respectivamente na Capital deste Estado, na cidade do Turyassú do Maranhão e no Rio de Janeiro; e cujas petições são do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizein João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon por seu procurador e advogado abaixo assignado (documentos juntos) que são senhores e possuidores das seguintes terras: 450 braças no lugar Poções, compradas ao coronel Raymundo de Britto Gomes de Souza e sua mulher (doc. n. 1); 450 braças no lugar Mandioca, sendo 225 haviilas por compra a Sergio Araujo, documento n. 2 e 225 a Achilles de Macedo Triburg, documento n. 3; 390 braças no lugar Piquizeiro também constantes do documento n. 2 compradas ao referido Sergio Araujo; 450 braças no lugar Passarinhos, compradas aos herdeiros do Visconde de S. Luiz, documentos ns. 4, 5 e 6, todas ellas limitrophes na ordem aqui mencionadas, rio Itapicuru acima e situadas neste municipio e termo, ao lado direito do dito rio; confrontando, pela frente, com o mesmo rio; pelos fundos com as terras de Santa Maria e Santa Rita pertencentes aos beneficiados de D. Maria Rita Belfort Gomes de Souza, que são Julio de Jesus e Felipe Diomizio Gomes, residentes neste termo; pelo lado de baixo com terras pertencentes ao coronel Heraclito Herculanô Nina, residente na villa do Rozario; e pelo lado do cima com terras da Barriguda pertencentes aos herdeiros do coronel Raymundo Nonato digo, coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes nesta cidade. E como querem os supplicantes demarcar-as judicialmente, juntam aqui os respectivos titulos devidamente legalizados, apresentando mais o doc. n. 7 que prova acharem-se os referidos supplican-

tes quites com a Fazenda Estadual no imposto territorial, e assim requerem as devidas citações. Occorrendo ainda quo nas terras denominadas Passarinhos ha, em common com os supplicantes 50 braças por elles possuidas, porém de dominio de um dos netos do Dr. Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do mencionado visconde do S. Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, requerem os supplicantes que além da citação inicial por mandado aos confrontantes aqui residentes, sejam os demais citados na forma do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, e ainda porque reside fóra deste terreno o coronel Heraclito Herculanô Nina, condômino nas terras de Poções. Assim esperam que feitos os editaes sejam entregues aos supplicantes para a respectiva publicação, marcando-se logo o prazo nos termos da lei, para os effeitos do § 3º do artigo 448 do citado código e do art. 451 do mesmo. Nestes termos, os supplicantes podem e esperam que, autuada esta, se lhes conced. D. Itapicuru-mirim, 1º de julho de 1918.—Francisco M. Cardoso. Estava sellada por verba no valor de onze mil e duzentos réis. D. Ao escrivão Alves da Silva. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 5 de julho de 1918.—El. Campos. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizein João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon, por seu advogado abaixo assignado, que pretendendo demarcar as posses das terras de sua propriedade situadas neste termo conforme já requereram a V. S. que, em despacho de 5 do corrente, mandou passar o respectivo edital de citação — presentemente não expedido, veem requerer quo no mesmo edital sejam também citados os Srs. Cap. Mario Nogueira da Cruz, Cap. Anisio Nogueira da Cruz e Cap. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz que sendo também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residem entretanto fóra desta comarca, isto é, respectivamente na Capital do Estado, na cidade do Turyassú e no Rio de Janeiro. (Cert. junta) nestes termos P. P. D. Itapicuru-mirim, 10 do julho de 1918.—Francisco M. Cardoso. Estava pago na Collectoria estadual desta cidade o sello por verba no valor de seiscentos réis. Certidão. Certifico a requerimento verbal do Sr. coronel João Antonio de Siqueira Guilhon que dentro os herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, não residem nesta comarca os capitães Mario Nogueira da Cruz e Anisio Nogueira da Cruz e o coronel Raymundo Augusto Nogueira da Cruz. O referido é verdade e dou fé. Itapicuru-mirim, 9 de de julho de 1918. O escrivão, Hercilio Patricio do Lago. Estavam tres estampilhas do Estado, de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. N. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 10 do julho de 1918.—E. Campos. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa nos termos do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, ficando marcado o prazo de noventa dias á contar da data deste. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. Eu, Raymundo Alves da Silva, escrivão, o subscrevi.—Eleazar Soares Campos. Está conforme. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918.—O escrivão, Raymundo Alves da Silva.

Supremo Tribunal Militar

37ª sessão judiciária em 2 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros: marechaes Teixeira Junior, Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, general de divisão graduado Drs. Acyndino de Maga-

lhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior; declarando o secretario não haver expediente a despachar, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino do Magalhães.

Capital Federal — Appellação n. 383 — Appellante, o conselho de guerra; appellados, João Minas da Silva, 3º sargento intendente, e Manoel Wanderley dos Reis, cabo do material bellico, ambos do 3º regimento de infantaria, accusados de commercio illicito.

Condemnados pelo conselho de guerra a tres mezes de prisão com trabalho, sentença esta confirmada por este Tribunal tão sómente quanto ao tempo de prisão.

Pelo accórdão do fls. 228, o Tribunal, recebendo os embargos oppostos pelos réos, ora embargantes, desclassificou o crime para o do peculato e em consequencia annullou todo o processado do dito conselho, ordenando que fosse procedida a formalidade preliminar da tomada de contas e outras providencias. Baixando os autos, antes de feita a alludida tomada de contas, foi convocado o conselho de guerra que, em sua primeira reunião, resolveu annullar a dita convocação, visto ser ella insubsistente em face da lei:

1º, porque antes de sua convocação não houve tomada de contas;

2º, porque ainda que tivesse sido esta procedida e não houvessem entrado os accusados com o alcance apurado, faltava, faltava o conselho de investigação, como base, porque pela quitação do fls. 232, se verifica que os réos entraram para os cofres publicos com os respectivos alcances, ficando assim sem objecto qualquer procedimento criminal contra os mesmos intentado.

O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar, por seus juridicos fundamentos, a sentença recorrida.

Capital Federal e Estados do Rio Grande do Sul e do Rio Grande do Norte—Appellações ns. 271, 267, 270 e 255—Appellantes, os respectivos conselhos de guerra; respectivamente appellados, Waldemar Miguel de Oliveira, Francisco Ortiz, Apparicio Ribeiro e Severino Cypriano de Souza, todos soldados, o primeiro, do 20º grupo de artilharia montada; o segundo, do 3º grupo de obuzes, addido ao 9º regimento de infantaria; o terceiro, do 7º regimento de infantaria e o quarto, finalmente, do 40º batalhão de caçadores, accusados de deserção.

Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O Tribunal negou provimento.

Estado de Pernambuco—Appellação n. 312 Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Rodrigues Cabral, soldado do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção.

Absolvido.—O Tribunal julgou nullo e insubsistente todo o processo sob o fundamento de nulidade da praça do réo.

E assim decidindo, mandou pol-o em liberdade, si por outro motivo não estiver preso.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul e de Minas Geraes—Appellações ns. 227 e 218—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Manoel Marcirio Pereira e Sidney Barroso Pereira, ambos soldados, esse do 59º batalhão de caçadores e aquelle do 9º regimento de cavallaria, accusados de deserção.

Condemnado o primeiro destes réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar o absolvido o segundo.—O Tribunal negou provimento;

Capital Federal—Appellação n. 102—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Antonio Ribeiro, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de insubordinação.

Condemnado a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 96 do Código Penal Militar, combinado com o art. 152 do do mesmo código, *ex-vi* da lei n. 3.331, de 3 de outubro do anno proximo passado.—O Tribunal, depois do varios considerandos, accordou dar provimento á appellação, para, desclassificando o delicto para o do art. 311, resistencia, da lei n. 10.222, de 5 de abril de 1889, condemnar o réo a dous annos e seis mezes de prisão simples.

Contra os votos vencidos e motivados dos Srs. ministros marechães Teixeira Junior, Marques Porto e Dr. relator.

O accórdão foi lavrado pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães, *ex-vi* do art. 32 do Regimento Interno.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal—Appellações ns. 375, 376 e 378—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Iarcellino Fernandes, João Pereira de Carvalho e Thomaz Barbosa, todos soldados, o primeiro, da 1ª companhia de metralhadoras, o segundo, do 2º regimento de infantaria e finalmente o terceiro, do 20º grupo de artilharia montada, accusados de insubmissão.

Absolvidos pelos respectivos conselhos de guerra.—O Tribunal negou provimento.

Estado do Paraná e do Rio Grande do Sul—Appellações ns. 377 e 373—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antonio Luiz de França e Marcellino Lima, ambos soldados, este do 10º regimento de infantaria e aquelle do 4º da mesma arma, accusados de insubmissão. Absolvidos.—O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 64—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Aureliano da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de insubordinação. Condemnado a tres annos de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 96 n. 3 do Código Penal Militar.—O tribunal, depois de varios considerandos, accordou negar provimento á appellação, para confirmar a decisão recorrida.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Caetano Bazile, para execução das obras no armazem numero tres da Alfandega desta Capital, afim de ser adoptado ao serviço da Quinta Secção da Sub-directoria do Trafego Postal, (Colis postaux)

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camilo Soares de Moura, compareceu o Sr. Caetano Bazile, empreiteiro e constructor, domiciliado nesta Capital, com escriptorio á rua do Rosario numero cento e quarenta e cinco, sobrado, autor da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para fornecimento de material digo para execução das

obras no armazem numero tres da Alfandega desta Capital, afim de ser adoptado ao serviço da Quinta Secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis postaux), aberta pelo edital de primeiro de junho de mil novecentos e dezoito, publicado no *Diario Official* de seis, quinze, vinte e dous e vinte e nove do mesmo meez, e propostas publicadas no *Diario Official* de quatro de julho do mesmo anno, conforme o processo «Trafego» numero mil seiscientos e sessenta e seis do protocollo do expediente desta directoria, resolvendo de commun accordo firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante Caetano Bazile obriga-se a executar todos os trabalhos constantes dos numeros um a nove do presente contracto, discriminados da forma seguinte:

1. Demolição de alvenaria de tijolos, separação e remoção do material demolido a uma distancia média de 50 metros :
 $13^m, 100 \times 2^m, 000 \times 0^m, 300 = 7^m, 800$ 7^m, 800
2. Construção de uma parede de alvenaria de tijolo, com argamassa n. 7 de cimento e areia, na proporção de 1:3 :
 $32^m, 460 \times 2^m, 000 \times 0^m, 300 = 19^m, 476$ 19^m, 476
3. Emboço e reboco com argamassa n. 7 de cimento e areia a 1:3 das paredes internas do armazem e dos dous paramentos do muro divisorio :
 $53^m, 26 \times 5^m, 00 = 2^m, 662$
 $2^m \times 13^m, 00 \times 5^m, 00 = 130^m, 000$
 $2^m \times 55^m, 25 \times 2^m, 00 = 22^m, 040$
 62^m, 340
 A deduzir :
 $4^m, \times 3^m, 00 \times 2^m, 00 = 24^m, 000$
 603^m, 340
4. Assolho de junta, com taboas de pinho de Riba, de 0^m, 228 x 0^m, 010, incluindo barrotes de pernas de serra do mesmo pinho, de uma area de
 $32^m, 46 \times 13^m, 00 = 421^m, 9800$ 421^m, 9800
5. Collocação de uma tela de ferro com malhas de 2^m para a parede indicada, n. 4, no armazem :
 $32^m, 46 \times 3^m, 00 = 97^m, 3800$ 97^m, 3800
6. Collocação de 50 vergalhões de ferro redondo de 3/4" para a armação transversal da tela :
 $30 \times 15^m, 000 = 4^m, 000$ 450^m, 000
7. Collocação de 20 barras de ferro quadrangular de 1" x 1/2" para a armação longitudinal da tela :
 $3^m, \times 32^m, 46 \times 32^m, 600 = 350^m, 568$ 350^m, 568
8. Collocação de duas fechaduras de segurança para as portas do fundo do armazem..... 2
- 9)... Reparos no telhado do armazem.

Segunda — Correrão por conta do contractante todas as despesas que forem necessar as ao perfeito acabamento das referidas obras.

Terceira — As obras deverão ser iniciadas no prazo maximo de cinco dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro de sessenta dias depois de iniciadas.

Quarta — No caso de não estarem as obras terminadas no prazo acima indicado fica o

contractante sujeito à multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder aquelle prazo; consideran-lo-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados dentro do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior, a juízo da Directoria dos Correios.

Quinta — Uma vez as obras em andamento não poderá o contractante paralisar-as por mais de cinco dias, salvo no caso de greve dos operarios, quando não deva a falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante a mesma directoria, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia de demora, até quinze dias, findo os quaes, sinão continuarem as obras ficará rescindido o contracto independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Sexta — As multas impostas ao contractante quando não forem immediatamente pagas pelo mesmo serão deduzidas da caução feita no Thesouro Nacional, e todas as vezes que a caução do contracto for desfalca em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a, no prazo de quarenta e oito horas contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de ser a multa elevada a cinquenta mil réis (50\$000) diários, até quinze dias, findo os quaes, si a caução não for integralizada, será rescindido o contracto nos termos da clausula anterior.

Sétima — Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas quarta, quinta e sexta nenhuma indemnização será devida ao contractante alem da que corresponder à importância das obras realizadas nas condições estabelecidas nas especificações.

Oitava — As obras a que se refere o presente contracto deverão ser rigorosamente executadas de accordo com as especificações da clausula primeira, observa las todas as disposições legais a respeito, não sendo acceitas as que estiverem em desacôrdo com as condições expressas neste contracto.

Nona — Para garantia da execução do presente contracto o contractante Cactano Bazile depositou no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância de um conto de réis, digo dous contos de réis (2:000\$) em moeda corrente, conforme o recibo numero duzentos e sessenta e nove, talão numero duzentos e treze, de cinco de agosto corrente, passado por aquella repartição e apresentado a esta. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional, em consequencia deste contracto.

Decima — O presente contracto só começará a vigorar depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras e registrado pelo Tribunal de Contas.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto, na importância de doze contos e novecentos mil réis (12:900\$) correrá por conta da verba segunda — Correios — Capítulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil quatrocentos e cinquenta e quatro do seis de Janeiro de mil novecentos e dezoito, podendo o contractante, logo seja acceita a alludida obra por esta directoria, apresentar a respectiva conta, afim de ser processada e remetida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o seu pagamento no Thesouro Nacional.

Duodocima — O sello proporcional devido pela importância total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezozeis, paragrapho primeiro da tabella A, do regulamento anexo ao decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de Janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações constantes do numero vinte e nove da lei numero dous mil nove-

centos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Achaudo-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto de accordo com a minuta que me foi apresentada, contracto esse que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezoito. — Camillo Soares de Moura. — Cactano Bazile. Testemunhas: Oswaldo Pereira dos Santos e Sylvio de Freitas Oliveira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e seis mil réis.) Confere. Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezoito. — Oscar Azamor Goulart, 3º official.

Visto. — O chefe de secção, Estevão Neiva.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, e Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

— Estave no Palacio do Cattete o Sr. Afonso Infante Filho, que em nome da Associação dos Academicos Mineiros, foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a homenagem civica que vai ser prestada pela mesma associação á memoria do Dr. Carlos Peixoto-Filho, e que terá logar ás 20 horas do dia 29 do corrente, na Bibliotheca Nacional.

— No Palacio do Cattete foi recebido hontem em audiencia pelo chefe do Estado o Sr. Dr. Nogueira Poido, intendente municipal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, no Palacio do Governo, os Srs. senadores João Luiz Alves, Alfredo Ellis, Vidal Ramos e Raymundo de Miranda e deputados Ferreira Braz, Simão Leal, Monteiro de Souza, Aristarcho Lopes, Alexandrino Rocha, Pereira de Oliveira, Vicente Piragibe, Ephigenio de Salles, Octacilio de Camará, Pedro Lago, Natalicio Cambolin, Aníbal Bezerra e o Dr. Abdon Baptista, ex-senador federal.

Na Caixa de Amortização, a começar do hoje, 27, pagam-se, de 10 ás 14 horas, os juros atrasados das apolices da divida publica.

O pagamento continuará ás mesmas horas, nas terças, quintas e sabbados, até dezembro inclusive.

A Directoria do Serviço de Povoamento, fez seguir no dia 23, pelo nocturno mineiro, para a Estação de Passagem uma turma de 62 trabalhadores que se destinam ao serviço de mineração da Gold Mining Company.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente, 29 pessoas, sendo: nacionaes, 22; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 9; gratis 7.

Sepultaram-se no dia 24, 41 pessoas, sendo: nacionaes, 38; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 17; gratis, 15.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 336, 188ª extracção do anno de 1918, realizada em 26 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lotra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.771.....	120\$000
13.991.....	3:000\$000
17.568.....	120\$000
37.452.....	300\$000
41.091.....	300\$000
32.824.....	120\$000
40.123.....	300\$000
33.393.....	120\$000
47.868.....	300\$000
877.....	300\$000
25.889.....	300\$000
16.288.....	1:200\$000
30.742.....	120\$000
14.154.....	120\$000
37.216.....	20:000\$000
20.787.....	120\$000
12.470.....	120\$000
43.991.....	120\$000
33.653.....	120\$000
48.439.....	2:120\$000
41.470.....	120\$000
23.299.....	120\$000
17.323.....	120\$000
41.706.....	120\$000
1.286.....	120\$000
7.407.....	120\$000
43.476.....	120\$000
13.200.....	300\$000
44.458.....	120\$000
3.159.....	300\$000
36.387.....	120\$000
10.563.....	120\$000
46.697.....	120\$000
18.989.....	120\$000
17.528.....	120\$000
26.160.....	120\$000
48.112.....	120\$000
31.604.....	120\$000
31.721.....	1:200\$000
37.696.....	300\$000
28.871.....	120\$000
875.....	120\$000
4.543.....	120\$000
16.327.....	120\$000
10.304.....	120\$000
32.228.....	120\$000
36.814.....	120\$000
40.621.....	300\$000
45.368.....	300\$000
35.692.....	120\$000
29.426.....	300\$000
13.060.....	120\$000
16.698.....	120\$000
47.302.....	120\$000
33.640.....	120\$000
8.175.....	120\$000
23.077.....	120\$000

Aproximações

37.215 e 37.217.....	130\$000
13.990 e 13.992.....	110\$000

Dezenas

37.211 a 37.220.....	30\$000
13.991 a 14.000.....	18\$000

Centenas

37.201 a 37.300.....	9\$000
13.901 a 14.000.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 16 tem 65 e os terminados em 6 tem 38, exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal do Governo da União, Manuel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1918.

Zona norte— O tempo está bom no interior do Pernambuco e no Ceará. Nenhuma informação temos mais além desta. Zona centro O tempo está bom em quasi toda a zona. Registraram-se ainda hontem á tarde chuvas, embora fracas, em Minas e Estado do Rio. A temperatura subiu ainda. Zona sul—O tempo está bom em geral. A unica chuva a registrar foi em Brotas, hontem. A temperatura subiu acen- tuadamente. A maior temperatura de hontem, 35.0, em S. L. de Caceres; a menor, 4.3, em Itabira. Previsão do tempo para o Districte Federal: Tempo—bom (1). Temperatura— em ascensão (2). Ventos—normaes (1), predominando possivelmente os do quadrante norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota.—Serviço telegraphico regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaloza.....	761.8	27.0	0.0	SE	2	4	—	B. (ch. manhã)	31.0	20.0	0.8	
Quixeramobim.....	63.8	26.0	0.0	E	5	6	—	B.	32.0	23.0		
Natal (X).....												
Parahyba.....	63.1	25.0	-1.0	S	1	7	—	I. (c. manhã)	27.0	20.0	3.3	0.2
Recife.....	63.1	25.0	-2.0	Calma	0	9	Espelhado.	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	3.8	
Pão de Assucar(X)....												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria(X).....												
Bello Horizonte.....	66.8	13.0	0.0	Calma	0	5	—	B. (n. manhã.)	19.0	12.0	8.5	C. pm.]
Theophilo Ottoni.....	65.8	20.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã.)	22.0	15.0		
Uberaba (X).....												
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	61.9	22.0	1.0	N	5	4	—	B.	33.0	17.0		
Santa Luzia.....	59.5	17.0	0.0	Calma	0	10	—	—	28.0	11.0		
Cuyabá.....	58.4	26.8	2.1	N	2	0	—	B.	32.9	23.2		
Corumbá.....	58.4	26.4	4.2	Calma	0	7	—	B.	34.0	17.2		
Victoria.....	65.8	20.0	1.0	NE	1	4	Tranquillo.	B.	21.0	16.5	3.1	Chs. pm.]
Capital Federal.....	65.2	16.4	0.8	WNW	2	10	Chão.	I. (n. manhã).	20.2	16.5	1.5	C. am.
Campos.....	66.1	20.0	4.0	N	3	0	—	B. (o. manhã).	19.0	14.0	3.0	C. pm.
Friburgo.....	66.3	14.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	17.0	9.0	4.8	C. am. pm.]
Petropolis.....	66.6	16.0	3.5	NNE	2	1	—	B. (o. manhã).	16.0	12.0	1.9	C. am.
Rezende.....	64.3	14.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	16.0	12.0	1.0	C. pm.
Cabo Frio.....	65.8	20.0	3.0	NE	3	0	Chão.	B.	22.0	13.0	2.6	C. pm.
Theresopolis.....	64.9	16.0	4.0	N	2	2	—	H. (o. manhã).	15.0	11.0	1.5	
São Paulo (X).....												
Paranaguá.....	66.0	14.0	1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (n. manhã)	19.0	8.0		
Santos.....	66.0	18.0	0.0	SW	2	0	Vagas.	B. nt. (n. man.)	23.0	13.0		
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	67.2	15.0	1.0	N	2	6	Tranquillo.	Nt. b. (n. man.)	20.0	11.0	—	Ns. am. pm.]
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	52.5	14.0	2.0	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	26.5	8.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.3	16.0	2.0	N	2	6	—	—	17.0	10.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenne; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeroes indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 7° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 25 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.5	21.0	15.1	S. Januario.....	1.2	21.0	15.3
Engenho de Dentro.....	0.0	20.5	12.5	Morro da Urca.....			
Penha.....	0.0	21.4	13.0	Cascadura (U. N. S. das Dóres)...	0.0	20.8	14.7
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.2	12.0	Bangu.....			
Itapirú.....				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

— Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 26 de agosto de 1918.

Zona norte — O tempo está incerto e mau nos Estados do Pernambuco e Bahia. Tem chovido bastante em Ondina. As demais chuvas observadas são fracas. Zona centro — O tempo continua firme em toda zona. Nenhuma chuva foi registrada nas ultimas 24 horas. A temperatura subiu ainda. Zona sul — O tempo continua bom. Nenhuma precipitação foi observada. A temperatura subiu em toda a região sendo que fortemente no Rio Grande. Previsão do tempo para o Distrito Federal tempo bom (1) temperatura em ascensão (1) possivelmente accentuada durante o dia. (3) ventos normaes (1) preponderando de dia os do quadrante norte. (3) Escala das probabilidades. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — bom serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 26 de agosto de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomeuos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomeuos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.7	27.5	0.0	NE	4	6 Vagas.	I.	30.0	23.0		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba.....	62.6	26.0	1.0	SE	4	6 —	I.	27.0	21.0	1.2	Chs. pm.
Recife.....	63.3	27.0	2.0	E	4	8 Chão,	I.	30.0	22.0	1.1	C. am pm.
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	63.9	24.6	3.0	SE	2	7 —	f. c. manhã.	25.0	20.0	37.5	C. v. am. pm.
Cactiê.....	63.7	18.0	-5.0	SE	3	9 —	f. o. manhã.	35.0	15.0		
Januaria.....	63.0	23.0	-1.0	Calma	0	6 —	B.	30.0	12.0		
Bello Horizonte.....	67.5	16.0	3.0	NE	3	1 —	B.	22.0	12.0		
Theophilo Ottoni.....	66.3	20.0	0.0	—	3	8 —	I. nt,	22.0	16.5	—	Ns. am. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	64.2	14.0	3.0	Calma	0	0 —	B.	21.1	12.0		
Goyaz.....	61.7	23.0	1.0	Calma	0	4 —	B.	31.0	16.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	58.9	19.0	2.0	E	4	0 —	B.	27.0	10.0		
Cuyabá.....	57.6	27.6	1.9	N	1	0 —	B.	33.7	25.3	—	R. pm.
Corumbá.....	59.3	27.3	3.0	Calma	0	7 —	B.	33.4	22.3		
Victoria.....	68.5	23.0	-3.0	Calma	0	3 Chão.	B.	26.5	17.5	1.7	Chs. pm.
Capital Federal.....	65.9	17.8	1.3	NW	1	1 Espalhados.	B. n. manhã.	21.8	15.8		
Campos.....	67.4	20.0	0.0	NE	3	3 —	B. n. o. madr.	28.0	15.9		
Friburgo.....	67.8	14.9	0.0	Calma	0	2 —	I.	22.0	12.0		
Petropolis.....	63.5	17.0	1.0	E	2	2 —	B. o. manhã.	21.5	11.5		
Rozende.....	67.4	14.0	0.0	Calma	0	0 —	B. n. manhã.	25.0	13.0		
Cabo Frio.....	66.1	22.0	2.0	NE	4	4 Pqqs. vagas.	B. ns. v. ns. m.	23.0	14.0	—	V. pm.
Theresopolis.....	65.9	16.0	0.0	N	4	2 —	B. o. manhã.	20.0	10.0		
S. Paulo.....	66.1	15.0	3.5	NE	2	0 —	B.	25.5	9.0		
Santos.....	67.0	19.0	1.0	S	1	0 Tranquillo.	B. n. manhã.	22.0	12.0		
Paranaguá (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	61.2	16.0	1.0	N4	4	10 —	I. n.	18.0	13.0		
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	62.0	15.0	1.0	Calma	0	9 —	B.	28.0	11.3		
Uruguayana.....	58.5	18.0	—	NVE	12	0 —	B.	3.6	14.0		
Montevideo.....	59.8	12.0	-4.0	E	12	0 —		22.0	11.0		
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em décimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neva seca; n, nevoeiro lenso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, troves; r, relampos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 13 tufo. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.6	14.2	Itapiru.....	0.0	25.4	14.5
Eugenho de Dentre.....	0.0	26.0	12.9	Flamengo (X).....			
Penha.....	0.0	25.2	13.2	Pão de Assucar (Alto) (X).....			
Horto Florestal (X).....				Copacabana (Forte) (X).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.3	15.0	S. la. arde.....	0.0	25.5	14.0
Jacarépaguá (X).....				Mor. d. Uica (X).....			
				Casadoura (H. N. S. das Dôres).....	0.0	21.9	14.0

Nota (X) Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.236 nacionais e 643 estrangeiros, total, 1.879; entraram 39 nacionais e 18 estrangeiros, total, 57; saíram 28 nacionais e 19 estrangeiros, total, 47; faleceram 5 nacionais e 1 estrangeiro, total, 6; existem 1.242 nacionais e 641 estrangeiros, total, 1.883.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 24, de 1.443 consultantes, para os quaes se aviaram 1.506 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes, nove obturações, 275 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.242; estrangeiros, 641; total, 1.883; entraram: nacionais, 16; estrangeiros, 10, total, 26; saíram: nacionais, 10; estrangeiros, 4; total, 14; faleceram: nacionais, 2; estrangeiros, 2; total, 4; existem: nacionais 1.246; estrangeiros, 645; total, 1.891.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 367 consultantes para os quaes se aviaram 387 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

Sopultaram-se no dia 25 de agosto 42 pessoas, sendo: nacionais 34; estrangeiros 8; do sexo masculino 25; do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 26; menores de 12 annos 16; gratis 11.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de agosto de 1918.....	4.933.318\$152
Renda arrecadada em 26 de agosto de 1918.....	231.926\$930
	5.165.244\$182
Em igual periodo de 1917..	3.931.819\$946

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 26:	
Em ouro.....	410.605\$280
Em papel.....	147.995\$020
Total.....	258.600\$300
Renda arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1918.....	4.578.745\$073
Em igual periodo de 1917..	3.331.739\$333
Diferença a maior em 1918	1.247.005\$710

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/46	12 5/64
Sobre Paris.....	\$746	\$751
Sobre Hamburgo.....	—	5567
Sobre Italia.....	—	28545
Sobre Portugal.....	—	48230
Sobre Nova York.....	—	248900
Lib. esterlina em moeda	—	18936
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	53275
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	48108
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15100
Sobre Suissa (franco).....	—	889300
Apolices geraes miudas.....	—	912500
Apolices geraes do 1:000\$, 5%....	—	901800
Apolices Estradas do Ferro.....	—	888300
Apolices Saneamento da Baixada..	—	885300
Apolices Sentenças Judiciarias....	—	890300
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	897300
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	897300
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	197300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	189350
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	913000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	993250
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	230810
Banco do Brasil.....	—	188500
Companhia de Terras e Colonização	—	275300
Companhia Centros Pastorais do Brasil.....	—	793000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	1185500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	1453750
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	2203000
Companhia Confiança Industrial... Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal....	—	933000
Companhia de Tecidos Botafogo... Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª série.....	—	1903000
	—	2633000

Vendas a prazo

200 Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.(cautela) com juros do 1º semestre 1918, v/c até 17 de outubro....	893300
100 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	793000
700 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	793000
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	803300
500 e 1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	803300
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1185500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1185500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1203500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1203000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1203000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1213000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	1213000

300 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, c/v. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
1.000 Companhia E. de F. Minas e S. Jeronymo, v/c 30 dias....	147\$500
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$500
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$500
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$500
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$500
Secretaria da Camara Syndical, 26 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.467

Wm. Simpson, Sons & Co., estabelecidos em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste em uma estrella de tres pontas encerrada em um círculo. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fazendas em peça de lã, de algodão e de linho, para a confecção de vestidos, taes como: pannos lisos, artigos lisos imitação de artigos de linho, cambraia, voiles, setina, popelinas para confecção de vestidos, percales, forros de vestidos e chitas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 3 minutos do dia 1 de julho de 1918.

Registrada sob n. 5.467 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.468

Eastman Kodak Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Autographic» seguida de uma seta que se liga com a letra «G» da palavra. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camaras photographicas, fundos de camaras e films da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 1 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 5.468 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.469

Excelsior Motor MFG. & Supply Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação da letra «X» tendo em sentido horizontal um desenho em forma de aza e sobre este a palavra «Henderson». Entre as duas bastos da letra «X» vê-se, na parte superior, a palavra «Excelsior». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos motores e accessorios para os mesmos em geral e, especialmente, motocyclos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 36 minutos do dia 12 de julho de 1918.

Registrada sob n. 5.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para motocycles. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.470

C. E. Cessna, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Nuga-Tone», ligadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tablettes, contendo medicamento tónico para o sangue e para os nervos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1918.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 12 de julho de 1918.

Registrada sob n. 5.470 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.471

E. I. Horsman Co., Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um centauro, cercado de uma corôa. Lateralmente a esta, entre traços paralelos, vêem-se as palavras «Genuine Horsman—«Art» Doll». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bonecos, brinquedos e raquetas, para *tennis*, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 12 de julho de 1918.

Registrada sob n. 5.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.473

Detroit Steel Products Co., estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra

que consiste na palavra «Fenestra» acompanhada de uma cotra.—Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir arimações metallicas (metallic sash) da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.— Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 18 de julho de 1918.

Registrada sob n. 5.473 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.360

Sequeira Veiga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Acre n. 82, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Nata» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir banha, manteiga, margarina, gorduras e oleos comestiveis em geral, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918.— *Sequeira Veiga & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 15 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.360 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.363

O Dr. Eduardo Ferreira França, industrial, estabelecido nesta cidade, á avenida Mem de Sá n. 72, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Vermutin». Uma das pernas da letra V, inicial, prolonga-se em forma curvelinea, abrangendo as demais letras o termina em uma flor. Abaixo desta palavra veem-se os dizeres «unico aperitivo da moda», os quaes podem ser omitidos ou variados sem que fique alterado o característico essencial da marca, que é a palavra «Vermutin». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de especialidades chimicas pharmaceuticas e bebidas alcoolidas ou não, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.— Dr. *Eduardo Ferreira França* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 16 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.368

Benigno Nieva, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Quitanda n. 50, 2º andar, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Dyspepta» acompanhada de uma cotra. Entre a palavra e a cotra vê-se a palavra (Pastilhas) entre paren-

thesis. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para molestia do estomago, especialmente dyspepsia, de commercio do depositante. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.— *Benigno Nieva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.385 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.593

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca para manteiga «Nutricia», do Gama, Bastos & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero rtes mil quinhentos e noventa e tres, foi depositada nesta Junta em dezenove do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sabiu publicada. Eu, Carlos Torres do Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, á rua Visconde de Itaboraite :

Antonio da Silva Rodrigues, Antonio José Maria da Cunha, José Maria da Silva, João Evangelista Teixeira, Joaquim Pereira Soares, Manoel Gonçalves Pereira e Miguel Machado.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de agosto de 1918.— O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 1º até o dia 31 do corrente mez, a inscricção ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 12.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes matérias :

Calligraphia e dactylographia ;
Lingua portugueza ;

Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir e vertor as tres ;

Historia e geographia geraes e especialmente do Brasil ;

Arithmetica e algebra ;

Noções de direito internacional publico e privado, de direito constitucional, administrativo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar exame de qualquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom procedimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918. — L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de algebra do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effective

Ultima turma — Ultima chamada

1. Antonio Oscar da Motta Junior
2. Ignacio Tavares Guimarães.
3. Ludgero da Costa José Guimarães.
4. Vivaldo Carneiro de Mesquita.
5. Reynaldo Barreto Pinto.
6. Osvaldo Tavares da Costa.
7. Nelson Braga.
8. Arnanio da Cunha Amaral.
9. Mario Gomes.
10. Octacilio Bello de Amorim.
11. Juracy Salvador Camargo.
12. Vicente d'Annibale.
13. José Gomes de Oliveira.
14. Agenor do Rego Monteiro.
15. Socrates dos Passos Chagas.

Sala do concurso, em 27 de agosto de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Pelo presente edital, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 20 do corrente mez, é convidado o Sr. Julio Henrique do Carmo, funcionario aposentado da Directoria do Estatistica e interessado no processo relativo a uma reclamação contra o Banco dos Funcionarios Publicos, a apresentar uma certidão da procuração em causa propria passada no cartorio do tabelião Belmigo, em 17 de julho de 1891, e registrada a fls. 151, do livro n. 139, assim de ser presente ao Sr. Dr. Consultor Geral da Republica, a cujo parecer foi submettido o assumpto.

Sub-directoria do Gabinete, 23 de agosto de 1918. — O sub-director interino, Aleixo Cunha.

Directoria do Patrimonio Nacional

PROPOSTAS APRESENTADAS PELO SR.S.

Silva Santos & Comp. Construções e reconstruções. Officinas de carpintaria e marcenaria movidas a electricidade. Secção especial de pinturas, rua de S. Pedro n. 43, tele-

phone 820, Norte. Rio de Janeiro. Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Proposta—Silva Santos & Comp. propõem-se a executar do accordo com o edital de 6 do corrente mez, uma cobertura de ferro com vidros na área da Recebedoria do Districto Federal, pela quantia de (2:400\$) dous contos e com mil réis.

Tinha uma estampilha federal do valor de seiscentos réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918. — Silva Santos & Comp. — Conferi, Verano Alonzo, 2º escripturario.

Luiz Zanni, constructor civil, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 108, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, para a construção de cobertura de ferro com vidros na área da Recebedoria do Districto Federal, e de accordo com as especificações e planta vistas nessa directoria, so propõe a fazer as referidas obras, pelo preço de (1:940\$) um conto novecentos e quarenta mil réis; prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918. — Luiz Zanni

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, intimo a Sociedade Cooperativa do Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importancia a que está obrigada, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para transigir com os funcionarios publicos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 21 de agosto de 1918. — Bueno Brandão, servindo de ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, é convidado o Sr. Alfredo Leal Junior para no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, comparecer nesta procuradoria afin de satisfazer amigavelmente o pagamento de L 39-0-0 que recebeu do Consulado Brasileiro em Cadiz, para seu repatriamento pelo vapor *Reina Victoria Eugenia*, por occasião do inicio da guerra europeia, sob pena de, si o não fizer no dito prazo, ser a divida remetida ao Juizo Federal para cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 26 de agosto de 1918. — Bueno Brandão, servindo de ajudante do procurador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, uniformizadas, de ns. 347.406, 347.407, 162.771 e 162.772, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de

cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1918. — O inspector, João Lindolpho Camara.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Associação Mutua Mineira, com sede em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, autorizada pelo decreto n. 8.42, de 30 de novembro de 1910, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector do Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegado regional que funcção na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 24 de junho de 1918. — Aristoteles Vergne Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Swinburne*, entrado em 4 de agosto de 1918.

Armazem n. 3—CMC: 1 caixa n. 243, reprogada.

COC: 1 dita n. 50, idem.

DFC: 2 barricas ns. 39 e 40, idem.

AC: 1 fardo n. 343, avariado.

J—R—C—C: 1 caixa n. 2.814, reprogada.

343: 2 ditos ns. 491 e 193, idem.

8.438: 1 dita n. 318, idem.

80: 2 ditos ns. 60 e 51, idem.

101: 2 ditos ns. 330 e 332, idem.

22.000—M: 1 dita n. 164, idem.

N—NZ: 1 dita n. 189, idem.

32: 1 fardo n. 3.861, avariado.

PAC: 2 encapotados ns. 2 e 3, rotos e avariados.

PAC: 2 barricas ns. 51 e 46, reprogadas.

PCC: 1 caixa n. 588, idem.

A—P—C—Rio: 1 barrica n. 677, idem.

Rogers: 1 caixa n. 2.866, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.676 e 2.894, idem.

R 5: 1 dita n. 1.316, idem.

RFC: 1 dita n. 362, idem.

R 24: 4 saccos diversos numeros, avariados.

SC—C: 1 caixa n. 3.612, reprogada.

Vapor succo *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918,

Armazem n. 5—MM&H: 30 barricas, avariadas.

MLC: 19 ditos, idem.

Idem: 20 saccos, idem.

M Comp.: 15 barricas, idem.

MVC: 1 bobina n. 20, idem.

M Comp.: 4 barricas sem numero, reprogadas e avariadas.

MP—asunco: 1 caixa n. 3, idem.

Machado: 2 ditos ns. 232 e 233, reprogadas e avariadas.

Muniz: 1 dita n. 2, idem idem.

ALC—Manoel Francisco Brito: 1 dita numero 7.987, idem idem.

Machado: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

N: 25 barricas, avariadas.

48: 4 barris, vasando.

N: 14 saccos, avariados.

88: 1 barril n. 4, vasando.

88: 2 ditos ns. 8 e 3, idem.

343: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

B-V-2.646-B: 9 encapados, avariados.

EBF: 1 caixa n. 4.263, repregada e avariada.

FBC: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

FRMC: 1 dita sem numero, idem idem.

G: 30 barris, vasando.

HL: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

H-673-Santos S. Paulo: 1 caixa n. 23, avariada.

Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.

HL: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 6-HRC: 1 caixa n. 3, avariada.

LNC-AO 6.667: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JICC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

KV: 1 lata, avariada.

LM: 3 barris, vasando.

Barcellos: 1 amarrado de caixas n. 1, repregado e avariado.

F-BMC-C-B: 1 caixa sem numero, idem idem.

COC: 21 barricas, avariadas.

CFTIM: 18 saccos, idem.

Casa Pratt: 19 caixas, idem.

CAP: 2 ditas ns. 4.253/2, repregadas e avariadas.

CPC: 1 dita n. 499, idem idem.

D-C-P-C: 1 dita n. B. 402/19, idem idem.

Casa Pratt: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 500 e 4.216, idem idem.

CAP: 1 dita n. 8.600, idem idem.

CRTB: 2 fardos ns. 17.437 e 17.473, avariados.

DIA: 2 caixas, idem.

DIA: 2 ditas ns. 45 e 20, idem.

DPC: 1 dita n. 22.803, repregada e avariada.

Auto Giral-1.249: 1 dita 1, idem idem.

ATLAS: 1 dita sem numero, idem idem.

ATLAS: 3 ditas ns. 14, 6 e 20, repregada.

Auto Giral: 1 dita n. 1.227, idem.

Alonso Magalhães & Comp.: 1 dita 1.598, idem.

Auto Giral-12: 1 dita n. 1.256, idem.

ATLAS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

ABC-C: 1 dita idem, idem idem.

ATLAS: 3 ns. 17, 46 e 4, idem idem.

AJC: 1 caixa n. 207, repregada e avariada.

ATLAS 4 ditas, duas ns. 11 e 2, uma sem numero e outra n. 10, repregadas.

Bastos: 1 dita n. 4.226, repregada e avariada.

B-C-Mendes-M-C: 2 ditas 363 e 662, idem idem.

266-3: 8 saccos, avariados.

266-1: 8 ditos, idem.

N: 15 barricas, idem.

PBC: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.

RH: 12 barris, vasando.

R: 2 ditos ns. 3 e 2, idem.

Rainho: 7 saccos, variados.

MEV: 1 barril n. 2, repregado e avariado.

R-12.945: 1 caixa n. 49.553, avariada.

R-13.046: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Sem marca: 4 barris, vasando.

S 501-FHWC: 1 bobina, avariada.

Sme. Lauché & Comp.: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 5, idem idem.

Sem marca: 3 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

VJS: 35 ditas idem, avariadas.

VFB: 13 rolos de arame, avariados.

VOC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

VCC: 1 dita n. 1, idem idem.

Weights: 2 ditas ns. 1.332/2 e 1.332/1, idem idem.

X: 1 amarrado de caixas n. 27, idem idem.

WA: 1 caixa n. 8.106, idem idem.

Armazem n. 5-AA: 4 barris sem numero, vasando.

G: 10 ditos idem, idem.

Idem: 104 latas idem, idem.

88: 8 barris idem, idem.

48: ditos idem, idem.

343: 2 ditos idem, idem.

R: 1 dito idem, idem.

Vapor francez Malt, entrado em 7 de agosto de 1918:

Armazem n. 6 - Rodrigues: 2 caixas numeros 5.050 e 2.816, repregadas e avariadas.

RPA-Consul geral Brasil: 1 dita sem numero repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 1.766, idem idem.

RH&C: 1 dita n. 25, idem idem.

RS&C: 1 dita n. 2.040, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.742, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 4.633, idem.

RHC: 1 dita n. 3.123, repregada e avariada.

RP: 1 dita n. 161, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 5.019, avariada.

SA&C: 1 dita n. 413 repregada e avariada.

SS: 1 dita n. 2.151/1, avariada.

SS-2.007: 3 ditas ns. 5, 7 e 6, idem idem.

Idem-1.479: 1 dita n. 6.027, idem.

Idem-2.065: 1 dita n. 1.452, repregada e avariada.

Idem-2.065: 1 dita n. 1.453, idem idem.

Idem-1.479: 1 dita n. 6.026, avariada.

Idem-2.007: 1 dita n. 1, idem.

SF-Campos: 1 dita n. 1.165, repregada e avariada.

SS-2.085: 1 dita n. 12.329, avariada.

SG&C: 1 dita n. 3.485, repregada e avariada.

CV: 1 dita n. 113, idem idem.

CL: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

CH&C: 1 dita n. 93, idem idem.

CP&C: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.

C&C: 1 dita n. 3.951, idem idem.

CH&C: 1 dita n. 5.06, idem idem.

CSC: 1 dita n. 493, idem idem.

Drogaria Barrini: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.

EBF: 1 dita n. 399, idem idem.

Fontes: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.

FTM-2.013: 1 dita n. 3, idem idem.

Grando: 1 dita n. 253, idem idem.

OR: 1 barrica n. 16, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 72, idem idem.

OMO: 1 caixa n. 3.748, idem idem.

Orgel: 1 barrica n. 23, idem idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem idem.

Orgel: 1 caixa n. 765, repregada e avariada.

P-G-A. de C: 1 dita n. 2.032, idem idem.

PG: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.

PR-PME: 1 dita n. 903, idem idem.

Pacheco: 5 ditas de diversos numeros, avariadas.

Penna: dita n. 8.853, repregada e avariada.

RHC: 7 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

MF-145: 1 dita n. 732, idem idem.

MB: 1 barrico n. 90, idem idem.

MM: 1 dita n. 1.184, idem idem.

MBA: 1 barrica n. 3.905, repregada e avariada.

MB: 1 caixa n. 11.536 avariada.

Idem: 1 dita n. 11.534, idem.

Armazem n. 6 - MS: 1 caixa n. 8.781, avariada.

MB: 1 dita n. 11.535, repregada e avariada.

MBC: 1 dita n. 1.996, avariada.

6.170-TGB: 1 dita n. 1.710, repregada e avariada.

313: 1 dita n. 4.356, idem idem.

65-F-C: 1 dita n. 2.255, idem idem.

10: 1 dita n. 150, idem idem.

613-SACLA 1 dita n. 102, idem idem.

951: 1 dita n. 1.921, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.917, repregada e avariada.

C-D-90-C: 1 dita n. 4.455, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 1.932, idem idem.

OR: 6 barricas de diversos numeros, idem idem.

AF: 1 dita n. 76, idem idem.

AG&C: 1 barrica n. 296, idem idem.

A. de R.: 1 caixa n. 25, idem idem.

AP-G: 1 dita n. 415, idem idem.

A&C: 10 ditas de diversos numeros avariadas.

AF: 1 dita n. 5.875, idem.

AAC: 1 dita n. 2.325, idem.

Araujo 1 dita n. 3.532, idem.

Idem: 1 dita n. 7.703, repregada e avariada.

AVC-2.092-5.611: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Bragança: 1 dita n. 35.029, idem idem.

Barcellos: 1 dita n. 1.124, idem idem.

BD-PF: 1 dita n. 1.221, avariada.

Brigoli: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

CHCh 1 dita n. 3.492, idem idem.

G&F: 1 dita n. 3.164, idem idem.

Giffoni: 1 dita n. 1.401, idem idem.

G&F: 1 dita n. 3.163, idem idem.

Giffoni: 1 dita n. 192, idem idem.

Granado: 1 dita n. 163, idem idem.

Idem: 1 dita n. 237, avariada.

HNC: 1 dita n. 5.523, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.703, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.702, repregada e avariada.

Horta: 1 dita n. 463, idem idem.

JN: 1 dita n. 1.046, idem idem.

JMP: 1 dita n. 3.673, avariada.

JTC: 1 dita n. 3.308, idem.

LA: 1 dita n. 1.429, repregada e avariada.

LIC: 1 dita n. 126, avariada.

LF: 3 ditas de diversos numeros, repregadas.

Morceno: 2 barricas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Marino: 1 caixa n. 4.314, repregada.

SG&C: 1 dita n. 7.487, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, avariada.

VRC: 4 ditas de diversos numeros, repregadas.

AH: 2 ditas ns. 27.038 e 27.032, repregadas e avariadas.

AJE: 2 ditas ns. 203 e 202, repregadas.
 AA: 2 ditas ns. 26.999 e 27.991, idem.
 AJE: 1 dita n. 198, idem idem.
 CM: 1 dita n. 303, idem.
 CAC-VC: 3 ditas n. 7.611, idem.
 LS: 1 dita n. 281, idem.
 LB: 1 dita n. 145, idem.
 Ministério dos Relações Exteriores: 1 dita n. 1.834, idem.
 SG&C: 1 dita n. 6.126, idem.

Armazem n. 6 — AF: 2 caixas ns. 4.419 e 4.412, repregadas e avariadas.
 AJE: 2 ditas ns. 199 e 200, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 201, idem, idem.
 Armando Chaves: 1 dita n. 8, idem, idem.
 AH: 1 dita n. 27.056, idem, idem.
 Vapor norueguês *Pacific*, entrado em agosto de 1918:

Armazem n. 6 — AMC: 3 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
 AL: 2 ditas ns. 258 e 259, repregadas e avariadas.
 Cleveland: 2 ditas ns. 402 e 405, vasando.
 CGE do B: 1 barrica n. 340, avariada.
 Cleveland: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Idem—403: 1 dita idem, idem.
 Idem—413: 1 dita idem, idem.
 CGE do B: 1 dita n. 4.848, repregada.

CPC: 1 dita n. 4.651/1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.651/2, idem, idem.
 CME: 1 dita n. 95.873, repregada.
 C: 1 dita n. 72, idem.
 CGE do B: 1 barrica n. 321, avariada.
 Idem: 4 ditas n. 317, repregada e avariada.

R—12.685: 1 caixa n. 8, avariada.
 R: 1 dita n. 362.086, repregada.
 R—12.575: 1 dita n. 63, idem.
 SP: 1 dita n. 639, idem.
 RFC—USMC—5.708: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem—5.570: 1 dita n. 50, idem.
 Idem—4.605: 1 dita sem numero, idem.
 VRC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 VOC—Parc Royal: 1 dita n. 614, repregada.

Armazem n. 6 — VB-B: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
 WHP—M. Werneck: 1 dita n. 909, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 908, idem idem.
 WE: 1 dita n. 186, idem idem.
 C—D 93 M: 1 dita, avariada.
 EAC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 492, avariada.
 G: 3 ditas diversos numeros, idem.
 GB: 1 dita n. 112, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 48.261, idem.
 MC: 1 dita n. 997, idem.
 M: 1 dita n. 635, idem.
 Mrac Forçz Filho: 4 ditas diversos numeros, idem.

2.050: 3 ditas diversos numeros, idem.
 18.000: 1 dita n. 210, repregada e avariada.

2.087: 1 dita n. 22, avariada.
 PJCC: 1 dita n. 425, idem.
 RC: 1 dita n. 500, idem.

Armazem n. 8 — A: 3 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.

Barca norueguês *Erling*, entrada em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 16 — SAC: 1 sacco n. 901, roto e avariado.

SCW: 1 caixa n. 346, repregada e avariada.

S—O—C: 1 dita n. 3.201, idem idem.

Sem marca: 1 barrica, idem idem.

AGC: 50 ditas, avariadas.

FNI: 112 rolos de arame, idem.

IFN: 30 bobinas, idem.

AGC: 8 barricas, repregadas e avariadas.

ATC: 2 ditas.

C P Cia: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem n. 16 — DIA: 13 diversos amarrados de caixa diversos numeros, avariados.
 DIA: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.
 FC: 1 dita n. 18, idem idem.
 HBC: 2 ditas ns. 93.809 e 93.816, idem idem.

MFC: 1 dita n. 2, idem idem.
 VBB—2.754: 1 dita n. 12, idem idem.
 R—12.756: 1 dita n. 1, idem idem.
 R: 1 fardo n. 70, idem idem.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 6 de agosto de 1918.

Armazem n. 17 — CDM: 1 sacco roto.
 HC—JB: 3 bobinas avariadas.
 APC—Rio: 42 barris vasando.
 Idem: 1 barril n. 367, vasio.

Vapor inglez *Plutarch*, entrado em 8 de agosto de 1918.

Armazem n. 18 — H: 1 caixa n. 6.649, repregada e avariada.

ACJ: 1 dita n. 377, idem idem.
 LD: 2 ditas ns. 481 e 483, idem idem.
 MC: 1 dita n. 2.733, idem idem.
 MCP: 1 dita n. 531, idem idem.
 MMR: 1 dita n. 3, idem idem.
 101: 2 ditas ns. 88 e 984, idem idem.
 603: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 U: 3 ditas ns. 327, 324 e 325, idem idem.
 VC&C: 2 ditas ns. 465 e 466, idem idem.
 AJC: 1 dita n. 2.346, idem idem.
 CWO&: 1 dita n. 34, idem idem.
 WACPHC: 1 fardo n. 357, roto.

ESC: 9 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

F&L: 1 dita n. 62, idem idem.
 FGC: 1 dita n. 295, idem idem.
 HC: 6 caixas diversos numeros, idem idem.
 HS: 1 dita n. 9.697, idem idem.

Vapor francez *Matte*, entrado em agosto de 1918.

AGC: 9 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AMS: 1 dita n. 6.620, idem idem.
 OM: 2 ditas ns. 7.060 e 7.023, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Swinburne*, entrado em 4 de agosto de 1918.

Armazem n. 3—AF: 1 caixa n. 2.456, repregada.

Alt: 1 fardo n. 146, roto.

Casa Ribeirinho: 1 caixa n. 1, avariada.

EBR—972: 1 fardo n. 10, roto.

HC: 1 caixa n. 914, repregada.

IFR: 1 dita sem numero, avariada.

JV: 2 fardos ns. 107 e 108, rotos.

JFPFC: 1 caixa n. 181, repregada.

LR—Rio: 1 dita n. 142, avariada.

MRS: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

32: 1 fardo n. 3.880, roto.

80: 1 caixa n. 58, repregada.

RII: 1 dita n. 889, idem.

RA—C: 1 fardo n. 3.668, roto.

SMANDCO: 1 caixa n. 851-852, repregada.

Armazem n. 8—F: 3 saccos sem numero, rotos, com faltas.

A: 1 dito idem, idem idem.

VMC—RS: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—R—13046: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

RFY Cia: 1 dita n. 16, idem idem.

R—12.931: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

R—1.171: 1 dita n. 303, idem, idem.

R: 1 fardo n. 13.036, idem, idem.

STC: 1 engradado n. 3, idem, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem, idem.

VFB—201: 71 rolos de arame, avariados.

VJS: 1 barril sem numero, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 12, idem, idem.

Idem: 4 ditas de diversas marcas, idem, idem.

Idem: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Idem: 1 barril n. 36, idem, idem.

Idem: 7 ditas de diversos numeros, idem, idem.

Idem: 17 ditas, idem, idem.

JTC: 11 fardos, avariados.

MVC—MB: 1 bobina n. 18, idem.

Asunco: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

MoV—Nacco: 1 engradado n. 41, idem, idem.

CETC—Idem: 1 barril n. 205, idem, idem.

BQC—Idem: 1 dito n. 1.538, idem, idem.

EV—Idem: 1 dito n. 2.759, idem, idem.

MB: 1 dito n. 434, idem, idem.

216—2: 3 barricas ns. 10, 67 e 29, idem, idem.

Idem—1: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem—Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

Nacco—EV: 2 ditas ns. 2.722 e 2.770, idem, idem.

2.021: 1 caixa n. 3, idem, idem.

N: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Oscar Taves & Comp.: 1 caixa n. 16, idem, idem.

PCC: 2 ditas ns. 60.782 e 60.781, idem, idem.

PAC: 1 dita n. 75.102, idem, idem.

Armazem n. 5—AFI: 6 caixas ns. 9, 17, 21, 1, 16 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 53, idem.

Idem: 1 caixa n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

B 216—E: 1 barrica n. 9, idem.

BMC: 1 caixa n. 17, idem.

Idem—E: 2 ditas ns. 51 e 54, idem.

F—BMC—C: 1 dita n. 22, idem.

B—C: 1 barril n. 460, vasando.

C—PC: 1 caixa n. 1.021, repregada e avariada.

Casa Edison: 1 caixa n. 1.672, idem.

DPC: 1 dita n. 22.872, idem.

DM: 1 dita n. 5, idem.

Dr. A. C. Crowel c/o Oswaldo Cruz: 1 dita n. 15, idem.

MACCO—EV: 12 tambores sem numeros, avariados.

MC—79: 1 caixa idem, repregada e avariada.

JAS: 1 barril idem, idem.

Vapor francez *Matte*, entrado em 7 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—RHC: 1 caixa n. 861, repregada e avariada.

VRC: 2 ditas ns. 377 e 378, idem.

ZI—MB: 1 dita n. 5.403, idem.

SS: 2007: 10 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 engradados ns. 6.019 e 6.020, idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 3.851, repregada e avariada.

AG&C: 1 dita n. 4.368, idem.

AFI: 1 dita n. 570, idem.

AG&C: 2 barricas ns. 262 e 281, idem.

AFI: 1 caixa n. 569, idem.

BMC: 1 caixa n. 10, idem.

Armazem n. 6—RCJ: 1 caixa n. 932, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 710, idem, idem.

DC: 3 ditas ns. 173, 23 e 122, idem, idem.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 45 e 31, idem, idem.

EDC: 1 dita n. 4.818, idem, idem.
 FBR: 1 dita n. 459, idem, idem.
 FHC: 1 dita n. 3.939, idem, idem.
 Fontes: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.
 G&G—VC: 1 dita n. 7.614, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 1.101, idem, idem.
 Item: 1 dita n. 1.102 idem, idem.
 HNC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 IG&C: 1 dita n. 2, idem, idem.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 2.666 e 2.660, idem, idem.
 JHC: 1 dita n. 7, idem, idem.
 JMP: 1 dita n. 895, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 894, idem, idem.
 LIC: 1 dita n. 8.290, idem, idem.
 L: 1 dita n. 44, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 5.028, idem, idem.
 MBC: 1 dita n. 1.998, idem, idem.
 M: 1 dita n. 439, idem, idem.
 MBC: 1 dita n. 2.005, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 MC—MB: 1 dita n. 5.490, idem, idem.
 MB: 1 dita n. 5.613, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 785, idem, idem.
 Pen: 1 dita n. 6.027, idem, idem.
 MBC: 1 dita n. 2.004, idem, idem.
 MBR: 1 dita n. 3.906, idem, idem.
 Armazem n. 6—MB: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 3.3: 1 dita n. 4.417, idem, idem.
 6.9: 1 dita n. 7.730, idem, idem.
 NOE: 2 ditas ns. 20.267 e 20.280, idem, idem.
 A—6—Si: 1 dita n. 370, idem, idem, idem.
 C—313: 1 dita n. 4.418, idem, idem.
 S—109—S—C: 1 dita n. 439, idem, idem.
 V—159—S—C: 1 dita n. 192, idem, idem.
 NOE: 2 ditas ns. 20.282 e 20.281, idem, idem.
 Pacheco: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 PSC—EL: 1 dita n. 7.032, idem, idem.
 PSC: 1 sacco n. 783, roto e avariado.
 RHC: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.
 Vapor norueguez *Pacific*, entrado em agosto de 1918.
 Armazem n. 6—CGEB: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CGE do B: 2 ditas n. 73.039 e s/n., repregadas.
 Idem: 1 barrica n. 8, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 31.668, idem.
 Idem: 1 dita n. 52.981, vassando.
 Idem: 1 barrica n. 310, repregada.
 CGE: 1 caixa n. 303, idem.
 CGEB: 1 dita n. 38.703, avariada.
 Idem: 1 dita n. 36.013, idem.
 CIC: 1 dita n. 228, repregada.
 C: 1 dita n. 63, idem.
 CF: 1 dita n. 124, idem.
 A: 4 ditas diversos numeros, idem.
 MLP: 2 ditas ns. 30.283 e 90.255, avariadas.
 2.077: 1 dita n. 11, idem.
 Armazem n. 6—2.050: 2 caixas ns. 43 e 44, repregadas.
 OG: 1 dita n. 57.031, avariada.
 PJCC: 3 ditas ns. 307, 315 e 1, repregadas.
 RFM: 1 dita n. 1.731, idem.
 RSC: 2 ditas ns. 22.880 e 22.889, idem.
 RCC: 1 dita n. 22.887, repregada e avariada.
 RWC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.225, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.226, idem, idem.
 TOR: 1 dita n. 5, idem.
 VSMC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 Idem—5.570: 1 dita n. 29, idem.
 Vietos: 1 dita n. 3, idem.
 VF: 1 dita n. 102, avariada.
 AEC: 2 ditas ns. 269 e 262, repregadas e avariadas.
 ABC: 2 ditas ns. 12, 263 e 201, idem, idem.

ABCO: 1 dita n. 1.010, idem, idem.
 AC: 1 dita n. 38.040, avariada.
 CIF: 2 ditas ns. 33.943 e 36.944, repregadas.
 CHAC: 1 dita n. 20, idem.
 CGEB: 12 ditas diversos numeros, avariadas.
 G: 9 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JBC: 4 barrica sem numero, idem, idem.
 LFB: 1 caixa n. 33.512, avariada.
 Idem: 1 dita n. 33.504, idem.
 MB—470: 5 ditas diversos numeros repregadas.
 Idem—443: 1 dita n. 167, avariada.
 MC: 1 dita n. 996, repregada.
 MLP: 2 ditas ns. 0.265 e 16.173, avariadas.
 A: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 CADB: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 A: 2 ditas idem, idem, idem.
 Barco norueguez *Erling*, entrada em 3 de agosto de 1918.
 Armazem n. 16—ARC: 15 caixas, avariadas.
 DPC: 20 ditas, idem.
 D.L.V. Hackelt: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 ES: Pelotas: 1 dita n. 14, idem, idem.
 F&C: 1 dita n. 23, idem, idem.
 FRMC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 G: 1 dita n. 22, idem, idem.
 MACC: 1 barrica n. 150, avariada.
 MCC: 1 caixa n. 1, idem.
 HS&C—MIS: 1 dita n. 1 repregada e avariada.
 MCC: 21 fardos n. 102 e sem numero, avariados.
 W—E—72—P—C: 8 caixas, idem.
 C—C—PAC: 1 amarrado de caixas, repregadas e avariadas.
 R: 22 fardos, avariados.
 C—C—S: 2 caixas ns. 2.403 e 2.061, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 1 dita n. 2.179, idem, idem.
 S: 1 dita n. 2.426, idem, idem.
 C—C—S: 1 dita n. 2.027, idem, idem.
 Idem: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 Universal: 1 dita n. 20, idem, idem.
 FNI: 147 rolos de arame, avariados.
 Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 6 de agosto de 1918.
 Armazem n. 17—ARC—F: 1 caixa n. 1, repregada.
 AOL: 1 dita n. B, 7, idem.
 B. prin: 1 dita n. 2, idem.
 CDM: 1 sacco, roto.
 Chas. A. Popro—C/O Luddin Moore: 1 caixa n. 1, avariada.
 Armazem n. 17—C,C,C: 2 caixas ns. 4 e 2, repregadas.
 Canser—HCH: 1 dita n. 428, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Conteville: 1 dita n. 39.354, idem.
 Idem: 1 amarrado caixa n. 20.664, idem.
 Clay: 1 caixa n. 200, idem.
 CE: 1 dita n. 9, idem.
 EBF—TSC: 3 ditas ns. 158, 65 e 150, idem.
 EIC: 1 dita n. 26, idem.
 GB: 1 dita n. 8, idem.
 G: 1 barrica n. 11, idem.
 GE: 2 caixas ns. 3 e 4, idem.
 H: 1 dita n. 16.562, idem.
 JA&C: 1 dita n. 4, idem.
 L.I.C: 1 dita n. 4, idem.
 L—F—M—1.457: 1 dita n. 3, idem.
 Lavoced, Italia: 1 fardo n. 54.410, avariado.
 MS: 1 barrica n. 3, idem.
 NPTC: 1 caixa n. 4.200, idem.
 P—C: 1 dita n. 46.266, idem.
 RHC: 2 ditas ns. 21 e 23, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 101, idem.

SSS: 1 dita n. 58, idem.
 SNOW—FHB: 1 dita n. 6.617/5, idem.
 Idem—GPC: 1 dita n. 6.771, idem.
 SSC: 1 dita n. 7, idem.
 Aracajú—8 T: 1 dita n. 8.072, idem.
 VL: 1 barrica n. 36, idem.
 Vapor inglez *Plutarch*, entrado em 8 de agosto de 1918.
 Armazem n. 18 — CPC: 5 caixas, repregadas e avariadas.
 ESC: 3 ditas diversos numeros, idem.
 MGP: 1 dita n. 532, idem.
 CPC: 1 dita n. 484, idem.
 Irmãos: 1 barrica n. 623, idem.
 103: 10 caixas diversos numeros, idem.
 RS: 7 ditas idem, idem.
 CPC — HCH: 4 pacotes de louça, quebrados.
 JFC: 5 ditos, idem.
 MVC: 5 ditos, idem.
 MS: 6 ditos, idem.
 Alfandega, 21 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, *Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49

Brasil — Estado do Rio de Janeiro — Restabelecimento do primitivo caracter da luz do pharol da ilha de Sant'Anna.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasilio Silveira, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que será restabelecido, na noite de 31 do corrente mox, o primitivo caracter da luz do pharol da ilha de Sant'Anna, que se achava com a machina de rotação parada, devido a concertos, conforme annunciou o aviso n. 20, do corrente anno.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vico-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: um — Açougue — dois, Padaria e tres — Mantimentos.

As propostas devem ser feitas em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos preponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dous ou mais preços.

Na occasião do apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão, previamente, o recibo ou cancela feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no valor de 5.000\$, caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente cujos preços forem preferidos se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Os impressos para as propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 22 de agosto de 1918.—*M. Pessoa Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, ago publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo viudouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma da instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos accetados.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de agosto de 1918.—*Lôbo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço publico que estará aberta nesta intendencia, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de duas vagas de 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar requerimento escripto e assignado por si ou por procurador legal ao intendente da Guerra por intermedio do secretario da comissão examinadora, das 12 ás 15 horas, annexando, além da carteira de identidade, documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil. Provará ainda não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel em inspecção medica na Directoria de Saude da Guerra, antes de ser effectuada a primeira prova.

O concurso versará sobre: portuguez, francez, arithmetica até proporções e geometria elemental, chorographia do Brasil, historia do Brasil, escripturação mercantil, calligraphia, redacção official e dactylographia.

As provas serão escriptas, praticas e oracs sobre os pontos sorteados, não havendo, em hypothese alguma, segunda chamada.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, juntamente com os reservistas do Exercito e da Armada, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Intendencia da Guerra, 27 de agosto de 1918.—O secretario da comissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538*, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emydio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306*, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Decodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio do C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze do Novembro, Searra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo G. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogado, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinho, S. Paulo.

439, Agente embarcado paquete *Bahia* Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.911, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camilio Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clannice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

395, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Vanciano, José de Souza Sobreiro, Belém, Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrejinha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

453 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, 22 do julho de 1918. — *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o Sr. Pedro Alberto da Rosa, ex-agente do Correio da cidade do Rio Bonito, neste Estado, a recolher aos cofres da Thesouraria desta Administração, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 6:395\$670, relativa a sua responsabilidade, conforme o processo «Agencias-R-103-1918», sob as penas da lei.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 8 de agosto de 1918. — *Octavio Tarquinio de Souza*, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 6½ metros quadrados de ladrilho nacional de duas côres, preço maximo de metro quadrado 6\$500.
- 200 kilos de pólvora bombarda grossa, preço maximo de kilo 6\$000.
- 700 kilos de salitre, preço maximo de kilo 7\$000.
- 200 trados, «Greaves», de 5/8", preço maximo de um 5\$000.
- 15 barras de ferro patente, de 1x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 15 barras de ferro patente, de 2x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 10 barras de ferro sueco de 3/4x3/8", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 5 barras de ferro sueco de 1 1/2x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1 3/4x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1 5/8x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços conforme já fôra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA E APARELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

- 10 longerões de peroba com 10", 010x0", 22x0", 12, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longerões de peroba com 10", 010x0", 20x0", 12, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longerões de peroba com 10", 010x0", 22x0", 10, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 10 longarinas de peroba com 10", 010x0", 22x0", 10, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 20 travessas de peroba para truck 2", 70x0", 30x0", 24, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para testeiras 2", 90x0", 25x0", 23, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para tirantes 2", 70x0", 20x0", 10, preço maximo de metro cubico, 350\$000.
- 5.400 taboas de assoalho de peroba com fiach e fema com 2", 65x0", 21x0", 05, preço maximo de metro cubico 40\$000.
- 300 fúculos de peroba tipo moderno 1", x 6", 25x0", 08, preço maximo de metro cubico 350\$000.

120 taboas de peroba com macho e bites e junta secca para portas lateraes dos carros de residencia com 5", 00x0", 22x0", 05, preço maximo de metro cubico 40\$000.

120 taboas de peroba com fema e bites e junta secca para portas lateraes com 5", 00x0", 22x0", 05, preço maximo de metro cubico 40\$000.

60 ditos com machos bites e junta secca para testeiras com 2", 60x0", 22x0", 05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditos com fema e junta secca 2", 60x0", 22x0", 05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 fúculos de peroba para centro das portas lateraes com 0", 85x0", 17x0", 10, preço maximo de metro cubico 350\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico, entregue na intendencia dentro de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos acima indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já fôra estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos materiaes, objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os oito grupos seguintes:

Grupo 1. Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc..

Grupo 2. Forragens.

Grupo 3. Diversos artigos;

Grupo 4. Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5. Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6. Artigos de electricidade e automoveis.

Grupo 7. Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc..

Grupo 8. Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, contendo cada um a relação concorrente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas, a cada pagina, pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ronta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda — Os envoltorios, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um ou mais, em separado, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de depósito da quantia de 2:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envoltorios, contendo as propostas relativas aos oito grupos, bem como os que contiverem os documentos de idonei-

dade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envoltorios, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou propostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 8 nos sete dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência, devendo, nesse ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os oito grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate, e si este ainda assim se produzir, será feita comparação analoga entre os empataes no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 30 dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos ficarão

sujeitos os objectos ou materiaes que, estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta esta multa pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente do contracto, em qualquer parte.

Decima-primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada, ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo oitavo (8º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 10.064, de Rodolpho Augusto Coelho;
- N. 10.065, de Carlos do Nascimento e Silva;
- N. 10.066, de José de Queiroz Vianna;
- N. 10.067, da General Electric Company;
- N. 10.068, da mesma;
- N. 10.069, da Simplex Refining Company;
- N. 10.070, de Fred Henry Gilo;
- N. 10.071, de The Relay Automatic Telephone Company, Limited;
- N. 10.072, de Carlos M. Biodma;
- N. 10.073, de Attilio Conte;
- N. 10.074, de Antonio de Barros Mello;
- N. 10.075, de Gaspar Schlittler Junior.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 28, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que conteem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de agosto de 1918.

— O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaia, situado no municipio de B. Zendo, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Belo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 31 de novembro de 1914, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolveres lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.ª No envolvere serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remettidas ao Diário Official e nelle publicadas na integra antes do qualquer decisão.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo ás importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observância das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de povo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Dulce Pinheiro Machado, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO «ITATIAIA»

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Praço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,190	1:431\$190
N. 26 com casa.....	250,230	1:250\$230
N. 42 com casa.....	251,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	250,823	1:250\$823
N. 95 com casa.....	263,340	1:263\$340

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Carlos Zanith, 1.º official. Visto.—Ed. Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Petropolitana

ACTA N. 62 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1918

A' uma e meia hora da tarde do dia dezois de agosto de 1918, reunidos na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 177, accionistas representando por si e por procurações 15.965 acções com direito a 1.011 votos, o Sr. Costa Pereira, director-presidente, declarou que, achando-se representado numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria, convida aos Srs. accionistas para indicarem quem deva presidir-a.

Por proposta do accionista Sr. Dr. Lourival Souto, foi indicado o nome do Sr. barão do Oliveira Castro, o qual, accetando, agradece a escolha do seu nome e convida para secretarios os accionistas Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Charles Hue que occupam os respectivos logares. O Sr. presidente diz que conforme os annuncios publicados pela imprensa em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocações e os convites feitos por memoranda dirigidos aos Srs. accionistas, esta assembleia por força da lei poderá constituir-se com qualquer que seja o numero de capital representado e que a mesma foi convocada para tomar conhecimento do augmento de capital, autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 3 de julho findo, ratificar as deliberações tomadas na mesma e reformar os artigos: 4º, 30º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 42º, 43º, 50º, 54º e 57º, dos nossos estatutos, conforme a proposta apresentada pela digna directoria. O Sr. presidente declara que o augmento de capital autorizado, na importancia de 2.000:000\$000, dividido em dez mil acções, foi todo subscripto conforme a lista que vae transcripta na presente acta e que de accordo com a lei fez-se o respectivo deposito de 10 % no Banco do Brasil, cujo recibo manda ler e consta do seguinte: «Rio de Janeiro, nove de agosto de 1918. 200:500\$000—Recebemos do Sr. director, secretario, thesoureiro da Companhia Petropolitana, a quantia de duzentos contos e quinhentos mil réis, sendo 200:000\$000, correspondente a 10 % sobre réis 2.000:000\$000, valor do augmento do capital dessa companhia autorizado em assemblea de 3 de julho de 1918, e 500\$, nossa commissão de 1/4 % sobre a referida operação.» Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Berquó.

Em seguida o Sr. presidente manda ler a proposta para emenda dos estatutos que consta do seguinte, a saber:

«Proposta para modificação dos estatutos da Companhia Petropolitana nos artigos seguintes: Art. 4º, substitua-se a redacção deste artigo pela seguinte: O capital da companhia é fixado em 7.000:000\$, dividido em 35.000 acções nominativas ou ao portador de 200\$ cada uma, já integralizadas. Este capital poderá ser alterado por deliberacão da assembleia geral extraordinaria. Art. 30, no final primeiro e segundo periodos deste artigo onde

diz: auxiliar da directo 12. substitua-se por: sub-director. Art. 32, o § 2º deste artigo passará a ter a seguinte redacção: Entende-se que renuncia ao cargo o director que não tomar posse do seu cargo dentro de 30 dias depois de findo o prazo de licença concedida ou o quo, não estando devidamente licenciado, deixar de comparecer um mez consecutivo ao escriptorio central sem causa justificada. Artigos 33º, 34º, 35º, 36º, 37º e 39º, onde diz, auxiliar da directoria, substitua-se por: sub-director. Artigo 38º, substitua-se toda a redacção existente pela seguinte: Dado o caso de abandono, fallecimento ou renuncia de um director, ouvido o conselho fiscal sobre o preenchimento da vaga, poderá ser chamado o sub-director ou um accionista que exercerá o cargo até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria, a qual procederá á eleição, servindo o eleito por todo o tempo que faltar ao substituido. Paragrapho unico: o sub-director, caso seja chamado, terá de completar a sua caução de accordo com o artigo 26º. Artigo 42º paragrapho 4º, substitua-se toda a redacção existente pela seguinte: § 4º Effectuar os pagamentos necessarios e bem assim autorizar os dividendos verificados, os lucros liquidos semestrais. No mesmo artigo, paragrapho 7º, onde diz, auxiliar da directoria, substitua-se por sub-director. Artigo 43º paragrapho 4º e 6º, onde diz: auxiliar da directoria, substitua-se por sub-director. Artigo 50, substitua-se a redacção deste artigo pela seguinte: Dos lucros liquidos que se verificarem pelos balanços semestrais se tirarão 5 % para o fundo de reserva, destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital; 5 % no minimo que serão levados á conta de reforma de material, as percentagens de que trata o artigo 31 e os dividendos, sendo o restante, quando haja, levado parte á constituição de uma conta de fundos para dividendos (para reforço dos dividendos quando os lucros forem insufficientes) e outra parte á conta Lucros e Perdas. Artigo 51, substitua-se todo este artigo, dando-lhe a seguinte redacção: os saldos temporarios disponiveis poderão ser empregados em titulos de reconhecida garantia, taes como apolices federaes, estaduais, municipais e debentures, ouvido o conselho fiscal. Artigo 57. Supprima-se este artigo por ser desnecessario, desde que a companhia não tem mais emprestimo. Artigo 58. Passará a ter o n. 57 conservando a redacção que tem.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918.—Joaquim de Barros Costa Pereira.—Luiz Gonzaga Vieira Junior.»

O Sr. presidente submete á discussão o augmento de capital e emenda dos estatutos e mais deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinaria de 3 de julho findo. O accionista Sr. Dr. Lourival Souto pede a palavra para discutir os artigos 30 e 38 e entrando em ponderações propõe que no artigo 30 se supprima a redacção que tem e substitua-se pela seguinte: Artigo 30. Os negocios de mero expediente da companhia podem ser resolvidos por um só director; os assumptos, porém, de maior importancia dependem do accordo e resolução da directoria, sendo os casos do empate resolvidos pelo conselho fiscal. As deliberações tomadas neste ultimo caso constarão de actas lavradas no livro para esse fim destinado e subscriptas pelos dois directores e pelo conselho fiscal. No artigo 38, supprima-se a redacção proposta pela directoria e substitua-se pela seguinte: Art. 38. Dado o caso de abandono, fallecimento ou renuncia de um director, ouvido o conselho fiscal sobre o preenchimento da vaga, será chamado o sub-director, que exercerá o cargo até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria a qual procederá á eleição, servindo o eleito por todo o tempo que faltar ao substituido. Paragrapho unico: o sub-director, caso

seja chamado, terá de completar a sua caução de accordo com o art. 26. Postas em votação as deliberações da assembléa geral extraordinária e a proposta para reforma dos estatutos com a emenda feita pelo Dr. Lourival Souto, foi tudo approvado unanimemente. O Sr. Costa Pereira, director-presidente, pede a palavra para informar á assembléa que se acham em cofre da companhia os 12.000 debentures do empréstimo feito no anno passado, cujo resgate foi autorizado pela assembléa geral extraordinária de 3 de julho findo, faltando ainda fazer a escriptura de cancelamento de que vamos tratar opportunamente. O Sr. presidente pergunta á assembléa se deve ser lida a lista dos Srs. subscriptores do augmento do capital, a qual foi dispensada, por proposta do Sr. Dr. Lourival Souto.

Lista dos Srs. subscriptores do augmento do capital:

Bernardo Alves Pinheiro, 1.000; René Alves Pinheiro, 100; Alfredo L. Ferreira Chaves, 160; D. Julieta Peixoto da Silva Chaves, 2; Joaquim Vicietas Jacomo, 50; D. Deolinda da Cunha-Freitas, 68; Alcides da Silva Ferreira Chaves, 26; Armando da Silva Ferreira Chaves, 26; José Ferreira Pinto da Costa, 10; Jeronymo Teixeira Boavista, 330; Alberto Corrêa Pinto, 30; Dr. Christovão de Queiroz Barros, 163; Vivian Lovimides, 10; Catão Marques da Costa, por si, sua mulher e filhos, 20; Agostinho de Almeida Carvalho, 8; Ferraz, Irmão & Comp., 62; Francisco Pereira Ferraz, 20; António Pereira Ferraz, 10; Arliado L. Ferreira Chaves, 150; D. Hilda Pinheiro Chaves, 40; Luiz Francisco Alves da Cunha, 2; Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, 44; Antonio Augusto Sotto Maior, 3; Alberto Alves Ferreira Cardoso, 80; José Antonio de Souza, 100; Domingos da Veiga Calvão, 40; Carlos Alves Ferreira Cardoso, 20; Sotto Maior & Comp., 10; Bertha Luizello Moreira, 2; Emma Luizello Moreira, 2; Esther Luizello Moreira, 2; Judith Luizello Moreira, 2; Julia Luizello Moreira, 2; Rachel Luizello Moreira, 2; D. Carlota Benita Vinales, 40; Bernardo Martins Catharino, 40; Alberto Moraes Martins Catharino, 2; D. Cecília Vieira de Carvalho, 26; Castro, Silva & Comp., por si e seus committentes accionistas, 2.300; Secundino de Novaes Bastos, 80; Antonio Guimarães, 12; Luiz Francisco Moreira, 60 e por sua filha Antonietta Moreira, 20; José da Silva Vieitas, 174; Alberto Guedes, 50; José Raul e Judith Vieitas, 24; Dr. Francisco Pedro Monteiro da Silva, 28; Antonio Gonçalves Martins Arantes, 20; Sebastião José de Oliveira, 16; José de Pinho Saramago, 48; José Ribeiro Saramago, 14; Alvaro Ribeiro Saramago, 4; Walter Schuback, 60; Jorge Alberto Vaz Morano, 40; Sociedade União Beneficente de Cascatilha, 60; Heinrich Holck, 80; Francisco Ignacio Botelho, 20; Antonio Thomaz Quartim, 8; Dr. Antonio Moitinho Doria, 20; Antonio Francisco dos Santos Graça, 40; D. Maria Izabel de Castro Silva, 40; José Carlos de Figueiredo, 32; Aermann Schuback, 168; Charles James Dimmock, 140; Paulo Vieira de Souza, 50; Antonio Gomes Vieira de Castro, 20; Albertino Cunha, 20; D. Alzira Macedo Retumba, 10; Joaquim Leandro Ferreira Bastos, 12; D. Damiana Pedroza Joppert, 20; Paulo da Cunha e Silva, 20; D. Cecília Jordão Pereira Bastos, 37; D. Ernestina da Silva Moitinho Doria, 20; M. A. Kock, 50; D. Maria Luiza Werneck, 20; D. Alice Galvão Werneck, 20; Couraço Jacob Niemeyer, 28; Augusto José Gonçalves Junior, 2; Dr. José Antonio Cardoso Porto, 20; D. Escolastica Ernestina de Villhena Valladao, 16; Oscar Ferreira de Carvalho, 12; Dr. Ary de Almeida e Silva, 20; Bernardino Pinto da Fonseca, 20; Francisco Amaro Vaz Morano, 40; visconde de Moraes, 60; José Antonio da Costa Pereira, 70; Gerardo Rodrigues dos Santos, 130; D. Fortunata de Faria Maia, 30; D. Maria Ferreira Neves, 12; Manoel Raymundo de

Menezes, 12; Antonio Joaquim da Cruz, 40; João Ribeiro Pereira, 10; Antoine Charles Kiefer, 62; D. Mary Hastings, 10; D. Catharina Hastings Moreira da Fonseca, 24; Antonio Gonçalves Ferreira Braga, 78; Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos, 80; Charles Hue, 100; Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 90; Dr. Mario Hue, 15; Carlos Hue Junior, 15; Dr. Custodio Fernandes, 20; D. Albertina Machado Fernandes, 20; D. Alice Machado Fernandes, 20; D. Edilvira Fernandes Tinoco, 20; José Manoel Fernandes, 20; D. Laura Fernandes Barros, 20; D. Marietta Machado Fernandes, 20; D. Marianna Faro de Carvalho, 40; Fabricio Gomes Pedrosa, 8; D. Alice Hastings Ribeiro do Castro, 10; D. Georgina Mendes de Oliveira Castro, 24; Johann Hbasis, 54; Antonio de Oliveira Guimarães, 20; Domingos José da Costa Sampaio, 20; Manoel Antonio Gomes de Campos, 10; Joaquim José Soares, 3; D. Julieta Hastings de Mello, 10; José Luiz Fernandes Braga, 80; Honorio Domingues dos Santos, 3; Ignacio Domingues dos Santos, 3; Dr. Benedicto de Moura Ribeiro, 42; Dr. Lourival Jorge de Mazarredo Souto, 100; Ernesto Ferreira Oliveira, 14; D. Thereza Carvalho da Silva Osorio, 35; Octavio Ferreira Oliveira, 13; Horacio Ferreira de Oliveira, 13; Santa Casa da Misericórdia do Porto, 20; D. Anna de Mattos Vieira, 88; Alfredo Napoleão de Azevedo, 40; D. Livia Augusta Dorenil, 65; D. Julia Rodrigues Gouvêa Vieira, 59; Joaquim Rodrigues Ventura, 80; Antonio Dias da Silva e Souza, 160; João Baptista de Araujo Coelho, 20; José Ribeiro dos Santos, 40; Calixto Dias Saldanha, 40; Domingos Antonio de Oliveira Guimarães, 10; Joaquim Vieira dos Santos, 8; D. Balbina Candida da Costa Gonçalves, 30; José Ferreira Pinto Bastos, 80; D. Virginia Augusta da Silveira (condessa d'Aviles), 20; Manoel Joaquim da Silva Braga, 28; Carmen (menor), filha de José Theophilo Gonçalves, 5; Luciano Alves de Mello, 2; Luiz Gonzaga Vieira Junior, 20; D. Beatriz Candida da Souza Osorio, 10; Antonio José Pinto Osorio Junior, 120; e Joaquim de Barros Costa Pereira, 435. Total dez mil accções. Na la mais havendo a tratar-se, encerra-se a sessão ás 2 horas da tarde sendo lavrada a presente acta que lida e submettida á discussão foi unanimemente approvada, sendo assignada pela mesa o accionistas presentes.—Barão de Oliveira Castro, presidente.—Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario.—Charles Hue, 2º secretario.—Castro Silva & Comp. por si e por procuração de Antonio Ferreira Lopes, D. Anna de Mattos Vieira, D. Castorina de Oliveira Castro Cerqueira, D. Elisa Mendes de Oliveira Castro, D. Elisa de Pontes Camara Gomez, Dr. Elysio Mendes de Oliveira Castro, D. Emilia Joanna da Fonseca Marques, Domingos da Silva Pinho, Manoel Pinto de Oliveira e Souza, coronel Manoel de Pontes Camara.—Catão Marques da Costa por si e por procuração de Gerardo Rodrigues dos Santos, José Antonio da Costa Pereira, Sociedade União Beneficente de Cascatilha, D. Carlota Benita Vinales, Bernardo Martins Catharino, Alberto Martins Catharino.—Charles J. Dimmock.—Ferraz, Irmão & Comp.—Antonio Pereira Ferraz.—Jayme Lino da Cunha Sotto Maior por si e por procuração de: D. Livia Augusta Dorenil, René Alves Pinheiro, José da Silva Vieitas, D. Maria José Vieitas, José, Raul e D. Judith Vieitas.—Carlos Alves Ferreira Cardoso.—Dr. Custodio Fernandes, por si e por procuração de D. Albertina M. Fernandes, D. Alice M. Fernandes, D. Edilvira M. Fernandes, D. Elolvira Fernandes Tinoco, José Manoel Fernandes, D. Laura Fernandes Barros, D. Marietta M. Fernandes.—Paulo V. de Souza.—Antonio Joaquim da Cruz.—Jeronymo Teixeira Boavista.—Dr. Lourival J. de M. Souto.—Arthur Loureiro Ferreira Chaves.—Antonio Moitinho Doria.—Sotto Maior & Comp. (portador) e por procuração de: Alberto Alves Ferreira Cardoso, Antonio Augusto Sotto Maior, Domingos da Veiga Calvão.—José An-

tonio de Souza por si e por procuração de Bernardo Alves Pinheiro.—Pereira Bastos & Comp. (portador) e por procuração de Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos.—José Ferreira Pinto da Costa.—Francisco Ignacio Botelho.—Dr. Christovão de Queiroz Barros e o mesmo ao portador.—Alberto Corrêa Pinto.—Oscar Ferreira de Carvalho.—Luiz Gonzaga Vieira Junior.—Antonio José Pinto Osorio Junior.—José Luiz Fernandes Braga.—Luiz Francisco Moreira e por sua filha menor Antonietta Moreira.—Secundino de Novaes Bastos.—Joaquim de Barros Costa Pereira.

Companhia de Electricidade e Machinas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 3ª CONVOCAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 1918

Aos 30 dias do mez de julho de 1918, reunidos ás 3 horas da tarde, á sede da companhia, rua da Alegria n. 529, em 3ª convocação, os accionistas representando numero legal, o Sr. presidente da companhia, nos termos do art. 40, § 7º dos estatutos, assume a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. Frederico Eiras e Henri Quimfo. Constituída a mesa, 1º secretario lê o annuncio de 3ª convocação publicado no *Diario Official* do 27 de julho. Terminada a leitura, o Sr. presidente pede a palavra e faz a seguinte exposição. Srs. accionistas—Em cumprimento ás disposições contidas no art. 9º dos nossos estatutos, deviamos dar conta dos negocios sociais da companhia, relativamente ao anno fin lo em 30 de junho ultimo, dentro do terceiro trimestre do anno civil, mas precisamente pelas dificuldades de nesta época poderemos dar um balanço do tudo quanto temos em stock na fabrica, vimos trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas, para deliberarem como melhor julgar, a seguinte proposta: «Proposta—O art. 9 dos estatutos será modificado para: haverá annualmente uma assembléa geral ordinaria, que deverá ter lugar dentro do primeiro trimestre de cada anno civil, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal e directoria. O anno commercial termina em 31 de dezembro. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. Heitor da Silva Costa, presidente da companhia». Terminada a leitura desta proposta, o Sr. presidente continúa a expôr aos Srs. accionistas a situação da companhia, declarando: A fabrica achase-se perfeitamente installada e funcionando; em proprio proprio, com toda a regularidade, não sendo sem grande esforço e pertinacia que conseguimos os resultados que agora podemos apresentar. Com a maior satisfação podemos comunicar que as lampas electricas e outros artefactos de vidro sahidos das nossas usinas não receiam a concorrência com qualquer similar das mais reputadas fabricas estrangeiras. A nossa fabricação é privilegiada por diversas patentes, cujas annuidades se acham rigorosamente em dia, assim como romprovas a sua exploração pelas certidões passadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. E' ainda, Srs. accionistas, de toda conveniencia que a directoria ficasse autorizada a construir, quando julgar opportuno, um forno para a fabricação de todo o vidro que usamos e ainda para ampliar a secção de amoullas medicinas. Temos o assumpto inteiramente estudado, dependendo unicamente de autorização da assembléa geral e de occasião julgada opportuna. Posta em discussão a proposta do Dr. presidente da companhia e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettida a votos, unanimemente approvada. Pede a palavra o Sr. accionista Lourenço Alves Coelho para apresentar a se-

guinte proposta: «Proposta—Fica a directoria da Companhia de Electricidade e Machinas autorizada, logo que assim julgue opportuno, a construir fornos para a fabricação do vidro para a manufactura de lampadas electricas e outros artefactos, fazendo todas as operações do credito necessarias. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918.—Louronço Alves Coelho. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e posta a votos approvada por unanimidade de votos. O Dr. Paulo da Fonseca Galvão, usando da palavra, pede a approvação da seguinte proposta: «Proposta. O art. 18 dos estatutos será modificado para: Cada um dos directores da companhia receberá, a partir de 1 de julho de 1918, a remuneração mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), cabendo ao director que exercer as funções de gerente tecnico e commercial mais a gratificação mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918». Posta em discussão esta proposta, o accionista Dr. Frederico Eiras pede a palavra e apolaudando a proposta do Dr. Galvão, considera de inteira justiça a remuneração dos serviços prestados pela directoria da companhia. O balanço feito em 31 de dezembro de 1917 que está escripto no Diario da companhia, attesta bem o desenvolvimento da companhia e o grão de prosperidade dos negocios sociaes e, nesta situação não seria justo que a directoria, que já vem prestando gratuitamente os seus serviços desde a fundação da companhia, ha dois annos, continue a trabalhar sem a remuneração devida. Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão, e, posta em votação, é approvada por todos os accionistas presentes com excepção dos directores da companhia. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Dr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é a presente acta lida e posta em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submettendo á votos, é unanimemente approvada e por todos assignada, em duplicata. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. — *Heitor da Silva Costa*, presidente. — *Dr. Frederico Eiras*. — *Henri Quimfe*. — *Augusto M. de Barros e Vasconcellos*. — *João Baptista de Moraes Rego*. — *Americo Mendes de Oliveira Castro*. — *Docel* — *ciano Alvaro Tinoco*. — *Alvaro M. de Barros e Vasconcellos*. — *Custodio Americo Pereira de Viveiros*. — *Helio de Moraes Rego*. — *Pavlo Viriato da Fonseca Galvão*. — *Edvarlo de Berredo Leal*. — *Francisco Marques de Faria*. — *Lourenço Alves Coelho*. — *Tacito Reis de Moraes Rego*.

Banco de Credito Rural o Internacional

RELATORIO DE 1917 a 1918, PARA SER APRESENTADO PELO PRESIDENTE EUGENIO COTRIM BERLA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 30 DE AGOSTO DE 1918

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto nos estatutos deste banco, venho apresentar-vos o relatório do movimento havido no período bancario de 1 de julho de 1917 a 30 de junho de 1918.

As operações effectuadas durante o período mencionado correram normalmente e os resultados obtidos permittiram distribuir dois dividendos na importância de 46:228\$000. A conta de lucros e perdas apresenta o saldo de 272:202\$337 para novo balanço.

O parecer do conselho fiscal se acha junto, assim como o balanço e mais annexos, estão lo ás vossas ordens para ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos.

Tendo terminado o man lato dos Srs. fiscaes

o suppletes, compete a esta assembléa eleger os respectivos membros como determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — *E. Berla*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal do Banco de Credito Rural e Internacional, examinou a escripturação que se acha conforme determina a lei, em todos os seus artigos, demonstrando os seus haveres descriptos, e bem discriminados. Assim pois, o conselho fiscal é do parecer:

Que sejam approvados o relatório, contas, balanço e actos praticados pela directoria, no anno bancario de 1 de julho de 1917 a 30 de junho de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. — *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *Luiz Portugal*. — *Dominjos Baptista da Gama*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Accões e debentures.....	762:968\$973
Apolices estaduais.....	208:633\$000
Apolices goraes.....	220:977\$000
Apolices municipaes.....	31:100\$000
Contas correntes de movimento.....	137:167\$100
Contas correntes garantidas	49:980\$040
Cauções.....	138:000\$000
Deposito da directoria.....	40:909\$000
Letras a receber.....	328:167\$836
Letras descontadas.....	42:592\$930
Letras do Thesouro.....	74:800\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos caucionados.....	28:000\$000
Titulos depositados.....	55:000\$000
Caixa.....	31:864\$517
Diversas contas.....	8:000\$000
	2.462:161\$478

Passivo	
Capital.....	1.321:600\$000
Caução da directoria.....	49:000\$000
Contas correntes de movimento.....	41:019\$381
Deposito de terceiros.....	55:000\$000
Fundo de reserva.....	236:909\$250
Valores caucionados.....	138:000\$000
Diversas contas.....	329:632\$644
	2.462:161\$478

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$000
Contas correntes.....	2:038\$596
	1.125:927\$493

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:106\$000
Juros a pagar.....	927\$196
Letras hypothecarias a emittir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — *E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Companhia Brasil Cinematographica

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 20 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Bens incorporados:	
Valor desta conta.....	810:000\$000
Films em exploração e inéditos:	
Valor dos existentes na sede e agencias.....	398:811\$140
Material:	
Existente na sede e agencias.....	59:091\$690
Debentures:	
Valor das que possuímos....	53:000\$000
Accões caucionadas:	
Pelas da directoria.....	20:000\$000
Depositos em garantia:	
Realizados para fornecimento de energia.....	2:800\$000
Obrigações a receber:	
Titulos em carteira e em cobrança.....	32:703\$960
Cauções:	
Valores em caução.....	53:000\$000
Contas correntes e contas correntes das agencias e da praça:	
Saldo destas contas.....	331:352\$320
Diversas contas:	
Saldo de diversas.....	13:120\$100
Caixa:	
Existencia em cofre.....	6:786\$720
	1.780:663\$930

Passivo	
Capital:	
Representado por 5.000 accões integrais de 200\$	1.000:000\$000
Obrigações a pagar:	
Valor desta conta.....	35:000\$810
Films em transitio:	
Saldo desta conta.....	361:513\$800
Caução da directoria:	
Representada no activo....	20:000\$000
Contas o alugueis a pagar:	
Valor destas contas.....	41:296\$630
Valores caucionados:	
Representados no activo....	53:000\$000
Garantias recebidas:	
Depositos por diversos para locação de films.....	8:935\$000
Diversas contas:	
Saldo de diversas.....	23:768\$050
Primeiro dividendo:	
A distribuir — 8\$ por accção	40:000\$000
Imposto de dividendo:	
A pagar referente ao dividendo acima.....	2:000\$000
Gratificação da directoria:	
A distribuir, de accordo com os estatutos.....	23:707\$930
Fundo de reserva:	
Importancia nesta conta....	50:900\$000
Fundo de depreciação:	
Importancia nesta conta....	100:000\$000
Fundo de regularização de dividendo:	
Importancia nesta conta....	22:163\$650
	1.780:663\$930

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — *Francisco Serrador*, presidente. — *David Serrador*, director. — *Luclano da Silva Ferraz*, guar la-lirros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
29 DE JUNHO DE 1918**

Debito

Gastos geraes:	
Pelos de 1 de outubro de 1917 a 29 de junho do corrente anno, comprehendendo honorarios da directoria e do conselho fiscal, ordenados, compra de films, alugueis, custeio dos Cinemas Odeon e Eden, despesas das agencias, impostos e licenças, beneficencias, etc. etc.....	900:448\$810
Primeiro dividendo: A distribuir 8% por acção.....	40:000\$000
Imposto de dividendo: Pelo de 4 % a pagar sobre a importancia acima....	2:000\$000
Gratificação á directoria:	
Pela de 10 % sobre os lucros liquidos, a distribuir conforme o art. 12 dos estatutos.....	23:785\$030
Fundo de reserva: Levado a esta conta.....	50:000\$000
Fundo de depreciação: Levado a esta conta.....	100:000\$000
Fundo de regularização de dividendo: Levado a esta conta.....	22:163\$650
	1.138:408\$420

Credito

Rendas diversas:	
Pelas diversas de 1 de outubro de 1917 a 29 de junho do corrente anno, abrangendo locação de films da sede e agencias, receitas dos cinemas Odeon e Eden, etc., etc.....	1.115:202\$250
Eventuales:	
Saldo desta conta.....	2:216\$600
Liquidação:	
Saldo desta conta.....	999\$600
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	6:194\$510
Juros de debentures:	
Saldo desta conta.....	3:000\$000
Material:	
Lucro nesta conta.....	10:795\$400
	1.138:408\$420

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—
Luciano da Silva Ferrão, guarda-livros.

Companhia Materiaes de Construção

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1918

Activo

Fabrica em Jeronymo de Mesquita.....	260:000\$000
Fabrica em Jeronymo de Mesquita, c/ de augmentos	167:361\$000
Diaria da Cachoeira.....	60:411\$330
Diaria nova.....	174:448\$000
Casas para operarios.....	26:408\$000
Terreno á rua João Vicente	1:496\$980

Installação electrica de força e luz.....	42:617\$000
Materiaes existentes na fabrica e depositos.....	91:298\$470
Dinheiro em caixa e nos bancos.....	190:673\$370
Armazem, almoxarifado e combustiveis.....	97:409\$030
Devedores em contas correntes.....	481:832\$118
Notas promissórias a receber	102:691\$290
Valores caucionados.....	40:000\$000
Diversas contas.....	76:725\$434
	2.013:072\$182

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Debentures.....	280:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Fundo de depreciações.....	43:175\$800
Concertos e reconstrucções de propriedades.....	25:905\$380
Lucros e perdas.....	921:245\$232
Credores em contas correntes.....	15:591\$430
Diversas contas.....	187:454\$440
	2.013:072\$182

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918.—
P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente,
—J. de Toledo, guarda-livros.

EMPRESA COMMERCIAL BRASILEIRA

REGISTRO GERAL E DAS HYPOTHECAS DO 2º
DISTRICTO DA CAPITAL FEDERAL

Certidão

Certifico, por me ser pedido, que a Empresa Commercial Brasileira apresentou hoje a folha do *Diario Official* de 14 do corrente, em que está publicada a acta da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em um do corrente mez, juntamente com a folha do *Diario Official* de hoje, em que está publicado o certificado do respectivo archivamento na Junta Commercial, ficando essas folhas archivadas neste registro, sob o numero seiscentos e noventa e nove.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.
— O official interino, *Martins Loureiro Caldas*. (Emolumentos, 9\$900.)

SOCIEDADE ANONYMA A CARBONICA

REGISTRO GERAL E DAS HYPOTHECAS DO 2º
DISTRICTO DA CAPITAL FEDERAL

Certidão

Certifico, por me ser pedido, que a Sociedade Anonyma A Carbonica, apresentou hoje as folhas do *Diario Official* de treze do corrente, em que está publicada a acta da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em dous deste mez, juntamente com a folha do *Diario Official* de hoje, em que está publicado o certificado de respectivo archivamento na Junta Commercial, ficando essas folhas archivadas neste registro, sob o numero setecentos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.
— O official interino, *Martins Loureiro Caldas*. (Emolumentos, 9\$900.)

ANNUNCIOS

Fallencia de José Moreira da Silva

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos communicam aos interessados que diariamente são encontrados das 3 ás 5 horas, na loja do predio n. 7 da rua Treze de Maio, onde receberão as declarações de que trata a lei n. 2.024, em seu art. 8º, até o dia 6 de setembro proximo futuro, o que a primeira assembleia do credores está marcada para o dia 19 de setembro proximo, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—
Rozende & Fernandes.

Banco Constructor do Brasil

NOVA SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a vir receber no escriptorio da sede social, á avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, do dia 5 de setembro em diante, das 12 ás 15 horas, o 14º dividendo de 3 % ou 3% por acção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918.
— A directoria.

Companhia Brasil Cinematographica

PRIMEIRO DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia, á avenida Rio Branco, n. 137, pagase, a partir do dia 31 do corrente mez, o primeiro dividendo relativo ao exercicio encerrado em 29 de junho findo, na razão de 8\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.—
Francisco Serrador, presidente.

Companhia Commercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, e que o valor dellas será depositado por conta de quem pertencorem, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—
A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—
A directoria.

Fallencia de Martins Araujo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O Dr. Luiz de Souza Mattos, syndico da fallencia, avisa estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis, sendo que das 2 ás 4 horas no estabelecimento dos fallidos á rua Frei Caneca n. 71, e fóra dessas horas em seu escriptorio a rua Rodrigo Silva n. 14. O advogado, *Gastão Carlos Neves*.